

P80.07,01/174
documento n° 20
37

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

RELAÇÃO DO PESSOAL ATENDIDO PELA ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE

Até a presente data foram atendidos os seguintes pacientes por esta ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE :

Roberto Soares de Barros
R. Guana, nº 95 - Coelho Neto
Antonio Figueiredo da Silva
R. Voluntários da Pátria, nº 403-Botafogo
Manoel Otero Queiroz
R. Iara, nº141-101-Higienópolis
Severina Bento dos Santos
R. Nova Jerussalém, nº509-Bonsucesso
Antonio Braga de Souza
R. Tambori, nº181-Senador Camará
Ricardo Luis dos Santos
R. São Miguel, nº 130 -Tijuca
Hilda de Souza
R. José Clemente, nº155-São Cristovão
Maria das Dôres da Silva
R. Paissamdu, nº156-506-Flamengo
Antonio Pereira da Silva
R. Andaraí, nº401-Fundos - Andaraí
Severina Maria Nunes da Silva
R. Andaraí, 401 - Andaraí
Maria Helena dos Santos
R. Santo Cristo, nº 189-Santo Cristo
José Jorge S. Rangel
R. Elioplis, nº57-Belfort-Roxo
Carlos G. Rocha dos Santos
R. Almt. Frontim, nº144c/2-Bonsucesso
Regane Maria Moreira Maryins
R. Lima Barreto, nº34-Botafogo
João da Conceição
R. Barão do Bom Retiro, nº2324-c/2 Eng.Novo
Carlos Antonio M. Ferreira
R. Montauri, nº50-c/3-Realengo
João Soares Andre
R. Senador Nabuco, nº122-Vila Izabel
Luiza Gonçalves
R. Domingos Ferreira, nº236-1101-Copaca bana
Irani de Oliveira
R. Lopes Silva, nº14-São Cristovão

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Continuação:

Maria José dos Santos
R. João Pessoa nº 442-Olinda
Tereza Braz Losa
Est. do Fundão nº 385-Irajá
Alice Rodrigues da Costa
Est. do Fundão nº 387-Irajá
Cândido Piaw Portela
R. Macedo Costa nº 38-Inhaúma
Celia Silveira Brito
R. São Jorge nº 121-Ilha do Governador
Emidia Cajazeira França
R. Flávia Farnese nº 1-Bonsucesso
Maria Agda da Conceição
R. Nova Jerusalém nº 11-Bonsucesso
Rita de Cássia dos Anjos
R. Oldegar Sapucaia nº 10-Meier
Alberto Andrade Santos
R. Itacorá nº 121-Olaria
Manoel Nunes Sobrinho
R. Gal. Severiano nº 186-Botafogo
Antonio Nunes de Souza
R. Andaraí nº 401-Fundos-Andaraí
Erasto Martins de Souza
R. Luis de Aguiar nº 125-Niteroi
Emi Pinto Lima
R. Raul Barbosa nº 47-204-Eng. Nôvo
Nilea N. Cedegari
R. Expedicionários nº 69-São Cristovão
José Adolfo de Castro
R. Conde de Bonfim nº 111-Tijuca
Leda Maria da Silva Peçanha
R. Cherente nº 268-Inhaúma
Maria Silva
R. Dalva nº 5-Maria da Graça
Francisco Santos
R. 15-Lote 9, Quadra 57-Jardim Catarina
Cândida Sampaio
R. Sacopã nº 157-Gávea
Adelia Augusto de Oliveira
R. Terza Guimarães nº 73/c/3-Botafogo
Maria de Jesus Fernandes
R. Tereza Guimarães nº 73-C/3-Botafogo
Milton Fonseca
R. Catumbi nº 90-302-Catumbi
Edier da Conceição Machado
R. Gustavos Ribas nº 396-Eng. de Dentro
Irene Gomes de Lima
R. Dois nº 436-Gávea
Walter de Almeida
R. Benjamim Constante S/N-Glória

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414

RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Continuação:

Neli Teixeira de Andrade
 R. Conde de Bonfim nº 22-302-Tijuca
 Isolina Tavares
 R. Conde de Bonfim nº 22-302-Tijuca
 Natalina de Souza Tobias
 R. Barão da Torre nº 85-203-Ipanema
 Alice Moreira da Silva
 R. Visconde de Ouro preto nº 71-102-Botafogo
 Therezinha Bento Salles
 R. Nova Jerusalém nº 509-Bonsucesso
 José Carlos de Lima
 R. Padre Ildelfonso S/N - Todos os Santos
 Nelita de Souza
 R. 28 de setembro nº 397-101-Vila Izabel
 Nilton de Oliveira Vicente
 Est. Lameirão Pequeno nº 99-Campo Grande
 Maria Luiza Gomes
 R. Abatirá nº 79-Eng. Novo
 Lindomar Gomes Cerqueira
 R. Abatirá nº 79-Eng. Novo
 Antonio R. da Silva
 R. Taborari nº 61-Braz de Pina
 Adaíde Ferreira
 Est. Grande nº 1420-Galão-Ilha do Governador
 José Carlos dos Santos
 R. Sargt. João Lopes nº 467-Ilha do Governador
 Ariston José Vieira
 R. Dois nº 489-Ilha do Governador
 Thereza Mendes
 R. Jorge Lossio nº 58-Tijuca
 Tânia da Graça Araújo
 R. Gal. Polidoro nº 156-Botafogo
 Lucia Gaspar Brandão
 R. Senador Soares nº 57-C/1-Vila Izabel
 Lia Ribeiro de Souza
 Av. 28 de setembro nº 397-101-Vila Izabel
 Florinda Francisca Domingues
 R. Carlos Gomes nº 245-Santo Cristo
 Waldir Antonio Resi
 R. Gal. Bruce nº 126-São Cristovão
 Fedora Bezerra de Oliveira
 R. Ligia nº 388-C/14-Olaria
 Atila Cândida de Souza
 R. Juqueri nº 232-Irajá
 Geraldo Lemos de Andrade
 R. Bardana nº 65-F.-Ilha do Governador
 Arlindo José de Souza
 R. Teixeira Ribeiro nº 521-Bonsucesso
 João Nunes Siqueira
 Não tem endereço
 Augusto Batista Neto
 Est. Velha da Pavuna nº 498-Inhaúma.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

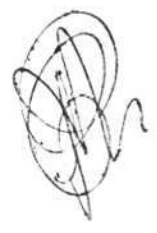
CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Continuação

- Julia Therezinha Maciel
- R. Voluntários da Pátria S/Nº-Botafogo
- Ana Queiroz
- R. Costa Ferreira nº 126-Centro
- Marlino Martinez Louzada
- R. Maia Lacerda nº 222-102-Estácio
- Marssilon Menezes
- R. Carlos Sampaio s/nº -Centro
- Maria Lizete Lopes
- Morro da Formiga -Tijuca
- Margarida da Silva Santos
- R. Rosa Pires nº 2 -Belfort-Roxo
- Rosalina Mattos
- R. Peixoto de Carvalho nº 201-C/4-Ilha do Governador
- Alice Batista
- R. Caeiras nº 70-São Cristovão
- Julio Ferreira
- R. 29 de Julho nº 391-Bonsucesso
- Ivonete Rezende
- R. Sacopã nº 76-C/1-Lagôa
- Erna Baos
- R. Cândido Mendes nº 89-311-Glória
- Ursula Knoblich
- R. Conde de Bonfim nº 55-803-Tijuca
- Milinaro José Teixeira
- R. Dr. Nunes nº 561-Olaria
- Felicidade de Souza
- R. Quinta do Cajú nº 350-Cajú
- Joaquim Pedro Barbosa
- R. Barão de Piraquara nº 76-10-Padre Miguel
- Georgina Peixoto Dantas
- R. Dr. Pedro Ernesto nº 64-C-7-São Cristovão
- Marivalda da Silva Peçanha
- R. Ferreira Chaves nº 365-Penha
- Julia da Silva dos Santos
- R. Duvivier nº 21-1301-Copacabana
- João Abelamio Pereira dos Santos
- R. Joaquina Rosa nº 329-Lins de Vasconcellos
- Rita de Oliveira
- R. O nº 48-Nova Olinda
- Maria Magdalena de Souza Lima
- R. Cel. Soares Lote-3Quadra 5-Nova Iguaçu
- Sônia Lopes de Oliveira
- R. D. Lucia nº 7 - Saúde
- Eulina David dos Santos
- R. D. Lucia nº 7 -A/Saúde
- Janaildes Silva Lemos
- R. Pedro Americo nº 36-201-Catete
- Aida Fernandes Pereira
- R. Henrique Lusanº 296-Mesquita.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Continuação:

Edson Pinheiro da Silva
Est. Rio Jequiá n° 1216—Ilha do Governador
Dina Maria de Araújo
R. Van Erven n° 64-C/6 -Catumbi
Dolores Dias Lopes
R.A.—São João de Meriti
José Alves de Souza
R. Machado Coelho n° 88—Estácio
Helio Pereira da Silva
R. Diamantes n° 134-C/3—Rocha Miranda
Cecilia Abas
R. Conde de Bonfim n° 406—São Cristovão
Antonia Ferreira Santiago
R. Conde de Leopoldina n° 406—São Cristovão
Valdemi José da Silva
R. Jacararei n° 477—Terra Nova
Joaquim Peixoto da Costa
R. Jacararei n° 477—Terra Nova
Julio de Souza
R. Siqueira n° 302—Tijuca
Mario Sebario dos Santos
Av. Min. Edgar Romero n° 37-C/6—Madureira
Manoel Fátima da Silva
R. Andaraí n° 401—Andaraí
Izabel Luiza dos Santos
R.G. S/N° —Miguel Couto
Gabriel Soares
R. Conde de Leopoldina n° 302-C/8—São Cristovão
Maria Clara da Silva
R. Conde de Leopoldina n° 374—São Cristovão
Decio Fernandes Bator
R. Grumarim n° 32—Caxias
Elevir Xavier Pinheiro
R. Ponta Alegre n° 262—Trindade
Geralda Emilia Ferreira
R. Morro do Caracol n° 480—Penha
Aristeu de Freitas
Parque de Curicica n° 279—Quadra 1—Jacarepaguá
Antonio Henrique Vieira dos Santos
Est. Rio Jequiá n° 1152—Ilha do Governador
Almerinda Vital Magalhães
R. São Miguel n° 482—F. Tijuca
Alvaro José Noro
R. Esmeraldina n° S/N° —Mel. Hermes
Jacqueline Negriz Lopes
R. Grajau n° 78 C/3 - Grajau
Jorge dos Santos Vieira
R. Dr. Magessi n° 36 —Inhaúma
Georgina Borges
R. Barão do Flamengo n° 35-610—Flamengo.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Continuação:

- Dina da Conceição
- R.Barão do Flamengo nº 35-610-Flamengo
- Jair de Oliveira
- R.Conselheiro Jobim nº 398-Eng.Novo
- Noemi Gomes da Cruz
- R.Liberdade nº 169-Cobrex-Nova Iguaçu
- Maria das Dôres Aparecida Bernardo
- R.24 de maio nº 789-C/21-Eng.Novo
- Nailza Ramos da Silva
- R.Paissandú nº 162-602
- Inezila Vitório Silva Torres
- R.53-Quadra 60-Lote 38-Realengo
- Florisbela Ponce
- R.Sinibú nº 710-F.-São Cristovão
- Terezinha Alves Meneses
- R.José Maria nº 7-Inhaúma
- Silvia dos Santos
- R.Gal Glicerio nº 85-701-Laranjeiras
- José Gonçalves Filho
- R.Alvaro de Miranda nº 429-Inhaúma
- Marlene de Oliveira Vieira
- R.Ana nº 579-São João de Meriti
- Lourdes Gomes de Sá
- R.Ceará nº 70-C/2 - Pça. da Bandeira
- Leotina Marcelina da Silva
- R.Joaquina nº 179-603-Copacabana
- Oscarina Cândida
- R.Sinimbú nº 710-São-Cristovão
- Emilia de Jesus Nunes
- Est.Grande nº 2085-Ilha do Governador
- Maria do Carmo de Lima
- R.Aristides Espindola nº 21-401-Leblon
- José Machado
- R.Maceda Sobrinho Nº 437-Botafogo
- Francisco Cristovão da Rocha
- R.Afonso Calvalcante nº 192-Centro
- Ismar José de Lima
- R.Graúna nº 147-Bráz de Pina
- José Amaro da Silva
- R.Caiapó nº 69-201-Consolação
- Geraldo Marinho
- R.Condeúba nº 28 -Tijuca
- Ivonette Almeida Mello
- R.Evaristo da Veiga nº 51-Centro
- Luis Carlos Costantino Cavaco
- R.Visc:de Niteroi nº 1020-Mangueira
- Maria Odilon Santos
- R.Municipação nº 22-C/3 -São Cristovão
- Berlita Maria da Conceição
- R.Municipação nº 22-C/3-São Cristovão.

PJU.07,08/174 44

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Continuação:

- Maisa Santos
- R.Prof.Estelita Lins nº 184-103-Laranjeiras
- Manoel Leite da Silva
- R.Rivadavia Correa nº 177-Saúde
- Williamas Roberto Dias
- R.Jardim Botânico nº 983-F.JardimB-Botânica
- Carlos Cesar Pereira da Silva
- R.Cosme Velho nº 1098-F.-Laranjeiras
- Evenor Pontes Medeiros
- R.Xavier da Silveiras nº 50-204-Copacabana
- Narcisa Martins de Alvarenga
- R.Ronaldo de Carvalho nº 166-74-Copacabana
- Olga da Silva
- R.Laranjeiras nº 391-608-Laranjeiras
- Manoel Rodrigues Sampaio
- R.Gal.Polidoro nº 55-C/17-Botafogo
- Neida Santos
- Est.do Tambá nº 120-503-Leblon
- Sebastião Daniel da Silva
- R.Alto de Aldeia S/Nº Leopoldina -M.Gerais
- Albertino Alves Ferreira
- R.Gal.Polidoro nº 55-C/17-Botafogo
- Manoel Pereira Pontes
- R.Gal.Polidoro No-55-C/17-Botafogo
- Damião Martins
- R.Pará nº 219-São Gonçalo -Niteroi
- Maria da Conceição Soares
- R.Emancipação nº22-C/3-São Cristovão
- Tereza Piedade Silva Fiores
- R.Catumbi.nº 90-302-Catumbi
- Edson Luis dos Santos
- R.Parnaíba nº 29-Santíssimo
- José Luis Machado
- R.Santo Amaro nº 20-53-Catete
- Aureling Gomes Reis
- R.Santo Amaro Nº 18-Catete
- José Carlos de Oliveira Barros
- Trav.Oliveira nº169-Ilha dp Governador
- Marcilio José Cruz dos Santos
- Est.Caioba nº 595-Posse-Nova Iguaçu
- Vigulina Gomes de Oliveira
- R.B. nº 13-Ramos
- Januncio Araújo
- R.Fernando Tedesco nº 338-Volta Redonda -EST.do Rio
- Jorge de Souza Pereira
- Est.Caioba nº 684-Posse -Nova Iguaçu
- Nilo Campos Lopes
- R.José Sardinha Nº 342-Mal.Hermes
- Miramar Ceia Cora
- R.Cel.Alberto de Melo nº860-Caxias-Centenário



ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Continuação:

- José Cruz dos Santos
- Est. Caioaba nº 595-Posse-Nova Iguagu
- Sônia Maria da Silva
- R. Dr. Garnier nº 519-F.-Rocha
- Ricardo Villella de Vasconcellos
- R. Alzira Valdetaro nº 98-201-Sampaio
- Natercia do Nascimento
- R. Tenente Luiz Dornellas nº 7 - Penha
- Lucia Ferreira Marques
- R. Tenente Luiz Dornellas nº 7 -Penha
- Afonso dos Santos Oliveira
- R. Buriti nº 79-202-Madureira
- Francisco de Assis Pontes
- R. Gal. Polidoro nº 55-C/17-Botafogo
- José ribamar Pontes
- R. Gal. Polidoro nº 55-C/17-Botafogo
- Jupira da Conceição
- R. Hermenegildo de Barros nº 136-Santa Tereza
- Nilson Cabral Vitorio
- Est. da Saudade nº S/Nº -Petrópolis
- Manoel Emilio da Silva
- R. Tavares Guerra nº 246-Cajú
- Decio Gonçalves da Silva
- R. Cameté nº 200-Jacarepaguá
- Olivier de Brito Peixoto
- R. Lopes Trvão nº 1391-Petrópolis
- Marcia Cristina Souza Gouveia
- R. Pereira da Silva nº 567-Laranjeiras
- Calipsa Pereira da Silva
- R. Lemos de Brito nº 96-Quintino
- Maria Nazaré Belem Patriarca
- R. Mucio Teixeira nº 198-202-Calvalcante
- Maria da Penha da Silva
- R. Gustavo Sampaio nº 112-702-Leme
- Gustavos Marques Ramos
- R. Clara de Barros nº 14-101-Riachuelo
- Elmo de Andrade
- R. do Mercado nº 25-Centro
- Denise Souza Mandarin
- R. Joaquim Martins nº 360-Encantado
- José Luis Pereira de Lima
- R. Turiana nº 33-306-Irajá
- Willia Massini Coutinho
- Fraia do Cajú nº 73-Cajú
- Renato Dias Coelho
- R. Marquês de São Vicente nº 146-C/12-Gávea
- Elizabeth Anne Mitchell O'Duryer
- R. Arthur Araripe nº 1-304-Gávea.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Continuação:

Luiza de Andrade Santos
R.Intendente Cunha Meneses nº 46-404-Meier
Jorge Santos
R.Intendente Cunha Meneses nº 46-404-Meier
Delma Fernanda Santos Carvalho
R.Intendente Cunha Meneses nº 46-404-Meier
Sebastião Alves
R.Comandante Mauriti nº 90-Cidade Nova
Nilton Bernardes da Silva
R.Vargem Grande S/Nº -Barra do Pirai
Alfredo Fernandes de Oliveira
R.Silveira Martins nº66-Catete
José Crispiano de Oliveira Filho
Est.daágua Branca nº 2883-Realengo
Antonia Rosa do Nascimento
R.Paissandú nº 179-907-Flamengo
José Coelho Ribeiro
R.Monsenhor Felix nº 873-Ramos
Ana Maria Fontana
R.Eng.Cortes Singard nº 220-402-Leblon
Sandra Ney Tavares de Pinto
R.Maranhão nº 334-101-Meier
Benjamin Lemes de Souza Cardoso
R.2 de Dezembro nº 140-201-Catete
João Francisco da Silva
R.Frei Caneca nºS/Nº -Centro
Leonidas Duarte Mourão
R.Bartolomeu Mitre nº 654-Leblon
Fernanda Alves Torres
R.Barão de São Felix nº 178-Centro
João Ignácio
R.Duque de Caxias nº 115-Eucalipitol-Volta Redonda
Marlene de Jesus Enedonce
R.Duque de Caxias nº115-Eucalipitol-Volta Redonda
Edivaldo Lima Santos
R.Capitão Arruda nº 37-C/7-São João de Meriti
Benedita Xavier de Oliveira
R.24 de Maio nº 455-São Francisco Xavier
Dermio da Silva
R.Aristede Lobo nº 241-ap.202-Rio Comprido
Roberto Neves
R.Av.Mem de Sá nº 122-Centro
Antonio Vasconcelos Santos Cardoso
R.Trav.Grapira nº32-Rio Comprido
Sandra Regina LeandroPFereira
R.B.São Felix -Santa Anesia -Barra do Pirai
Zilda Gequiel
R.Prof.Elarião da Rocha nº 708-Ilha do Governador
Maria de Lourdes Assis Castilho
R.Circular nº229-Quinta do Caju- Caju.

pg. 07, 11/154

47
28

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Continuação:

- Adeilto de Souza Ferreira
- R. Antonio de Pádua nº 80-Sampaio
- Antonio Benedito Jordão
- R. Rainha Elizabeth nº 596-Copacabana
- Hildebrando Viana
- R. Frei Caneca nº 208-c/14-Centro
- Sérgio Duarte Dortas
- R. Tenente Lassance nº 62-Anchieta
- Joaquim Alves
- Ladeira Bela Vista nº 35-Mendes
- Benedito Soares Gapão
- R. Jabaira nº 431-Oswaldo Cruz
- Valdemir Soares Seixas
- R. Duarte da Costa nº 371-Bento Ribeiro
- José Avelino de Medeiros Filho
- R. Soares Neiva nº 1390-c/4-Nilópolis
- Edevaldo Santos
- R. Pequeri nº 59-Braz de Pina
- Nelson da Conceição
- Fça. de Quintino nº 33-Quintino
- Ubirajara Machado Rosa
- R. Igaratá nº 1265-Honório Gurgel
- Aylton José dos Santos
- R. Porto Rico nº 21-Vigário Geral
- Luiz Ferreira da Silva
- R. Cel. França Leite nº 2419 -Nilópolis
- Maria da Conceição Corrêa Passos
- Trv. Waldeir Augusto nº 26-201-Meier
- Julio Calvalcante Guerra
- R. Gel. Severiano nº 40-401-Botafogo
- José de Almeida Barreto
- R. Campos da Paz nº 91-201-Rio Comprido
- Josemira de Almeida Barreto
- R. Campos da Paz nº 91-201-Rio Comprido
- Lucinda Sofia da Conceição
- R. Morro Agudo nº 140-Queimados
- Alfredo Silvino Barreto Bastos
- R. Campos da Paz nº 91-201-Rio Comprido
- Elizabeth Santos Barreto
- Av. Suburbana nº 1496-b.7-ap.203-Benfica
- Fábio Nunes Braga
- Av. 4 - 205-GALEÃO - Ilha do Governador
- Maria Geralda de Souza Caetano
- R. Euclides da Rocha nº 842-Copacabana
- Gessê Vieira da Silva
- R. Belizário de Souza nº 244-Realengo
- José Caetano Ferreira
- R. N.ª. S.ª. das Graças nS/Nº -Barra do Pirai
- Davidian Alexandra
- R. Ronaldo de Carvalho nº 166-74-Copacabana
- Anadable Dias Carneiro
- R. Dr. Satamini nº 129-Tijuca.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

Continuação:

- Sônia Rosa Lemos
- R.Campos da Paz nº 91-c/1-Rio Comprido
- Paulo Areias de Souza
- R.Pça.da Harmonia Albergue João XXIII-Centro
- Egrinaldo Inacio dos Santos
- R.Negrão de Lima nº 14-Bosuccesso
- Mario Teixeira Guimaraes
- R.Barreiros nº38-c/3 -Ramos
- Pedro Galvão de Medeiros
- R.Henrique Lussaque nº47-c/3 -Mesquita
- Elza de Castro
- Av.Pres.Vargas nº 2559-Centro
- Wantuyr Batista Alves
- R.Ambiré Cavalcante nº 523-Rio Comprido
- Luiz Machado
- Bairro da Roscira-Barra do Pirai
- Vera Lucia Brito Ferreira
- R.Parapanema nº 480-Olaria
- Ana Lucia Brito Ferreira
- R.PARAPANEMA nº 480-Olaria
- Ivandir Barreto Silva
- R.Capos da Paz nº 91-C/1-Rio Comprido
- Milton Fonseca Quaresma
- Rua Catumbi nº90-302-Catumbi
- Iza Tavares Dias Pessoas
- R.Beco da Pedreira nº 40-Cascadura
- Carlos de Gusmão Lima
- R.dos Artistas nº 256-302-Tijuca
- Virginia Armani
- R.Silva Freire nº 25-ap.4-Eng.Novo
- Iomar Pimentel Zuqui
- R.Durval Calvalcanti nº 28-Nova Iguaçu
- Ladyr Nunes Foseca
- Praia do Galeão nº 30-Galeão
- Maria Lucia da Conceição
- R.Felipe Camarão nº 160-C/3-Vila Izabel
- Mário Bernardo Coutinho
- R.Cândido Benicio nº 217-C/7-Campinho
- Irene de Jesus Ribeiro
- R.Torres Homem nº 440-C/16-Vila Izabel
- Francisco Ferreira da Costa
- Av.Mins.Ari Franco nº 23- Bangu
- Ivanilde Maria da Conceição
- R.Tembés nº 189 - VILA Kosmos
- Paulo Barbosa Martins
- R.Ercilia Guimaraes S/Nº - Leopoldina
- Marlene do Nascimento Mendes
- R.Assurema nº 20- Vila Kosmo
- Jussara Valentim de Oliveira
- R.Tembés nº 189- Vila Kosmos.

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA




RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Continuação:

Guilherme Valentim de Oliveira
Rua:Tembés nº 189 - Vila Kosmos
Maria Helena Cardoso
Rua:Tembés nº 189 - Vila Kosmos
Maria Valentim de Oliveira
Rua:Tembés nº 189 - Vila Kosmos
Aparecido Augusto da Silva
Visc. de Maranguape nº 17 - Centro
Alexandrina Corrêa
Rua:Barão de Itapagipe nº 27 -C/8 -Rio Comprido
Albano dos Santos Bastos
Campo de São Cristovão nº 73 -São Cristovão
Celi Maria de Oliveira
Rua:Senador Vergueiro nº 171 - 602-Flamengo
Paulo Cesar Medeiros da Silva
Rua:Araruama nº 251 - Queimados
Paulo Roberto Medeiros da Silva
Rua:Araruama nº 251 - Queimados
Enio de Almeida Santos
Rua: 16 c/117 -Itacolomi - I.Grº.
Julia Martins Cameron
Rua:do Bispo nº 311/205 -Tijuca
Sonia Pimentel
Rua:Joaquim Silva nº 123-Centro
José Rodrigues Ferreira
Rua:Leopoldo nº 1219 - Andaraí
Enedina Soares
Rua:Parque Santana nº 540 - Barra do Pirai.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1971.


SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe do Deptº Assistência

P80.07, 14/174 documento n.º 19 35

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1969 .

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE, continuou neste ano suas atividades assistenciais, procurando dentro de suas possibilidades dar atendimento necessário aos enfêrmos pobres que nos foram encaminhados ou que nos procuraram por sua livre e / espontânea vontade, bem como, dar prosseguimento no atendimento de casos já em curso.

como pode ser constatado em nossos registros, foram atendidos até dezembro de 1969, 1.870 (Mil Oitocentos e Setenta) pessoas cujos diagnósticos foram assim distribuídos :

Clinica Geral,
Novos enfêrmos de TP,
Em Observação para Tratamento,
Evolução de casos antigos, e
havendo também diagnósticos vários dependendo / de exames de laboratório, por nós arrendado .

Para os casos de TP, foram fornecidos às nossas expensas os seguintes medicamentos a pedido da nossa equipe médica :

Comprimidos de Hidrassal,
Ampôlas de Mucidrazida,
Comprimidos de Nicizina,
Comprimidos de Hidrazida,
Xarope Radipecon Composto,
Sulfato de Streptomina ,
Lisecalcio- Emulsão,
Piamicetina Xarope,
Beglucil Injetável,
Miambutal Comprimidos,
Rifaldim Comprimidos,
Espasmosedam Gôtas ,
Passiflorini e
Rubrobion

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

continuação :

Além da Assistência médico-farmacêutica, exames de Laboratório e exames de Raio X, no ano de 1969 a Associação Nacional Contra Tuberculose, passou a dar ajuda alimentar no caso dos mais necessitados.

Para que pudessemos manter este atendimento, foram promovidas campanhas sociais junto ao povo, ao comércio e a indústria, / como também nos colégios particulares, e embora conseguissemos alguma coisa, não foram suficientes os resultados para // que realizássemos "in-totum" nossos objetivos . Entretanto , constatamos com satisfação termos obtido aceitável números de altas e que outros se encontram em vias de serem considerados curados pela nossa equipe médica.

Eis, em dados suscintos o relatório que nos cabe fazer.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1971.

SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe Dept^o Assistência

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE - CGC nº 33.719.329

34
CB

Demonstração da Conta " RENDAS A APLICAR " realizada em 31.12.1969

D E B I T O

ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E SOCIAL

Médico, Hospital e Serviço Social	CR\$ 53.250,26	
Medicamentos	CR\$ 1.642,17	
Auxílio Alimentação	CR\$ 2.635,00	
Auxílio Enterro de Defuntos	CR\$ 200,00	CR\$ 57.727,43

DESPESAS GERAIS

Salários	CR\$ 22.670,73	
Gastos C/Arrecadação	CR\$ 49.659,20	
Gratificações	CR\$ 7.554,13	
Material de Escritório	CR\$ 1.738,39	
Conservação e Limpeza	CR\$ 2.012,00	
Condução	CR\$ 1.260,95	
Anúncios e Propagandas	CR\$ 560,40	
Cartas e Telegramas	CR\$ 213,86	
Luz e Telefone	CR\$ 868,95	
Aluguel	CR\$ 7.060,50	
Condôminio	CR\$ 216,00	
I. N. P. S.	CR\$ 60,33	
Despesas Legais	CR\$ 3.152,30	
Compra de Jornais e Revistas	CR\$ 240,00	
Transportes	CR\$ 122,40	
Impressos	CR\$ 3.810,00	
Fôlha de Pagamento	CR\$ 10.709,77	CR\$ 111.910,51

CR\$ 169.637,94
 CR\$ 649,64
CR\$ 170.287,58

C R E D I T O

RENDA SOCIAL

Cotização de Mantenedores	CR\$ 162.411,00
Sócios Doadores de Leitos	CR\$ 2.045,00

RENDA EVENTUAL

Rendas Diversas	CR\$ 5.831,58	CR\$ 170.287,58
---------------------------	---------------	-----------------

Ernesto de Mattos
 ERNESTO DE MATTOS
 CONTADOR
 CRC 9502 - FERRI 34258200
 Rua Santo Cristo, N. 69 Sob. CB.
 Tel. 223-3355

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE
[Signature]
 PROCURADOR

CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 TABELÃO
 M. EDUARDO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEY RIBEIRO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 Jose Maria Guilherme
 Perlando Alves Balbino
 Haroldo Silveira Boudid
 Rua Sen Dantas, 84-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 presente cópia fotostática é
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.

Rio de Janeiro, 10 FEV. 71
 Em teste

da verdade
 PEDRO JOAQUIM DA SILVA
 Escrevente Autorizado



ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE - CGC nº 33.713.329

Balanco Geral realizado em 31.12.1969, extraido do livro Diário nº 2.
Fôlhas 135.

A T I V O

Móveis e Utensílios	CR\$ 479,82		
Máquinas	CR\$ 1.982,82		
Instalações	<u>CR\$ 1.558,36</u>	CR\$ 4.020,40	
Contas Correntes		CR\$ 38,50	
Caixa		<u>CR\$ 12.775,60</u>	CR\$ 16.834,50
			=====

P A S S I V O

Fôlhas de Pagamento a Pagar	CR\$ 10.709,77		
<u>Rendas a Aplicar</u>			
Resultado apurado em 31-12-1968	CR\$ 5.475,09		
Resultado apurado em 31-12-1969	<u>CR\$ 649,64</u>	<u>CR\$ 6.124,73</u>	<u>CR\$ 16.834,50</u>
			=====

Ernesto de Mattos
ERNESTO DE MATTOS
 CONTADOR
 CRC 9502 - FRR1 34258200
 Rua Santo Cristo, N.º 69 Sob. GB.
 Tel. 223-3656

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE
[Signature]
 PROCURADOR

CARTÓRIO BALBINO
22.º Ofício de Notas
TABELÃO
M. EDUARDO CARVALHO BALBINO
SUBSTITUTO
NEY RIBEIRO
ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 Jose Maria Guilherma
 Pericles Alves Dalbino
 Haroldo Silveira Euzébio
Rua Sen Dantas, 84-C
Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 presente cópia fotostática é
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.

Em 1971, em 10 FEV.71
 Rio de Janeiro, a verdade

PEDRO JOAQUIM DA SILVA
 Escrevente Autorizado

32

saudo este ato por mim lido e assinado.

Rio de Janeiro 10 de Outubro de 1969

Cláudio Benício

Messias Ruy

Imhoff

W. Batista

Cam. J. J.

Luís Maria Castro

Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da Associação Nacional contra a Tuberculose

As vinte horas, do dia vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, sob a Presidência do senhor Presidente Orlando Garbittus, e presente todos os senhores Conselheiros abaixo assinados, reuniu-se o Conselho Deliberativo da Associação Nacional contra a Tuberculose tendo como secretário "ad hoc" o Sr. Luiz de Silva Campos sócio honorário e Diretor.

Aberto os trabalhos, e feita a leitura da ^{ata da} reunião anterior, foi a mesma posta em votação e aprovada.

Logo a palavra o Sr. Presidente que fez uma rápida análise das atividades da Organização no biênio que ora finda, citando como fato de maior importância o atendimento de mais de duas mil pessoas.

A seguir o Sr. Presidente comunica aos demais a retenção do salário do Sr. Procurador Sr. Yomar St. Nunes, que é de R\$ 500,00 mensais, mais 2% na arrecadação da Associação. Não havendo mais quem pedisse a palavra o senhor presidente informou que iria passar à Ordem do Dia isto é, a eleição de Diretor e do Conselho para o biênio de 1970/1971. A seguir foi suspenso

o trabalho por dez minutos a fim de que os membros
 Conselho Municipal das respectivas Cédulas.
 Realizado o trabalho procedeu-se a votação; e os membros
 Conselho Municipal em índice que iam sendo chamados, compareceram
 suas cédulas numa urna. Após a última chamada
 o senhor Presidente convidou os membros Conselho
 para esvaziadores, ficando a apuração constatou-se
 que a chapa única havia vencido por unanimidade,
 ficando deste modo assim constituída a Diretoria para
 o proximo Bienio: Presidente Sr. Orlando Barbeito, Vice
 Presidente Sr. Minotto Russo, Secretário Sr. Emanoel de Souza,
 Tesoureiro Sr. José Nunes de Noronha, Conselho Fiscal
 Luiz da Silva Campos, Adalino Francisco Duarte e Valdir
 Teixeira de Castro. Todos os eleitos tomaram posse
 ate noite. Após este ato, o senhor Presidente fez uma
 mesa de palestra, agradecendo a sua reeleição
 como não houve mais nada mais a tratar, foi encerrada
 a reunião por volta das 23 horas, pelo que se deu
 satis e assim se a presente ata.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1955

[Handwritten signatures and notes]
 Minotto Russo
 Emanoel de Souza
 José Nunes de Noronha
 Luiz da Silva Campos
 Adalino Francisco Duarte
 Valdir Teixeira de Castro

CARTEIRO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 TABELIÃO
 Sr. EDUARDO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEY RIBFIRO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Maria Guilherme
 Perianthro Alves Balbino
 Haroldo Silveira Bouhid
 Rua Com. Dantas, 84-C
 Rio - Guanabara - B.P.

Certifico e dou fe, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Rio de Janeiro, 5 MAI 56

Em test. da verdade
 PERIANTHRO ALVES BALBINO
 2.º Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA**D E C L A R A Ç Ã O**

Declaramos, pela presente, que a ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE, foi, pela primeira vez, fiscalizada pela Coordenação de Assistência Médica Hospitalar do Ministério da Saúde, em, vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e um .

Rio de Janeiro, 06 de maio de 1971.

SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe Dept^o Assistência

30
[Handwritten signature]



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

OF. CIRC. Nº 7

Florianópolis,
em 17 de março de 1971

Visto
em 18 de março de 1971
[Handwritten signature]



Senhor Coordenador,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, autorizamos a Senhora JOSEPHINA LAIUNE, a trabalhar nos estabelecimentos de ensino a fim de arrecadar fundos para a Associação Nacional Contra a Tuberculose.

Outrossim, comunicamos que fica sôbre a mesma tôda a responsabilidade da arrecadação.

Cordial e atenciosamente,

[Handwritten signature]

Coordenador Regional de Educação
1a. CRE - Florianópolis

[Handwritten signature]
Sidney Pacheco
Coordenador Geral do Grupo de Trabalho da Coordenadoria Geral do Ensino

Ilm^{os}. Srs.
Coordenadores Regionais de Educação

Visto
[Handwritten signature]
Secretaria de Educação - Assistência Social

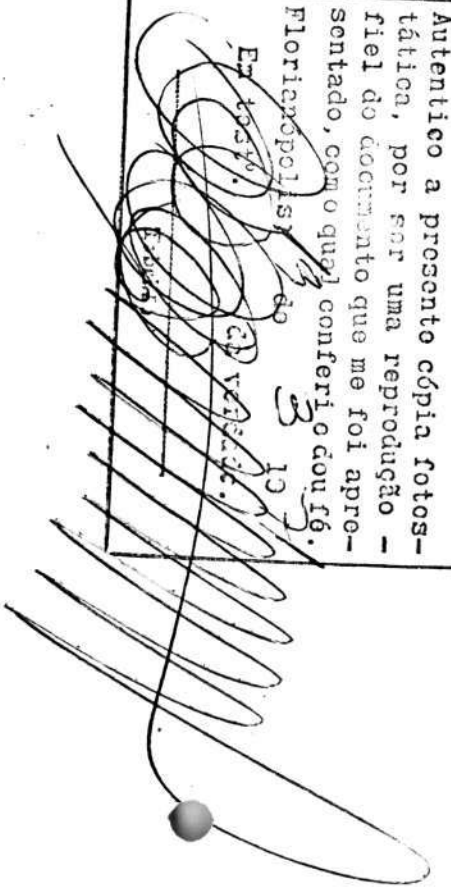
1º. Tabelionato de Notas
Dr. STAVROS A. KOTZIAS
Rua Tenente Silveira Nº. 25
*
FLORIANÓPOLIS — S. C.

A U T E N T I C A Ç Ã O

Autentico a prosento cópia fotos-
tática, por ser uma reprodução -
fiel do documento que me foi apre-
sentado, como qual conferio cópia.
Florianópolis, 3 13 59.

Est. 10344.

Dr. Stavros A. Kotzias



200.02,24/124



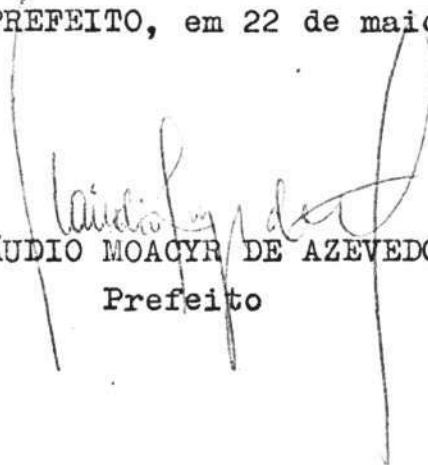
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ

29
CB

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente, autorizo o Senhor OGÊ RODRIGUES BARBOSA, colaborador da ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE, portador de carteira mensal da mesma, a recolher doativos em benefício dos tuberculosos neste Município.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de maio de 1969.


CLÁUDIO MOACYR DE AZEVEDO
Prefeito

98
CB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACAMBI
SECRETARIA DA PREFEITURA

= AUTORIZAÇÃO =

Pela presente, autorizo o Senhor OGE RODRIGUES BARBOSA, colaborador da ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE, portador de carteira mensal da mesma, a recolher doativos em beneficio dos tuberculosos neste Município.

Paracambi, 25 de abril de 1969.

América Ferreira Zanella

= América Ferreira Zanella =

= Chefe do Serviço do Pessoal =



27
CB



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
GABINETE DO PREFEITO

= A U T O R I Z A Ç Ã O =

Pela presente, autorizo a Senhora PE
DRINA SANTOS MACHADO, colaboradora da ASSOCIAÇÃO NACIONAL
CONTRA A TUBERCULOSE, portadora de carteira funcional nº
013, a recolher donativos em benefício dos tuberculosos nêg
te Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS, 16 de
maio de 1969.

MAJOR WALDEMAR PEREIRA
- Chefe de Gabinete -

26
CS



Estado do Rio de Janeiro
PRÉFECTURA MUNICIPAL DE VALENÇA

D E C L A R A Ç Ã O

O Chefe do Gabinete do Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso e desempenho de suas funções

D E C L A R A:

Para os devidos fins, que o Sr. BENARDINO DA COSTA OLIVEIRA, co laborador da "Associação Nacional Contra a Tuberculose", Portador da Carteira Funcional nº 06, expedida pela citada Associação, acha-se devidamente autorizado por esta Prefeitura Municipal, a recolher donativos em benefício dos tuberculosos neste Município.

Valença, em 7 de maio de 1.969.-

ESTEVAM DE SOUZA E SILVA

Chefe do Gabinete

Reconheço a firma supra de
Estevam de Souza e Silva

Valença, 8 de maio de 1969

De instrumento 106 de matrícula



FIR
TABELIÃO
(ANTIGO)
Novo Feltre nº 100
Av. Esmeraldo
RIO - 69



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

A U T O R I Z A Ç Ã O

Pela presente, autorizo o Senhor OGÊ RODRIGUES BARBOSA, colaborador da ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE, portador de carteira mensal da mesma, a recolher donativos em benefício dos tuberculosos neste Município.

Barra do Piraí, 30 de abril de 1969.


WALTER GOMES MARIOTINI
PREFEITO



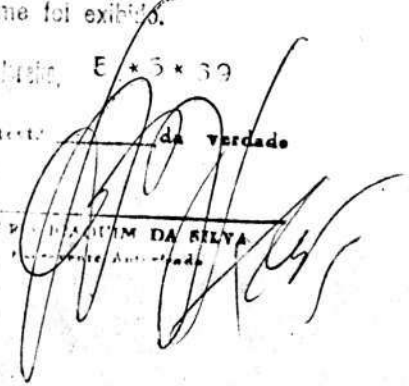
CARTÓRIO ESCRITÓRIO
 22.º OFFÍCIO de Notas
 F. C. 113
 Dr. EDVARDO CARVALHO BONDINO
 SUBSTITUTO
 N.º 1.100.000
 ESCRITÓRIOS AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Maria Guilherme
 Fernando Alves Baidão
 Haroldo Silveira Boubio
 Rua Sen. Dantas, 84-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fe, que a
 presente cópia fotostática é
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.

Rio de Janeiro, E * 5 * 59

em _____ da verdade

 JOAQUIM DA SILVA
 Escrevente Autorizado



P30.07,31/179

documento nº 8

24
25

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE, declara não
manter convênio com Hospitais ou Sanatórios, quer nês
te, quer em outros Estados da Federação.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 1971.

SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe Deptº Assistência

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

DECLARAÇÃO DE SUBVENÇÃO

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE não recebe subvenção nem Federal nem Estadual .

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1971.

SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe Deptº Assistência

22
CS



ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Certifico, que atendendo solicitação constante do processo número 12-0369/79, no qual a ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE, solicita certidão da averbação nesta Secretaria, pode a mesma ser passada nos seguintes termos, de acordo com o minutado pelo COS, à fls. 4 do processo acima citado e tendo em vista o que consta no Livro 4 (quatro) fls. 109 (cento e nove) e verso digo verso. Em aditamento ao registro de folhas trinta e nove do processo doze barra, hum mil setecentos e dezessete de mil novecentos e sessenta e nove e de acordo com a autorização do Senhor Secretário de Serviços Sociais; exarado às fls. quarenta e seis do mesmo processo, fica averbado e passa a vigorar em caráter definitivo o rd digo registro da "ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE". Rio de Janeiro, GB 23 de janeiro de 1 970 - Eugênio Gargaglione, Chefe do Serviço de Cadastro - matr. 45 818. E nada mais constando, eu LUCIA MARA LINS AVILA MACHADO, Datilógrafo, matr. C FL 1 714, datilografei a presente certidão, em 5 (cinco) vias a qual dato e assinado em 18 de fevereiro de 1 970

Lucia Mara
Kati C FL 1714

C O N F E R E

V I S T O

Margarida de Castro Rêgo

MARGARIDA DE CASTRO RÊGO
Chefe da Seção de Protocolo - Mat. 72.235

João Bastos Bittencourt

JOÃO BASTOS BITTENCOURT
Chefe do Serviço de Comunicações da SSS
Símbolo F-06-Mat. 69.006

21
CS



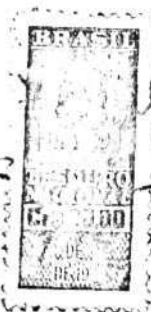
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Conselho Nacional de Serviço Social

(A)

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, no requerimento protocolado sob número vinte e três mil setecentos e vinte e um de mil novecentos e cinquenta e nove, no Serviço de Comunicações deste Ministério em que a Associação Nacional Contra a Tuberculose, do Distrito Federal, solicita uma certidão de seu registro neste Conselho a fim de pleitear o benefício dado pela Lei número dois mil setecentos e cinquenta e seis de dezessete de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, C E R T I F I C O, que dos registros existentes nesta Secretaria, consta a referida entidade registrada em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, pelo processo número cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três de mil novecentos e cinquenta e oito. E, para constar, eu Mariana Schwab Gimeres, Escrevente Datilógrafo referência vinte e um do Ministério da Educação e Cultura com exercício neste Conselho lavrei a presente certidão que vai datada e assinada por Diva Figueiredo Lima Chefe do Serviço de Administração.

Rio de Janeiro, Abril de 1959
D. F. S. L.



15. OFÍCIO DE NOTAS
TABELIAO
Dra. CARMEN COELHO
SUBSTITUTO
Wolmer Fleischer
Autorizadas
Vera Porciuncula
Ivo Pires Cardoso
Rua São José, 75
Telas 42-5299
42-1235

[Handwritten signature]
Rio de Janeiro, 21 de Abril de 1959
Em test. *[Handwritten signature]* da verdade



CARTÓRIO HALBINO
22.º Ofício de Notas
TABOÃO DO VALLEY
ST. EUIAN
SUBSTITUOS
NEY RIBEIRO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Maria Alves Guilhermo
 Fernando Alves Esbino
 Haroldo Silveira Coimbra
Rua Sen. Dantas, 84-C
Rio - Santana - Uruguaiana

Certifico e dou fe, que
 presente cópia fotostática
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.

Em 14. Junho, 1971

[Handwritten Signature]
 FREDERICO DA SILVA
 Escrevente Autorizado

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

ALVARO CÉSAR DE MELLO CASTRO MENEZES

OFICIAL

ALMIR ALEXANDRINO DA SILVA

OFICIAL SUBSTITUTO

Av. Franklin Roosevelt, 126-2.º S/205 Tel.: 52-9918

Prot. - 12.106/L-A/2

Ord . - 5.211/L-A/4

Em 25 de Julho de - 1957

Eu, ALVARO CÉSAR DE MELLO CASTRO MENEZES, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado da Guanabara.

Certifico que

no livro "A" numero quatro, do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, deste Cartório, dele consta, sob o numero de ordem cinco mil dzentos e onze, o registro de estatuto da ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE, feito a requerimento do doutor Orlando Barbeito, seu Diretor-Presidente e representante legal, aos vinte e cinco dias de julho de mil novecentos e cincoenta e sete e, na mesma data apontado sob o numero de ordem doze mil cento e seis, do Protocolo, livro "A" número dois. O estatuto da referida Pessoa Juridica, foi publicado por extrato, em o numero cento e cincoenta e tres, do Diário Oficial do dia seis de julho de mil novecentos e cincoenta e sete, ficando arquivados - neste Cartório, um exemplar do mesmo Diário Oficial e outro do aludido estatuto, do qual consta os fundadores e a Diretoria da supra mencionada Pessoa Juridica e entregue os demais documentos ao seu representante legal, tudo de acordo com a legislação

legislação em vigor. E, para constar, onde convier, passo a presente certidão, que subscrevo e assino, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos doze dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Almir Alexandrino da Silva, Oficial Substituto, subscrevo, dou fé e assino.

Rio de Janeiro, Gb de 1967.

Almir Alexandrino da Silva
ALMIR A. DA SILVA
OFICIAL SUBSTITUTO
RIO DE JANEIRO

GARTONIO BALBINO
AL. Office de Notas
TABELÃO
EL. EDUARDO LANTIERO BALBINO
SUBSTITUTO
NEY RIBEIRO
ESCREVENTES AUTORIZADOS
Pedro Joaquim da Silva
José Maria Guilherme
Perlando Alves Batista
Haroldo Silveira Brucher
Rua Sen. Dantas, 5147
Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que presente cópia fotostática a reprodução fiel de original que me foi exibido.
Dia da lavada: 4 * 5 * 71
Em test. *[Signature]*

18
CS



ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DO GOVERNO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA
PARA LOCALIZAÇÃO
CONCEDIDO

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE.///
PARA SE ESTABELECEER NA RUA DAS MARRECAS Nº 48 -
4º E 5º ANDAR - SALAS 401, 403 E 504./// (4º CF. - II RA)///
COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL SEDE DA ASS-
SOCIAÇÃO.////
ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM
VIGOR. RESTRIÇÕES: ESCRITÓRIO.///

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
292.893-00

HORÁRIO
DE ACÓRDO COM AS
LEIS EM VIGOR

CODIGO DE TAXAÇÃO

EMITIDO
EM 14 DE MARÇO DE 1968

CONFERIDO
EM 14 DE MARÇO DE 1968

OFUNCIÁRIO, CARGO E MATRÍCULA

OFUNCIÁRIO, CARGO E MATRÍCULA

VISTO

CHEFE DE SERVIÇO

CANTORIO BALBINO
 42.º Office de Notas
 TABULEIRO
 Sr. EDYANO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEY RIBEIRO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS:
 Pedro Joaquim de Silva
 José Maria Guimarães
 Fernando Alves de Sá
 Haroldo Silveira Bastos
 Rua Bom. Deuses 45-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que
 presente copia fidedigna
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido

Rio de Janeiro, 4 de 1971

Sua test. _____ de _____

BRAM, RSBIS, INF. PDU 07, 2/194



Ao Ilustre Doutor

Mansur

Av. Rio Branco nº 277 sala 505

Guanabara.

A associação está sendo usada pra fins diversos daquele a que ela foi creada nas maos de D. Arinda e Sr. Mario que estão levando dia a dia vida melhor escondendo a realidade de que estão bem de vida.

Todos os funcionarios sabem que a D. Arinda é quem manipula o dinheiro da associação O Sr. Mario sendo o amante dela se beneficia do dinheiro arrecadado. Tem carros e ela está cheia de joias, tem casa bem bonita todos os dois. O Sr. Mario tem várias amantes alem da dona Arinda.

Eles estão tambem manobrando outra associação a Associação Nacional contra a tuberculose localizada na R Alcindo Guanabara nº 15 grupo 1401 de onde tambem se beneficiam do dinheiro arrecadada. E olha nao entra pouco não Nao sei para onde vai tanto dinheiro pois o auxilio aos infelizes e quase nenhum. Ultimamente escuto discussão em torno do seu nome e do dr. Leanyr. Este ~~rapaz~~ rapaz é muito honesto e trabalhador parece que não tem nada é pobre enquanto o sr. Mario ~~anda~~ tem carro e a D. Arinda tambem tem ele anda a pe, coitado é muito exforçado e não pagam a ele segundo eu sei.

O Sr. Mario e D. Arinda andam dizendo que ele combinou com o senhor de receber um carro e eles não querem dá e querem ir ao senhor para ver se consegue conversar e ficar tudo como está. Andam dizendo zombaria com o pobre do adeogado Leanyr que ele vai continuar andando a pe. Eles não se importam de ser afastados da Associação porque vao continuar na outra dos Tuberculosos na R. Alcindo Guanabara. Gosto muito do Dr. Leanyr e vejo que ele é muito exforçado e competente merecendo um carro. O Sr. deve me desculpar . Insista no carro so para desmascarar o Sr. Mario e D. Arinda . Quanto ao Sr. presidente, outro coitado, muito pobre já disse que vai afastau-los com a sua ordem e vai proceguir na ajuda de verdade aos leprozos. O Sr. Presidente, dout~~or~~ Alvin nada pode fazer agora porque o Sr. Mario e D~~ona~~ Arinda controlam tudo e não deixam ele ver nada, eles controlam tudo e o presidente é figura decorativa. O Sr. Mario já foi procegado e esteve prezo envolvido em outra associação a muitos anos atraz.

A D. Arinda e outra moça é donas da firma Jerana Moda na Rua Barão de Bom Retiro 409 está fechada e devendo muito dinheiro aos fornecedores que não paga a ninguém. Na associação todos os dias fica cheia de fornecedores de sapatos que a firma deve e ela manda dizer que não está e empurra a bomba para o Dr. Leanyr que procura acalmar todos. Enquanto ela passa os fins de semana em Petrópolis e Teresópolis com o seu amante. Por favor exija o carro do Dr. Leanyr e a saída de Sr. Mario e D. Arinda para a obra continuar. Não de outra alternativa para eles. Si eles irem ao seu escritório fale com eles com muito rigor porque eles tem medo de polícia porque degem. Eles recebem dinheiro até de Minas Gerais nas companhias que fazem. Fizeram companhias com cofres e rendeu muito dinheiro. A Dona Tilha sabe de tudo ela trabalhou com eles. Não diga nada que recebeu esta carta.

Com respeito

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1973

Yorge Silva

PDU.07,45/174

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA - C. G. C. 33.719.329/001



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º-Gr. 401 - TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO - ESTADO DA GUANABARA

DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE.

PRESIDENTE	-	WILIBALDO BATISTA
VICE PRESIDENTE	-	ILOMIR S. LOPES
TESOUREIRO	-	CELIO DIAS DA CRUZ
SECRETÁRIO	-	NETOM MOREIRA.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1972.



ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA**RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS PROFISSIONAIS ESPE-
CIALIZADOS QUE ATENDEM AS NOSSAS REQUISIÇÕES****CONSULTÓRIO MÉDICO**

MÉDICO RESPONSÁVEL - DR. MURILO ABRANTES PINHEIRO

MÉDICOS AUXILIARES:

DR. PAULO COTA

DR. LUIZ REIS

RUA EVARISTO DA VEIGA, 16-SALA 1.308

HORÁRIO: DAS 16:00 às 18:30 HORAS

LABORATÓRIO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. RAPHAEL ACHILES CALI

LARGO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, 26-SALA 1110

HORÁRIO: DAS 8:00 às 17:00 HORAS

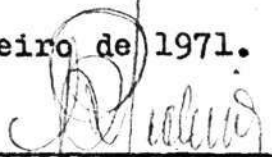
MERCEARIA

MERCEARIA RIOLY

RUA DA CARIOCA, 81-1.º ANDAR

HORÁRIO COMERCIAL;

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1971.


SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe Dept.º Assistência

ANTONIO BALBINO
 12.º Ofício de Notas
 FARRIÃO
 M. EDVARD CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEY RIBEIRO
 ESCRIVANES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Maria Guilherme
 Pericles Alves Balbino
 Haroldo Silveira Couhã
 Rua Sen. Denton, 84-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico
 presente cópia fotostática
 a reprodução fiel de origin
 que me foi exibido
 Rio de Janeiro, 4 * 0 * 71
 Em test. _____ de _____
 PABLO JOAQUIM DA SILVA
 Escrevente Autorizado



REPÚBLICA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL

PRIMEIRA ZONA

SEGUNDA CIRCUNSCRIÇÃO

ANTÔNIO CARLOS DE MELLO FARO, oficial interino da 2.ª Circunscrição do Registro Civil das Pessoas Naturais, 1.ª Zona, Freguesias do Sacramento e S. José, Rio de Janeiro.

ESTADO DA GUANABARA

Certidão de Óbito

CERTIFICA que a fls. 45V do livro n.º 65 sob o n.º 19 109
de registro de óbitos consta o de Wenar Auvray Nunes

falecido a dez de fevereiro de mil novecentos e setenta
e dois as 16 horas e 20 minutos, na rua das Marre-
cas 48 aptº 401

do sexo, masculino de cor branca filho de Felippe
Pereira Nunes e Maria da Conceição Auvray Nunes

idade 45 anos profissão comerciante

Estado civil casado de Norma Soares da Silva

residência rua Maria Helena 230

Natural desta cidade

Causa mortis enfarte do miocárdio, trombose da coronária

Médico atestante Dr. Luiz de Almeida Reis

Local do enterramento: Cemitério de São Francisco Xavier

foi declarante Rene Antonio Macedo

Termo lavrado em 11 de fevereiro de 1972

: Deixou bens, ignorado se fez testamento, deixou três sendo um maior: Ressalvo a rasura retro onde diz " masculino".

[Lined area with a large handwritten flourish or signature]

Lucia Della

auxiliar extraí.

lo é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1972.

Ano do sesquicentenário da Independência do Brasil.

O Oficial do Registro Civil

A
LETRA

Lucia Della

R\$ 6,30

CARTÓRIO BALBINO
22º Ofício de Notas
TABELIÃO
Dr. EDUARDO CARVALHO BALBINO
SUBSTITUTO
NEY RIBEIRO
ESCRIVÃO
Pedro Joaquim da Silva
Perlando Alves Balbino
Haroldo Silveira F. de
Marta de Lourdes R. da G. de
Rua Senador Delfino, 64-C
Rio - Guanabara - Brasil

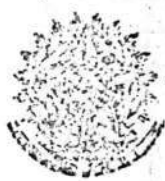
Reconheço a firma
Lucia Della

Rio de Janeiro, 21 de fevereiro de 1972.
Em teste de verdade.

DR. PERILANDRO ALVES BALBINO - Escrevente Autorizado

[Signature]

PJ. 07,51/174



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL

CERTIFICADO DE ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS

O Presidente do CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL, de acordo com o art. 1º, combinado com os arts. 3º e 4º, do Decreto nº 1.117, de 1º de junho de 1.962, RESOLVE expedir o presente certificado de entidade filantrópica, válido por dois anos, à ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE, sediada no Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, conforme DECISÃO proferida em Sessão realizada em 02 de agosto de 1972, julgando o Processo nº 207.349/72 com validade a partir de 27 de julho de 1972.



CNSS-Brasília, 26 SET 1972

[Handwritten Signature]
 Helió Pereira Viégas
 Presidente

CARTÓRIO BALBINO
 21.º Ofício de Notas
TABELIÃO
Dr. EDUARDO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
NEY RIBEIRO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Maria Gonçalves
 Pericles Alves Balbino
 Neroldo Silveira Bouhid
 Rua Sen. Bantow, 84-C
 21.º - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 presente cópia fotostática é
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.

Em fecho, **6 MAI.71**
 do s. verdade

Dr. PERICLES ALVES BALBINO
 2.º Escrevente Autorizado

BRAN, BOBIS (N.F.P.D.U. 07, 54/174



ESTADO DA GUANABARA
SECRETARIA DO GOVERNO
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL
.....REGIÃO ADMINISTRATIVA

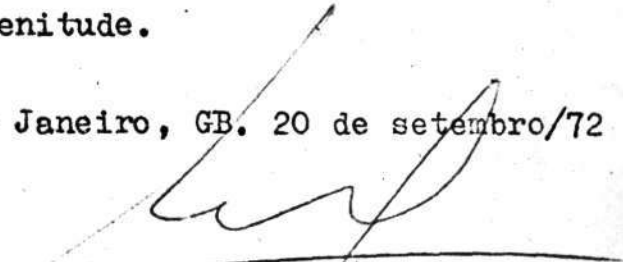
Em de de 19

MEMORANDUM N.º

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins de fazer prova junto ao Conselho Nacional de Serviço Social do Ministério de Educação e Cultura, que conforme informação datada de 19 de setembro do corrente ano constantes do processo nº 22/RA 000 270/72, a Associação Nacional Contra a Tuberculose encontra-se funcionando em toda sua plenitude.

Rio de Janeiro, GB. 20 de setembro/72


Administrador Regional

CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 Tabelião
 Dr. EDVARD C. BALBINO
 Sua Titulo
 Dr. NEY RIBEIRO
 ESPREVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 Perilandro Alves Balbino
 Haroldo Silveira Boubard
 Ma de Lourdes R. da Silva
 RUA EN. DAN. 55, 04, Loja C
 entrada, também, pela
 AV. 13 D. MA. C. 13, 23 e 33
 R. - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Rio de Janeiro, 26 SET. 72
 Em test.  da verdade
 PEDRO JOAQUIM DA SILVA
 Escrevente Autorizado

PJU.07,56/174

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA - C. G. C. 33.719.329/001



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º-Gr. 401 - TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO - ESTADO DA GUANABARA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR CARLOS ALBERTO PONZO
PROMOTOR DA 4ª VARA CRIMINAL

Tendo em vista a necessidade da ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE, da qual sou chefe do departamento de Assistência Social e Promoções, em comprovar perante ao CONSELHO NACIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA que a Associação:

- a) Destina a totalidade das rendas apuradas ao atendimento gratuito das suas finalidades e
- b) Que os diretores e sócios não percebem remuneração bem como / não usufruem vantagens ou benefícios, sobre qualquer título, venho, pela presente, com o devido respeito solicitar-lhe se digne atestar ao pé deste que é conhecimento de V.Excia. as alíneas A e B deste pedido.

Certa da atenção de V.Excia. e uma vez procedida as sindicâncias necessárias que comprovarão por certo a veracidade do que aqui / se solicita, aguardo de V.Excia. atestado afirmativo e

Pede-se Deferimento

Rio de Janeiro, GB, 21 de Agosto de 1972.

Villey Roberto Fradeiro
ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

Declaro em verdade o que acima está declarado

22.8.72
Roberto Fradeiro
16-95

17-30000

3º OFÍCIO DE NOTAS
 Av. Pres. Antônio Carlos
 Esquina de Av. Esmeralda
 RIO DE JANEIRO - RJ.
 CAIO SILVA
 Escreventes Autorizados
 RUBENS SILVA
 FLAVIO DOMINGOS
 PEDRO CAIXETA TUMI
 PALÁCIO DA JUSTIÇA

Reconheço a firma do Carlos Alberto Souza
Alberto Souza
 Rio de Janeiro, 23 de Junho de 1972
 Em testemunho da verdade

- DE A NOTAS...
 - DE A NOTAS...
 - DE A NOTAS...
 - DE A NOTAS...

CARTÓRIO BAURINO
 22º Ofício de Notas
 Di. EDIMOND C. BAURINO
 SUBST. AUT. PEDRO
 Escreventes Autorizados
 Pedro Augusto Alves
 Perlauro Alves
 Haroldo Silveira
 Ma. de Lourdes R. da Silva
 AV. 15 de Novembro, 43 - 3º
 Rio de Janeiro - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 presente cópia fotostática é
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.

Em teste...
 23 JUN 72
 da verdade

PJO.07,58/174

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE



Considerada de Utilidade Pública
Rua Juan Paulo Martins, 45 - CEP. 401 - TEL. 52-8414
Rio de Janeiro - Estado da Guanabara

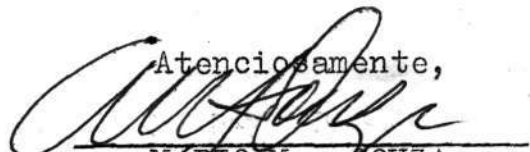
Prezado Senhor:

Vimos pela presente agradecer a generosa contribuição de V. S^a. à campanha de erradicação da tuberculose. Nunca V. S^a. ficou indiferente às iniciativas de alta relevância social, estando sempre pronto a atender a quantos estejam necessitando de ajuda indispensável ao combate às endemias que afligem os menos bafejados pela sorte.

A longanimidade sempre renovada e jamais desmentida, que é a constante da vida de V. S^a., encoraja-nos a solicitar um donativo auxílio no valor de NCr\$ 5,00 (CINCO CRUZEIROS NOVOS), a fim de podermos continuar realizando nessa obra humanitária em benefício dos tuberculosos reconhecidamente pobres.

Certos da atenção dispensada à postulação ora feita e reiterando os protestos da mais elevada consideração e subido respeito, subscrevemonos,

Atenciosamente,



MARIO M. SOUZA
Supervisor

P30.07,60/174
Salario
C#800,00

Neide dos Santos -

Rua Afonso Pena, 89 CV - A/101

242.3750

2^{as} - 4^{as} e 5^{as} - das 11,30
às 16 horas. (local de Trabalho)

lho) -

x

A.N.C.T.

Arrecadações -

Mês de Agosto = 39.000,00

" " julho = 32.000,00

Presidente: Wiliholdo Batista

Tesoureiro: Dr. Celio Dias da Cruz

Coordenador geral: Mario Moreira de Souza

Trabalha sob contrato, recebendo 10% da arrecadação bruta, embora afir-
me q nada recebe.

5 func. no escritorio

1 faxineira

2 chefes de corretagem - têm 40
ou 50% da arrecadação.

As CONTAS são prestadas ao Sr. Mario

PSU.07,61/174

Cerca de 12 conectores, sendo 8
nários maiores para o interior, em
nº de 4.

Airecondoues

35.000

Medico -	1.500
Func. -	4.000
Ser. Soc. -	800
As. av. doente -	1.300
Remédios -	3.000
Ex. lab. -	400
Aluguel -	2.300
Limpeza -	200
Presid. -	500
	<hr/>
	14.000
Def.	<hr/>

BRAN. BSBIS. INF. PDU. 07,62/174

BRAN, BSBIS INF. PDU. 07,63/174

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A.

END. TEL.: "MERCAPAULO"
MATRIZ: SÃO PAULO

PARA CREDITO EM CONTA DE:

Associação Provisal Clube
a Tuberculose.

**RECIBO DE DEPÓSITO EM
DINHEIRO e/ou EM CHEQUES**

Em dinheiro Cr\$ _____

Em cheques Cr\$ 150.00

TOTAL Cr\$ 150.00

OS DEPÓSITOS EM CHEQUES SOMENTE SE TORNARÃO EFETIVOS DEPOIS DE COBRADOS

RECEBEMOS

O VALOR ABAIXO, REGISTRADO MECANICAMENTE, QUE SÓ SERÁ VÁLIDO SEM EMENDAS,
RASURAS OU RESSALVAS E FEITO EM MÁQUINA DO BANCO, CONTENDO:-

SÍMBOLO DO BANCO NÚMERO E DATA DA OPERAÇÃO	VALOR DEPOSITADO ↓	MÁQUINA N.º
--	-----------------------	----------------

6195 JAN 18

150.0000

ATUALIZE SEU ENDEREÇO - GARANTA O RECEBIMENTO DA SUA CORRESPONDÊNCIA

BRAN, BSB 15 INF. PDU.07,64/174

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A.

END. TEL.: "MERCAPAULO"
MATRIZ: SÃO PAULO

PARA CRÉDITO EM CONTA DE:-

Associação Nacional
Contra a Tuberculose

**RECIBO DE DEPÓSITO EM
DINHEIRO e/ou EM CHEQUES**

Em dinheiro Cr\$ _____

Em cheques Cr\$ 940.00

TOTAL Cr\$ 940.00

OS DEPÓSITOS EM CHEQUES SOMENTE SE TORNARÃO EFETIVOS DEPOIS DE COBRADOS

RECEBEMOS

O VALOR ABAIXO, REGISTRADO MECANICAMENTE, QUE SÓ SERÁ VÁLIDO SEM EMENDAS,
RASURAS OU RESSALVAS E FEITO EM MÁQUINA DO BANCO, CONTENDO:-

SÍMBOLO DO BANCO NÚMERO E DATA DA OPERAÇÃO	VALOR DEPOSITADO ↓	MÁQUINA N.º
5629 JUN 18	940.00	94000000

ATUALIZE SEU ENDEREÇO - GARANTA O RECEBIMENTO DA SUA CORRESPONDÊNCIA

BRAN, BSBIS. INF. P. 30.0 7,05/174

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A.

END. TEL.: "MERCAPAULO"
MATRIZ: SÃO PAULO

CMM/228-3

Ag. Tijuca-GB

08.05.73

ILMO(S). SR(S).

Associação Nacional Contra Tuberculose

Nº 883354

LANÇAMENTO: A CRÉDITO DE SUA CONTA FIZEMOS HOJE O SEGUINTE:

IMPORTÂNCIA DEPOSITADA EM DATA DE..... 4.5.....	EM DINHEIRO	Cr\$	913,20
	EM CHEQUES - VALOR 9.5	Cr\$	20,00
OS DEPÓSITOS EM CHEQUES SÔMENTE SE TORNARÃO EFETIVOS DEPOIS DE COBRADOS			TOTAL Cr\$
			933,20
POR..... ilegível.....			
EXTENSO..... Novecentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos.....			
EM NOSSA..... Ag. Castelo..... CONFORME FICHA DE CAIXA No.....			

APRESENTAMOS NOSSAS CORDIAIS
SAUDAÇÕES
BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A.

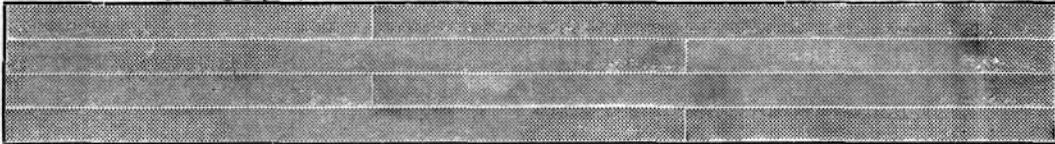
BRAN, RSBIS. INF. PJU. 07, 06/174

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A. 228-3 Ag. Tijuca, 2.01.73

END. TEL: "MERCAPAULO"
MATRIZ: SÃO PAULO

À Associação Nacional Contra a Tuberculose - 254.49.12
610.337.5 Nesta

[Handwritten mark]



Nº 726378

LANÇAMENTO - A DÉBITO de sua conta fizemos hoje o seguinte:

Valor do cheque nº 721964, do Bco. Bras. de
Descontos, devolvido por Ausência ou irregularidade
no endosso.

*** o cheque encontra-se em poder do banco.**

Total: Cr\$

50,00

Mod. A-2 - 500.000 - 11-71 - F. 11,5x20,5

SAUDAÇÕES

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A. *[Signature]*

Luiz Antonio Gomes

Secretaria Justiceira

Setor Fiscalização

Rua das Marujas nº 48

BRAN, BSBIS. INF, PSU.07, 68/174

Wain localizer

R. Glass

Gradon

11/14/01
p. 1401

PARA CRÉDITO EM CONTA DE:-

Associação Nacional Contr a Tuberculose

**RECIBO DE DEPÓSITO EM
DINHEIRO e/ou EM CHEQUES**

Em dinheiro . . . Cr\$ _____
Em cheques . . . Cr\$ 920.00.
TOTAL . . . Cr\$ 920.00.

OS DEPÓSITOS EM CHEQUES SÔMENTE SE TORNARÃO EFETIVOS DEPOIS DE COBRADOS

RECEBEMOS

O VALOR ABAIXO, REGISTRADO MECÂNICAMENTE, QUE SÓ SERÁ VÁLIDO SEM EMENDAS,
RASURAS OU RESSALVAS E FEITO EM MÁQUINA DO BANCO, CONTENDO:-

SÍMBOLO DO BANCO NÚMERO E DATA DA OPERAÇÃO	VALOR DEPOSITADO ↓	MÁQUINA N.º
--	-----------------------	----------------

BRAN, BSBIS-INF. PJO. 07,70/174

DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A.

PARA CRÉDITO NO DEPARTAMENTO DE

Associação Nacional Contra a Tuberculose

CONTA NÚMERO
600 33 45
 PARA USO DO BANCO

EM CONTA DE:-

Os depósitos em cheques somente se tornarão efetivos depois de cobrados

NÚMERO DOS CHEQUES	NOME DO BANCO Discriminar primeiro os cheques a n/ cargo	IMPORTÂNCIA
001888	029. +	100,00
07161018	231. +	30,00
721964	237. +	50,00
390631	376. +	50,00
951550	1. +	30,00
478537	1. +	50,00
0001164	029. +	60,00
581870	1. +	30,00
Ao. 929610	341. +	200,00
507812	029. +	50,00
0005437	029. +	20,00
TOTAL DOS CHEQUES DEPOSITADOS . . . Cr\$		

(PRAÇA)

Em dinheiro . . . Cr\$ _____
 Em cheques . . . Cr\$ 920,00
 (Conforme discriminação ao lado)
 TOTAL . . . Cr\$ 920,00
 DEPOSITADO POR: *[Signature]*

ASSINALE COM "X" O QUADRO AO LADO
 CASO O FAVORECIDO DEVA SER AVISADO

Símbolo do Banco Número e Data da Operação	IMPORTÂNCIA	MÁQUINA N.º
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA		

Mod. 15/11 - 4.000.000 - 8 - 71 - F. 11,5x32

BRAN, BSBS, INF. PDU, 7/1/74

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.

DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE

PARA CRÉDITO NO DEPARTAMENTO DE

Associação Nacional de Tuberosas

CONTA NÚMERO
PARA USO DO BANCO

EM CONTA DE:

Transporte

670,00

Em dinheiro	Cr\$	504039.
Em cheques	Cr\$	0001590.
(Conforme distinção de loda)	Cr\$	097113.
TOTAL	Cr\$	0759885

CHEQUES	NÚMERO DOS CHEQUES	NOME DO BANCO	IMPOSTÂNCIA
+	20	029	20,00
+	60	029	60,00
+	20	2	20,00
+	120	231	120,00
+	10	218	10,00
+	20	237	20,00
			920,00

CASO O FAVORECIDO DEVA SER AVISADO ASSINALE COM "X" O QUADRO AO LADO

MÁQUINA N.º	IMPOSTÂNCIA	Símbolo de Banco e Número e Data da Operação

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

TOTAL DOS CHEQUES DEPOSITADOS Cr\$

BEAN, BSBIS. INF. P80.97, 72/174

Factor
cert deposits
deposits

890.00
1871/13
J.S.

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S. A.

END. TEL.: "MERCAPAULO"
MATRIZ: SÃO PAULO

ILMO.(S) SR.(S)

AG228

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE
R. DAS MARRECAS, 48 S/401
2006

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA
PEDIMOS COMUNICAR COM BREVIDADE QUALQUER DIVERGÊNCIA

ANO	CONTA Nº	ESPÉCIE	AGÊNCIA	FL.
72	228 0.610.337.5	DEP. SEM LIMITE	TIJUCA (GB)	1

DIA MÊS	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
01/12	DEP. CHEQUE 69		21,50
01/12	DEP. CHEQUE 70		1.900,00
04/12	DEPOSITO 722		140,00
04/12	DEPOSITO 722		3.500,00
05/12	DEP. CHEQUE 983		140,00
05/12	CHEQUE 272.469	5.000,00	
11/12	DEP. CHEQUE 932		470,00
12/12	DEP. CHEQUE 124		520,00
12/12	CHEQUE 272.470	1.200,00	

MCD C - 12 - 2.000.000x2 - 1/71 - F. 345 - 14.0

DATA E SALDO ANTERIOR	DATA E SALDO ATUAL
30/11/72 96,10	14/12/72 587,60

FORMULAMOS VOTOS DE BOAS FESTAS E FELIZ ANO NOVO

BRAN, BSBIS. INF. POU. 07,74/174

BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.

END. TEL. "MERCAPAULO"
MATRIZ: SÃO PAULO, SPAG228 ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE
R.DAS MARRECAS, 48 S/401 2006

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - PEDIMOS COMUNICAR COM BREVIDADE QUALQUER DIVERGÊNCIA

ANO	CONTA N.º	ESPÉCIE	AGÊNCIA	FL.
73	228 0.610.337.5	DEP. SEM LIMITE	TIJUCA (GB)	1
DIA/MÊS	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	
16/03	DEP. CHEQUE 811		282,00	
19/03	DEP. CHEQUE 272		370,00	
21/03	DEP. CHEQUE 702		380,00	
21/03	CHEQUE 285.137	850,00		
22/03	DEP. CHEQUE 505		170,00	
23/03	DEPOSITO 650		330,00	
23/03	CHEQUE 285.138	550,00		
26/03	DEP. CHEQUE 139		360,00	
28/03	DEP. CHEQUE 376		150,00	
30/03	DEP. CHEQUE 321		50,00	
30/03	DEP. CHEQUE 650		160,00	
DATA E SALDO ANTERIOR		DATA E SALDO ATUAL		
14/03/73	240,10	30/03/73	1.092,10	

MOD. C-12 - 500.000 - 12/72 - F. 160x140

APLIQUE NO FUNDO FINASA 157 A DEDUCAO DO IMPOSTO DE RENDA

AG228 ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE
 R. DAS MARREAS, 48 S/401 2006

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - PEDIMOS COMUNICAR COM BREVIDADE QUALQUER DIVERGÊNCIA

ANO	CONTA N.º	ESPÉCIE	AGÊNCIA	FL.
73	228 0.610.337.5	DEP. SEM LIMITE	TIJUCA (GB)	1

DIA/MÊS	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
01/03	DEP. CHEQUE 809		360,00
02/03	DEP. CHEQUE 285		120,00
02/03	CHEQUE 285.135	700,00	
08/03	DEP. CHEQUE 572		150,00
09/03	DEPOSITO 205		130,00
14/03	DEP. CHEQUE 781		160,00
14/03	CHEQUE 285.136	400,00	

MOD. C-12 - 500000 - 12/72 - F. 160 x 140

DATA E SALDO ANTERIOR	DATA E SALDO ATUAL
28/02/73 420,10	14/03/73 240,10

PARA ENTREGAR SUA DECLARAÇÃO DE RENDA PROCURE O MERCANTIL

AG228 ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE
 R. DAS MARRECAS, 48 S/401 2006

EXTRATO PARA SIMPLES CONFERÊNCIA - PEDIMOS COMUNICAR COM BREVIDADE QUALQUER DIVERGÊNCIA

ANO	CONTA N.º	ESPÉCIE	AGÊNCIA	FL.
73	228 0.610.337.5	DEP. SEM LIMITE	TIJUCA (GB)	1
DIA/MÊS	HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO	
01/02	DEP. CHEQUE 21		360,00	
02/02	CHEQUE 285.127	360,00		
05/02	DEP. CHEQUE 357		280,00	
06/02	DEP. CHEQUE 107		140,00	
07/02	DEP. CHEQUE 781		170,00	
08/02	DEPOSITO 416		1.000,00	
08/02	DEP. CHEQUE 416		170,00	
09/02	DEP. CHEQUE 56		340,00	
09/02	CHEQUE 285.129	1.900,00		
12/02	DEP. CHEQUE 604		445,00	
13/02	DEPOSITO 644		2.400,00	
14/02	DEP. CHEQUE 735		585,00	
14/02	CHEQUE 285.130	350,00		
DATA E SALDO ANTERIOR		DATA E SALDO ATUAL		
31/01/73	367,60	14/02/73	3.647,60	

MOD. C-12 - 500.800 12/72 - F. 180x140

****SEGURO DE VIDA? PEÇA INFORMACOES AO NOSSO GERENTE****

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE



Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto-Lei n.º 24/60 — Registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n.º 5211 — Registrada no C. G. C. M. F. sob o n.º 33.719.329.001 — Registrada no Cadastro Fiscal sob o n.º 292.893.00 — Isenção de Imposto de Renda sob o n.º 3001940/71 — Registrada na Secretaria de Serviços Sociais da GB sob o n.º 12-0369/70 — Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob o n.º 55793/58 — Cadastrada no Serviço Nacional de Tuberculose sob o n.º 29576/57 — Cadastrada na II Região Administrativa sob o n.º 270/72 — Atestado o seu funcionamento pela 5.ª D. D. em 14/6/71 sob o n.º 2412 — Reconhecida como Entidade de fins Filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob o n.º 207.349/72

RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Grupo 401 — TEL. 252-3414
 RUA ALCINDO GUANABARA, 15 - Grupo 1401
 RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

Do Serviço Social da Associação Nacional Contra a Tuberculose
 a Tesouraria da mesma Associação.

Em resposta ao memorandum recebido em 10 de Setembro de 1973, tenho a dizer o seguinte:

As guias para atendimento laboratorial ou radiológico somente são expedidas quando solicitadas pelo médico, não me cabendo nenhuma responsabilidade se fogem ao setor fisiológico. O que não concordo é que o paciente fique na dependência do visto do Diretor Tesoureiro (do qual não sei dia nem horário em que aí se encontra) para exames imprescindíveis na maioria dos casos e geralmente urgentes (para casos de internação).

Acho sim, que deveria ser enviado ao médico, uma circular na qual, ficasse estabelecido que só seriam feitos pedidos de exames atinentes ao setor Fisiológico.

Gostaria de merecer da Diretoria, um esclarecimento do caso.

Comunico também à Diretoria, que doravante só serão atendidos os pedidos de encaminhamento médico de qualquer membro da Diretoria, quando virem acompanhados da devida ordem escrita.

Sem mais no momento,

Atenciosamente,

Wagner do Santos

10/9/73

PR0.07,78/174

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE



Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto-Lei n.º 94/60 — Registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n.º 5211 — Registrada no C. G. C. M. F. sob o n.º 33.719.329.001 — Registrada no Cadastro Fiscal sob o n.º 292.873.00 — Isenção de Imposto de Renda sob o n.º 300.1940/71 — Registrada na Secretaria de Serviços Sociais da GB sob o n.º 12-0369/70 — Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob o n.º 55793/58 — Cadastrada no Serviço Nacional de Tuberculose sob o n.º 29516/57 — Cadastrada na II Região Administrativa sob o n.º 270/72 — Atestado o seu funcionamento pela S.ª D. D. em 14/6/71 sob o n.º 2412 — Reconhecida como Entidade de fins Filantrópicos pelo Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob o n.º 207.349/72

RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Grupo 401 — TEL. 252-3414
RUA ALCINDO GUANABARA, 15 - Grupo 1401
RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

Da Tesouraria da Associação Nacional Contra a Tuberculose
Ao Setor de Atendimento Social

Por deliberação da Diretoria, todas as requisições de guias para encaminhamento de pessoas para atendimento laboratorial ou radiológico deverá receber, doravante, o visto da Tesouraria.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1973.

[Handwritten Signature]
ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE
Diretor Tesoureiro

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE



Considerada de Utilidade Pública pelo Decreto-Lei n.º 24.60 — Registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n.º 3811 — Registrada no C. G. C. M. F. sob o n.º 33.719.359/001 — Registrada no Cadastro Fiscal sob o n.º 292.893.00 — Isenção de Imposto de Renda sob o n.º 300.1940/71 — Registrada na Secretaria de Serviços Sociais da GB sob o n.º 12-0369/70 — Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob o n.º 55793/58 — Cadastrada no Serviço Nacional de Tuberculose sob o n.º 29516/57 — Cadastrada na II Região Administrativa sob o n.º 270/72 — Atestado o seu funcionamento pela 5.ª D. D. em 14/6/71 sob o n.º 2412 — Reconhecida como Entidade de fins Filantrópicas pelo Conselho Nacional de Serviço Social do MEC sob o n.º 207.349/72

RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Grupo 401 — TEL. 252-3414

RUA ALCINDO GUANABARA, 15 - Grupo 1401

RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1973.

Ao
Departamento de Assistência Social.
A/C d. Neyde dos Santos
Nesta.


Para o devido cumprimento das instruções emanadas da Tesouraria, é necessário que as guias emitidas pelo Dr. Murilo, fiquem na secretaria aguardando a chegada do Dr. Celio. Tão logo aconteça as mesmas serão enviadas à V.Sa.

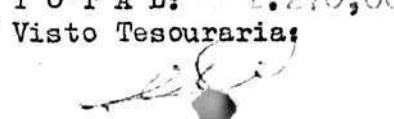
Atenciosamente

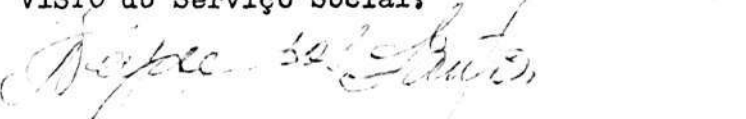

ANTÔNIO RAMALHO

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE - MÊS DE DE 197

Nº	CADASTRO	NOME	IMPORTÂNCIA	ASSINATURA
01-	1984	Elizabete Pereira da Silva	60,00	Elizabete P. da Silva
02-	1980	Antonio Silva	50,00	
03-	1946	Maria Helena Paiva	50,00	Maria Helena Paiva
04-	1979	Benedita Xavier	50,00	Sebastiana R. Pereira e Benedita R.
05-	2023	José Ribeiro da Silva	50,00	José Ribeiro da Silva
06-	2041	Leopoldo dos Santos	60,00	Leopoldo dos Santos
07-	2017	Luiz Ribeiro da Silva	50,00	Luiz Ribeiro da Silva
08-	2010	Maria Inês dos Santos	50,00	Maria Inês dos Santos
09-	1992	Paulina dos Santos da Silva	50,00	Carlos Leão dos Santos da Silva
10-	2013	José Francisco da Silva	50,00	José Francisco da Silva
11-	1989	Luiz Carlos	50,00	Elisandra Maria Xavier
12-	2050	Leopoldo Xavier de S. Silva	50,00	Valda Maria da Conceição
13-	1763	Leopoldo Xavier de S. Silva	50,00	Enolima da Silva
14-	2006	Maria do Carmo da Silva	50,00	Maria do Carmo da Silva
15-	2000	Antonia Costa	50,00	Antonia Costa
16-	2007	Paulo Xavier dos Santos	50,00	Paulo Xavier dos Santos
17-	2102	Maria do Carmo dos Santos	50,00	Maria do Carmo dos Santos
18-	2131	Luiz Carlos	50,00	Luiz Carlos
19-	2147	Maria Inês da Silva	50,00	Maria Inês da Silva
20-	2151	Maria Rita da Silva	50,00	Maria Rita da Silva
21-	2173	Leopoldo Xavier dos Santos	70,00	Leopoldo Xavier dos Santos
22-	2174	José dos Santos da Silva	50,00	José dos Santos da Silva
23-	2175	Leopoldo Xavier dos Santos	50,00	Leopoldo Xavier dos Santos
24-	2176	Luiz Carlos	70,00	Luiz Carlos

Visto do Presidente:


T O T A L: R\$ 1.270,00
 Visto Tesouraria:


VISTO do Serviço Social:


Dr. Bayard { advogado de acção pl receber
importâncias devidas da Loja
Grana Modas. fundada no
Bto. Brasil (Agência Central
do Brasil (Estrada de Ferro)

Variant. { piador - Diniz Ferreira
R. das Pareias, 48-4º
o referido conhece o Sr. Paulo
& Dir. Ainda há 20 anos
inclusive esta a par de
muita coisa referente à
Associação Nac. Contra Sulfatores

José Ferreira - R. Imperatriz Leopoldina
15- 15º ou 5º

Divida de Cr\$ 21.000,00 referente
a venda de sapato a ABAL
Lisboa + ou - 2 anos pl
receber, apelando pl o 19º D.P.
cuja divida foi paga em
especie 48 lbs depois de che-
gado o Sr. Paulo, + ou -
há 4 meses em 1973, pagamento
efectuado pl Dir. Alvaro Amancio
da Silva (no D.P.)

bompra de
 canos e
 ramos para
 o cano do
 Pres. da Proj.
 Noc. Cotra Tuberculose

Posto Sereia
 Pes Barrozo
 Comessa, 20
 Tubaina
 Sr. Meirelles

— + —
 venda efetuada p/ desconto em
 folha de sapato, cujo credores não
 haviam recebidos.

O Dia
 batalhidade. Sr. Cida Galgas
 fazia o referido desconto do juízo

— + —
 Bco. Mercantil S. Paulo (Lgg. 9ª feira)
 Riqueza

dinheiros depositados clandestinamente
 p/ conhecimento do Pres. da Tuberculose,
 que obrigou a ser aberta conta
 no Bco. Baalista (Buelandis) e esta
 estando em juízo a referida conta
 no Mercantil de S. Paulo, pois descon-
 hecia a mesma;

consta na A.N.C.T. um recibo no
 valor de Cr\$ 3,5... p/ Dr. Edson
 Silva Soares, um recibo provisório
 foi citado na Delegacia ^{Polícia} que o
 nº para pertenciam a um Sr. Edson
 que dava por o Sr. Mano Dirigi.

Maia do Santo Marques (doente
 hanseiano) que assinava recibos em
 branco - R. Tucumã, 125
 ou R. Caballotti.
 ou R. Tucumã que.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE, REALIZADA NO DIA.....DO MÊS DE ;;;;.....DE 1972, NA SEDE DA ENTIDADE À RUA DAS MARRECAS,48-4º ANDAR , CONJUNTO.....

De conformidade com o edital publicado no diário oficial a fôlhasdo dia.....e no jornal O DIA de..... cujos têrmos são os seguintes - "ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE" - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Os abaixo assinados, de acôrdo com o artigo 41 do Estatuto da ANCT., convocam os senhores sócios quites com suas obrigações sociais a comparecerem no próximo dia 12 às 16 horas na sede da Associação à rua das marrecas número 48 conjunto 401, a fim de tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária para tratar dos seguintes assuntos: a) reforma do Estatuto da ANCT; b) Homologação de títulos de benemerência social, foi realizada a assembléia geral extraordinária da Associação Nacional Contra a Tuberculose no dia pré-estabelecido no edital de convocação e com início às 16 horas. Composta a mesa dos trabalhos sob a presidência..... e secretariada pelos senhores..... foi logo em seguida anunciado o primeiro item da pauta dos trabalhos: reforma dos Estatutos. O secretário senhor.....passou a ler a reforma preconizada pelos sócios Arinda Gomes da Silva, Antonio / Silverio dos Santos Ramalhos e Mario Moreira de Souza nos seguintes têrmos: " Os abaixo assinados, associados da ANCT. têm o prazer de oferecer à apreciação e consideração da magna assembléia / geral extraordinária a presente reforma do Estatuto da nossa Entidade cujos têrmos são os seguintes: Capitulo I artigo terceiro/ passa a ter a seguinte redação: "A ANCT. manterá assistência médica especializada para atendimento de enfêrmos sem recursos, bem

bem como exames preventivos, tudo gratuitamente. O parágrafo do artigo terceiro passará a ter a seguinte redação: "A ANCT. manterá convênios com ambulatorios a fim de poder cumprir su as finalidades, isto é, combater e prevenir as pessoas contra o terrível mal. O artigo quarto passará a ter a seguinte redação: "A Associação manterá bibliotecas especializadas sôbre / assuntos ligados à tuberculose e outras moléstias infecto con tagiosas. O artigo quinto passará a ter a seguinte redação: A ANCT. poderá instalar seu ambulatório próprio para atendimento dos enfêrmos necessitados desde que disponha do necessário recurso. O parágrafo único do artigo quinto obedecerá a nova/redação: "A A.N.C.T. deverá também auxiliar filhos, espôsas e outros dependentes dos enfêrmos por ela assistidos. O artigo/sexto passará a ter a seguinte redação: "A Associação deverá/manter um programa efetivo de fins educativos destinados a divulgar todas as noções de profilaxia tendentes a evitar o contágio e a dissimanação da tuberculose, utilizando para êsse /fim todos os veículos de propaganda. O artigo doze passará a ter a seguinte redação:-"São sócios mantenedores os que contribuem com a importância mínima de Cr\$.1,00 (Hum cruzeiro) mensalmente. Supreme-se a letra "F" do artigo dezesseis, capítulo III. Supreme-se a expressão " ou hospitalização" da letra/G" do artigo dezesseis. Altera-se a redação da letra "M" do artigo dezesseis:-" o direito conferido na alinea "G" será após quinze meses de contribuição associativa. Altera-se o artigo dezenove que passará a ter a seguinte redação: "A diretoria é órgão executivo de administração e compor-se-á de: a) /presidente; b) vice-Presidente; c) Secretário Geral; d) Tesoureiro; e) Diretor Social. O artigo vinte passará à seguinte/redação: "O mandato da Diretoria é de dois anos terminando /sempre a trinta e um de dezembro. O artigo vinte e um passará a ter a seguinte redação: "Quando da vacância de qualquer membro da Diretoria, seja por qual fôr o motivo, será convocado/

convocado o Conselho Deliberativo em reunião extraordinária para preenchimento do cargo vago. O artigo vinte e três / passará a ter a seguinte redação : "A diretoria reunir-se-á trimestralmente em sessão ordinária e todas as vezes que / convocada pelo Presidente em sessão extraordinária. O artigo vinte e oito, alinea "A" passará a ter a seguinte redação: -"representar a Associação inclusive em juízo, podendo nomear procurador para aquele fim. A alinea "H" do artigo vinte e oito passará a ter a seguinte redação:- "assinar com o tesoureiro e o secretário geral os títulos de sócios doadores de leito, benemérito e honorários depois de homologados pelo Conselho Deliberativo. A letra "E" do artigo trinta e um passará a ter a seguinte redação: "manter em dia a escrituração contábil da Associação, inclusive organizando mensalmente os balancetes de caixa para a consequente apreciação e pronunciamento da Diretoria. Supreme-se a letra "F" / do artigo trinta e um. A letra "G" do artigo trinta e um passará a ter a seguinte redação: "manter em caixa, no cofre da Entidade a importância máxima de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil / cruzeiro), depositando o excedente em estabelecimento de / crédito escolhido pela Diretoria. O artigo trinta e dois capítulo sexto "do Conselho Deliberativo" passará a ter a seguinte redação: " O Conselho Deliberativo é formado pelos componentes da Diretoria e mais os sócios excedentes das categorias de fundadores, doadores de leitões, beneméritos e honorários, e funcionará, em primeira convocação com mais / da metade de seus membros e em segunda convocação uma hora / após com o número de sócios que houver comparecido, nunca inferior a cinco. Do artigo trinta e três supreme-se a expressão "que forem conselheiros". O artigo trinta e quatro / passará a ter a seguinte redação: "A convocação do Conselho Deliberativo far-se-á pelo Presidente da Associação ou por mais de dez sócios quites mediante publicação em órgão oficial deste Estado com antecedência de cinco dias para

para as sessões ordinárias ou extraordinárias. O artigo trinta e cinco passará a ter a seguinte redação: "O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano em dia designado da segunda quinzena do mês de fevereiro a fim / de tomar as contas do exercício financeiro e da administração da Diretoria no ano findo a proceder à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Na segunda quinzena do mês de setembro para conhecer o andamento do serviço da Entidade. A letra "A" do artigo trinta e seis passa a ter a seguinte redação: -"eleger os membros da Diretoria que serão empossados na segunda quinzena do mês de fevereiro. A letra "I" do artigo / trinta e seis passará a ter a seguinte redação: -"demitir sócios ou diretores, comprovados os casos. Supreme-se a letra "N" do artigo trinta e seis. O parágrafo Unico do artigo trinta e nove passará a ter a seguinte redação: "Se o número de mais de cinquenta sócios não fôr obtido na primeira convocação a Assembléia funcionará trinta minutos depois com o número de sócios que houver comparecido mas nunca inferior a dez. Substituir a expressão "desta Capital" para "deste Estado" no artigo quarenta e dois. O artigo quarenta e três passará a ter a seguinte redação: "As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos. O artigo quarenta e seis / passará a ter a seguinte redação: "O Conselho Fiscal é constituído por treis membros efetivos e treis suplentes, eleitos / bienalmente dentre os sócios ou não, pelo Conselho Deliberativo. Acrescer o seguinte Parágrafo Unico ao artigo quarenta e seis: "O Conselho Fiscal é órgão opinativo e seus membros não são remunerados. O artigo quarenta e sete passará a ter a seguinte redação: "O Conselho tem o dever de encaminhar seu parecer sôbre as contas da Associação ao Conselho Deliberativo. A letra "G" do artigo cinquenta e um passará a ter a seguinte redação: "encargos com o cumprimento dos contratos com ambulatorios, médicos, assistentes sociais e instalações que venham

que venham a ser criadas. O parágrafo primeiro do artigo cinquenta e quatro passará a ter a seguinte redação: "qualquer/ proposta de modificação do Estatuto deverá ser levada ao conhecimento dos associados por convocação pela imprensa pelo menos cinco dias antes da reunião da assembléia geral extraordinária. O parágrafo segundo do artigo cinquenta e quatro passará a ter a seguinte redação: "A assembléia geral extraordinária para reforma do estatuto poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo, pela diretoria ou a requerimento de no mínimo quinze sócios. O artigo cinquenta e cinco passará a ter a seguinte redação: "A administração e direção dos estabelecimentos que venham a ser fundados obedecerá a regulamentos elaborados na oportunidade, pela Associação, de acôrdo com as exigências dos órgãos do Ministério da Saude. O artigo cinquenta e seis passará a ter a seguinte redação: "A assembléia geral determinará a forma de liquidação do ativo e passivo da ANCT. designando uma instituição de caridade do Estado da Guanabara para ser a beneficiária do seu patrimônio constantes das alíneas a, b, c e d do artigo quarenta e nove." Os senhores Celio Dias da Cruz e Antonio Ramalho comentaram o trabalho apresentando achando-o ajustar-se às necessidades atuais da Instituição. O senhor Mario Moreira de Souza agradeceu, em nome / de suas colegas a confiança e a aceitação da reforma do Estatuto, praticamente sem retoques por parte da assembléia. Finalmente foi a matéria posta em votação e aprovada sob aplausos. O presidente dos trabalhos senhor.....1..... apresentou, por intermédio do secretário senhor..... proposta para concessão de títulos de benemerência às seguintes pessoas: Celio Dias da Cruz professor do estado, diretor da Escola Mato Grosso da Secretaria de Educação da Guanabara, bacharel pela Universidade do Brasil, perito contador e antigo sócio da CASA, atualmente ocupando o cargo de diretor tesoureiro. Arinda Gomes da Silva,

antiga sócia da Instituição, Antonio Ramalho, digo, Antonio Silverio dos Santos Ramalho, contador CRCGB 21942, benemérito do Orfeão Portugal do Rio de Janeiro, Diretor da Sociedade dos Amigos do Hospital Colônia Estadual de Curupaiti, Fundador da Associação de Beneficência e Amparo ao Lázaro, antigo sócio da Entidade. Alvim Amancio da Silva, cirurgião-dentista da Fundação Escola Pedro Segundo, membro/ do, nosso Conselho Fiscal e antigo sócio da Associação. Carlos Alberto Grasso antigo sócio da Associação.

Alterações recomendadas:

- no Artigo 3º § único - A Associação Nacional Contra a Tuberculose manterá convênios com ~~xx~~ ambulatorios a fim de cumprir suas finalidades, isto é, o combate e a prevenção da tuberculose.
- no artigo 5º § único - A Associação Nacional Contra a Tuberculose auxiliará, também, dentro das suas possibilidades, as pessoas economicamente dependentes dos enfermos aos seus cuidados.
- no artigo 15º letra e - denunciar eventuais omissões da Diretoria
- no artigo 15º letra h - sai (passa para letra c do artigo 16º
- no artigo 15º - Em consequência da alteração acima, as letras i, j, k, l passam a ser h, i, j, k
- no artigo 16º - incluir a letra c que terá a seguinte redação: "empreender esforços de seu alcance em defesa do doente e do combate à tuberculose".

no art. 20º

- no artigo 23º incluir as letras i e j com as seguintes redações:
 - letra i - promover, por todos os meios, o progresso da Associação objetivando engrandecê-la e cumprir, integralmente, os fins consignados nestes Estatutos
 - letra j - promover a alienação e oneração de bens imóveis desde que respeitada a letra e do artigo 34º.

letra k - indicar, por decisão unânime, pessoas de ilibada consciência social e capacidade para cumprir o seu Conselho Consultivo.

- Em consequência da saída do artigo 25º os artigos 26º à 36º, passam a ser 25º à 35º
- no artigo 34º (antes 35º) sai a letra b em razão do assunto já estar previsto na letra d do mesmo artigo.

Os Capítulos VII, VIII, IX, X, e XI, passam pela alteração do Capítulo VII, que inclui um poder, a serem de numeros VII, VIII, IX, X, XI e XII.

~~Capítulo VIII~~ Antes das alterações acima o artigo 35º deve ter a seguinte redação: "As deliberações do Conselho Deliberativo constarão do Livro especial destinado às suas reuniões; as suas folhas serão rubricadas pelo Presidente da Associação e todas as Atas receberão, obrigatoriamente, as assinaturas de todos os Diretores que, em consequência, não poderão alegar desconhecimento dos assuntos tratados e das decisões tomadas.

Capítulo VII - DO CONSELHO CONSULTIVO -

artigo 36º - O Conselho Consultivo é o Órgão de Consulta da Associação e compor-se-á de até 10 (dez) Conselheiros que serão eleitos na forma do artigo 24º e que exercerão os seus cargos por tempo ilimitado

Constituído formado conf. art. 25º pode e não o disposto no art. 24º

§ único - Os Relatórios do Conselho Consultivo versarão sobre os assuntos consultados e serão apreciados, prioritariamente, pelo Conselho Deliberativo

Parágrafo do artigo 36, terá a seguinte redação:

ESTATUTOS

DA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CAPITULO I

Da Associação e Seus Fins

Art. 1º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose fundada a 2 de maio de 1957, sociedade civil, de caráter filantrópico e beneficente de duração indeterminada, é constituída para o fim de combater a tuberculose no País, prestando assistência às pessoas reconhecidamente pobres.

Art. 2º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose terá a sua sede e foro no Estado da Guanabara.

Art. 3º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose manterá assistência médica especializada para atendimento de enfermos sem recursos, bem como exames preventivos, tudo gratuitamente.

§ Único - A Associação Nacional Contra a Tuberculose manterá convênios com ambulatórios a fim de cumprir suas finalidades, isto é, o combate e prevenção da tuberculose.

Art. 4º - A Associação manterá bibliotecas especializadas sobre assuntos ligados à tuberculose e outras moléstias infecto-contagiosas.

Art. 5º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose poderá instalar seu ambulatório próprio para atendimento dos enfermos necessitados desde que disponha do necessário recurso.

§ Único - A Associação Nacional Contra a Tuberculose auxiliará, também, dentro das suas possibilidades, as pessoas economicamente dependentes dos enfermos aos seus cuidados.

Art. 6º - A Associação deverá manter um programa efetivo de fins educativos destinados a divulgar todas as noções de profilaxia tendentes a evitar o contágio e a disseminação da tuberculose, utilizando para esse fim todos os veículos de propaganda.

Art. 7º - A Associação deverá manter um grande programa de ação em benefício do enfermo pobre, promovendo intercâmbio intenso com todas as instituições no Brasil e no estrangeiro no combate à tuberculose.

Art. 8º - A Associação poderá participar de todos os movimentos científicos que visem o combate à Tuberculose, podendo prestar seu apoio a todas as iniciativas de profilaxia contra a mesma. Poderá também promover campanhas e instituir congressos que se destinem a esse fim.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 9º - Os Sócios dividem-se em:

- a) Fundadores;
- b) Mantenedores;
- c) Doadores de Leitos;
- d) Beneméritos;
- e) Honorários.

Art. 10º - São sócios Fundadores os signatários da Ata da fundação.

Art. 11º - São sócios Mantenedores os que contribuem com a importância mínima de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) mensalmente.

Art. 12º - São sócios Doadores de Leitos, os que contribuem com a importância mínima de Cr\$ 5.000,00 (Cinco Mil Cruzeiros) anuais.

Art. 13º - São sócios Beneméritos, os que contribuem de algum modo relevante para o enriquecimento do patrimônio social.

Art. 14º - São sócios Honorários os que prestarem relevantes serviços à Associação.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art. 15º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação, / desde que esteja em pleno gozo de seus direitos;
- b) promover conferências, palestras científicas, comunicações e indicações;
- c) examinar os relatórios, documentos, balancetes ou quaisquer operações da Associação;
- d) inspecionar Atas e a contabilidade geral;
- e) denunciar eventuais omissões da Diretoria;
- f) preferência para tratamento de um doente que encaminhe à Entidade desde que seja realmente sem recursos;
- g) acompanhar a obra da Entidade apresentando sugestões que visem ao seu engrandecimento;
- h) comparecer às reuniões das Assembléias;
- i) propor às Assembléias e ao Conselho Deliberativo as medidas que julgar convenientes;
- j) representar, quando devidamente autorizado, a Associação, em conferências ou reuniões públicas;
- k) o direito conferido na alínea "F" será adquirido após quinze meses de contribuição associativa.

Art. 16º - São deveres dos sócios:

- a) respeitar as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho / Deliberativo e da Diretoria, no prazo de seu mandato e as disposições contidas no presente Estatuto;
- b) contribuir mensal, trimestral, semestral ou anualmente, com suas cotas subscritas;
- c) empreender esforços ao seu alcance em defesa do doente, e do combate à tuberculose.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art.17º - A Associação será administrada:

- a) por uma Diretoria;
- b) pelo Conselho Deliberativo;
- c) pelas Assembléias Gerais;
- d) pelo Conselho Fiscal.

Art.18º - A Diretoria é órgão executivo da administração e compor-se-á de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor Social.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art.19º - O mandato da Diretoria é de dois anos terminando / sempre a 31 de dezembro.

Art.20º - Quando da vacância de qualquer cargo da Diretoria, seja qual for o motivo, será convocado o Conselho Deliberativo, em reunião extraordinária, para preenchimento da vaga.

Art.21º - O membro da Diretoria que houver perdido o mandato por afastamento do cargo, não poderá ser reeleito.

Art.22º - A Diretoria reunir-se-á trimestralmente em sessão / ordinária e todas as vezes que convocada pelo Presidente em sessão extraordinária.

Art.23º - Compete à Diretoria:

- a) administrar a Entidade em todos os seus haveres;
- b) admitir e demitir sócios;
- c) admitir, contratar e nomear profissionais, bem como pessoal / administrativo, arbitrando-lhes os respectivos vencimentos ou comissões e demitindo-os quando julgar conveniente aos interesses sociais;
- d) autorizar o pagamento das despesas de cunho extraordinário, / quando absolutamente indispensáveis e inadiáveis;
- e) nomear comissões que julgar necessárias ao planejamento do serviço da Entidade;
- f) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, / os Regulamentos e as suas próprias resoluções;
- g) autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, de títulos de rendas, bem como contratar, firmar obrigação, emitir ou aceitar títulos de responsabilidade em nome da Entidade;
- h) comparecer às Assembléias Gerais ou extraordinárias e demais reuniões de interesses associativos;
- i) promover, por todos os meios, o progresso da Associação objetivando engrandecê-la e cumprir, integralmente, os fins consignados nestes Estatutos.
- j) promover a alienação e oneração de bens imóveis desde que regida pela letra "E" do artigo 34º;

k) indicar por decisão unânime, pessoa de ilibado conceito social e científico para compor o seu Conselho Consultivo.

Art.24º - Os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, serão exercidos gratuitamente.

Art.25º - A Diretoria poderá convidar quem considerar útil para participar da Associação, formando um Conselho Consultivo, constituído de pessoas idôneas e de projeção social, para patrocinar objetivos da Entidade e opinar, cooperando, sobre assuntos que lhe forem distribuídas.

Art.26º - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação inclusive em Juízo, podendo nomear / procurador para este fim;
- b) convocar reuniões de Diretoria e presidí-las;
- c) convocar e presidir o Conselho Deliberativo exceto nos casos em que esteja em pauta a apreciação de ato ou tomadas de contas / da Diretoria;
- d) convocar e presidir as Assembléias da Associação, excetuados os casos indicados na alínea anterior;
- e) assinar, com o secretário, os atos em que a Entidade deve ser representada pelo seu Presidente;
- f) assinar com o tesoureiro os cheques para levantamento de dinheiro nos estabelecimentos de crédito;
- g) assinar os contratos da Associação e os atos que se refiram ao seu patrimônio;
- h) assinar com o tesoureiro e o secretário geral os títulos de sócios Doadores de Leite, Beneficente e Honorários, depois de homologados pelo Conselho Deliberativo;
- i) tomar todas as providências que se tornem necessárias à administração da Entidade;
- j) delegar poderes especiais, por escrito, a qualquer Diretor ou Conselheiro, para o exercício de determinada missão dentro ou fora da Associação, determinando se for necessário, o mínimo de despesas de representação;
- k) rubricar todos os livros da Entidade e assinar a correspondência de responsabilidade.

Art.27º - Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente em seu impedimento ou faltas, auxiliá-lo e representá-lo quando solicitado, bem como auxiliar a Diretoria e o Conselho Deliberativo e suas atribuições.

Art.28º - Ao Secretário Geral compete:

- a) dirigir a secretaria e fiscalizar os serviços inerentes ao cargo;
- b) redigir a correspondência da Entidade e assiná-la excetuando-se os casos previstos nos Estatutos como de competência da Diretoria;
- c) transcrever as atas das reuniões da Diretoria;
- d) substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art.29º - Ao Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidades os valores da Associação;
- b) assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos de que decorram responsabilidades financeiras ou econômicas para a Associação;

- e) efetuar pagamentos autorizados;
- d) processar as contas e efetuar pagamentos de despesas;
- e) manter em dia a escrituração contábil da Associação, inclusive organizando mensalmente os balancetes de caixa para a consequente apreciação e pronunciamento da Diretoria;
- f) manter em caixa, no cofre da Entidade a importância máxima de R\$ 1.000,00 (Um Mil Cruzeiro), depositando o excedente em estabelecimento de crédito escolhido pela Diretoria.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Deliberativo

Art. 30º - O Conselho Deliberativo é formado pelos componentes/da Diretoria e mais os sócios excipientes das categorias de Fundadores, Doadores de Leitos, Beneméritos e Honorários, e funcionará em primeira convocação com mais da metade de seus membros e em segunda convocação uma hora após com o número de sócios que houver comparecido, nunca inferior a cinco.

Art. 31º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Entidade, salvo quando se tratar de apreciação de atos da Diretoria ou da Deliberação sobre suas contas, caso em que os Diretores não terão direito a voto e em que o Conselho será presidido pelo Conselheiro que for aclamado para esse fim.

Art. 32º - A convocação do Conselho Deliberativo far-se-á pelo Presidente da Associação ou por mais de dez sócios quites mediante publicação em órgão oficial deste Estado com antecedência de cinco dias para as sessões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 33º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente / duas vezes por ano em dia designada da segunda quinzena do mês de fevereiro a fim de tomar as contas do exercício financeiro e da administração da Diretoria no ano findo e proceder à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Na segunda quinzena do mês de setembro para conhecer o andamento do serviço da Entidade.

§ Único - O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado, com designação expressa da matéria a deliberar.

Art. 34º - Além da competência que já lhe atribuem estes Estatutos, cabe ao Conselho Deliberativo:

- a) eleger os membros da Diretoria que serão expostos na segunda quinzena do mês de fevereiro;
- b) tomar as contas da Diretoria em cada exercício financeiro;
- c) conhecer o Regimento Interno da Entidade e as normas de funcionamento de seu serviço, negócios, transações e outros assuntos de relevância;
- d) promover as reformas dos Estatutos, encaminhando sugestões para serem aprovadas em Assembléias Gerais;
- e) autorizar os contratos que envolvam alienação ou hipoteca de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Entidade;
- f) decidir sobre a administração da Associação e encaminhar à Diretoria as recomendações que nesses sentido entender devidas;
- g) fixar despesas especiais extraordinárias;
- h) demitir sócios ou Diretores, comprovados os casos;
- i) aprovar ou suprimir os cargos criados pela administração;
- j) fixar honorários e comissões;
- k) discutir e votar o orçamento apresentado pela Diretoria;

1) discutir e votar assuntos que lhe forem submetidos.

Art.35º - As deliberações do Conselho Deliberativo constarão de livro especial destinado às suas reuniões; as suas folhas serão rubricadas pelo Presidente da Associação e todas as atas receberão, obrigatoriamente, as assinaturas de todos os diretores que, em consequência, não poderão alegar desconhecimento dos assuntos tratados e das decisões tomadas.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Consultivo

Art.36º - O Conselho Consultivo é o órgão de consulta da Associação e compor-se-á de até dez Conselheiros que será constituído conforme o artigo 25º obedecendo e disposto no artigo 24º.

§ Único - Os relatórios do Conselho Consultivo que versarão sobre os assuntos consultados serão apreciados, prioritariamente pela Diretoria que, ao decidir, levará em conta o alto nível das informações e sugestões.

CAPÍTULO VIII

Da Assembléia Geral

Art.37º - A Assembléia Geral é formada de sócios efetivos da Entidade em pleno gozo de suas obrigações associativas.

Art.38º - A Assembléia Geral funcionará com o mínimo de cinquenta associados presentes, reunindo-se, ordinariamente, uma vez por ano na primeira quinzena de março.

§ Único - Se o número de mais de cinquenta sócios não for obtido na primeira convocação, a Assembléia funcionará trinta minutos/ depois com o número de sócios que houver comparecido, mas nunca inferior a dez.

Art.39º - A Assembléia Geral ordinariamente reunir-se-á para:

- a) discutir e votar o relatório do ano social;
- b) discutir e aprovar a prestação de contas e atos da Diretoria.

Art.40º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente a requerimento de mais de dez sócios quitados com suas obrigações e por deliberação da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

§ Único - A Assembléia extraordinária só poderá deliberar sobre assunto para o qual tenha sido expressamente convocada.

Art.41º - As sessões da Assembléia Geral, tanto ordinárias como extraordinárias, serão anunciadas em primeira convocação com três dias de antecedência em órgão oficial deste Estado e em um jornal/ de destacada circulação.

Art.42º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas/ por maioria de voto.

Art.43º - A mesa das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Presidente da Associação, excetuando os casos previstos nestes Estatutos.

Art. 44º - Nas Assembleias Gerais os votos são secretos, pessoais e intransferíveis, não admitindo procurações.

CAPÍTULO IX

Do Conselho Fiscal

Art. 45º - O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos bienalmente dentre os sócios / ou não, pelo Conselho Deliberativo.

Art. 46º - O Conselho Fiscal tem o dever de encaminhar seu parecer sobre as contas da Associação ao Conselho Deliberativo.

CAPÍTULO X

Do Regime Económico e Financeiro

Art. 47º - Constituirão fontes e receitas da Associação:

- a) contribuição dos sócios;
- b) donativos;
- c) subvenções particulares ou legados;
- d) subvenções oficiais;
- e) rendas eventuais.

Art. 48º - O património da Associação é constituído de:

- a) bens imóveis que pertençam ou venham a pertencer-lhe;
- b) bens móveis e demais utensílios que possua ou venha a possuir;
- c) títulos e papéis de crédito que a Entidade possua ou venha a possuir;
- d) os demais bens ou valores que a Associação possua ou venha a possuir.

Art. 49º - Da receita da Associação, 15% (quinze por cento) serão destinados em reserva para a formação do seu património e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento), serão destinados à sua manutenção e para o desempenho de seu programa.

§ Único - Quando a receita for obtida para fins determinados / a totalização será empregada em dispêndio para os respectivos / fins.

Art. 50º - Compreende-se por despesas da Associação:

- a) pagamento de aluguel da Sede;
- b) expediente e material de escritório;
- c) vencimentos, honorários e demais encargos com os empregados, profissionais contratados e representações;
- d) benfeitorias e despesas de conservação e reparos da Sede, dos bens imóveis, móveis e utensílios pertencentes à Entidade;
- e) impostos, multas e restituições;
- f) demais encargos decorrentes da administração da Entidade;
- g) encargos com o cumprimento dos contratos com ambulatórios, médicos, assistentes sociais e instalações que venham a ser criadas.

CAPÍTULO XI

Disposições Gerais

Art. 51º - O ano Social da Associação termina sempre em 31 de dezembro.

Art. 52º - Os associados em geral, de qualquer categoria, não respondem solidariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 53º - Nenhuma modificação será feita nos presentes Estatutos sem que tenha sido aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto expresso de dois terços dos sócios presentes.

§ - 1º - Qualquer proposta de modificação do Estatuto deverá ser levada ao conhecimento dos associados por convocação pela imprensa pelo menos cinco dias antes da reunião da Assembléia Geral Extraordinária.

§ - 2º - A Assembléia Geral Extraordinária para reforma do Estatuto poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou a requerimento de no mínimo quinze sócios.

§ - 3º - O título, emblema e os fins principais dos objetivos da Associação, não podem ser modificados, quando se proceder a reforma dos Estatutos.

Art. 54º - A Administração e direção dos estabelecimentos que venham a ser fundados obedecerá a regulamentos elaborados na oportunidade, pela Associação, de acordo com as exigências dos órgãos do Ministério da Saúde.

Art. 55º - A Assembléia Geral determinará a forma de liquidação do Ativo e Passivo da A.N.C.T., designando uma Instituição/ de Caridade do Estado da Guanabara para ser beneficiária de seu patrimônio constantes das alíneas A, B, C e D do Artigo 48º.

Art. 56º - Só poderão ocupar cargos da Diretoria pessoas de maior idade e de comprovada idoneidade.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria poderão ser reeleitos.

CAPÍTULO XII

Disposições Transitórias

Art. 57º - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data / de sua aprovação, devendo ser registrados na forma da Legislação vigente.

CAPITULO I

Da Associação e Seus Fins

Art. 1º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose fundada a 2 de Maio de 1957, sociedade civil, de caráter filantrópico e beneficente, de duração indeterminada, é constituída para o fim de combater a tuberculose no País, prestando assistência às pessoas reconhecidamente pobres.

Art. 2º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose terá a sua sede e fóro no Estado da Guanabara.

Art. 3º - A Associação Nacional CONTRA a Tuberculose manterá/assistência médica especializada para atendimento de enfermos sem recursos, bem como exames preventivos, tudo gratuitamente .

① A § Único - A Associação Nacional Contra a Tuberculose manterá convênios com ambulatórios a fim de poder cumprir suas finalidades, isto é, combater e prevenir as pessoas contra o terrível mal.

a prevenção da tuberculose

Art. 4º - A Associação manterá bibliotecas especializadas sobre assuntos ligados à tuberculose e outras moléstias infecto-contagiosas.

Art. 5º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose poderá instalar seu ambulatório próprio para atendimento dos enfermos necessitados desde que disponha dos necessários recursos.

W. de fins

§ Único - A Associação Nacional Contra a Tuberculose deverá também/auxiliar filhos, espôsas e outros dependentes dos enfermos por ela assistidos .

Art. 6º - A Associação deverá manter um programa efetivo de fins educativos destinados a divulgar todas as noções de profilaxia tendentes a evitar o contágio e a dissiminação da tuberculose, utilizando para esse fim todos os veículos de propaganda.

Art. 7º - A Associação deverá manter um grande programa de ação em benefício do enfermo pobre, promovendo intercâmbio intensivo com todas as instituições no Brasil e no estrangeiro, de combate à tuberculose.

Art. 8º - A Associação poderá participar de todos os movimentos científicos que visem o combate à tuberculose, podendo prestar seu apoio a todas as iniciativas de profilaxia contra a mesma. Poderá também promover campanha à instituir congressos que se destinem a esse fim.

CAPITULO II

Dos Sócios

Art. 9º - Os sócios dividem-se em:

- a) Fundadores;
- b) Mantenedores;
- c) Doadores de Leitos;
- d) Beneméritos;
- e) Honorários;
- f)

Art. 10º - São sócios Fundadores os sinatários da ata da fundação.

Art.11^o - São sócios mantenedores os que contribuem com a importância mínima de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) mensalmente. *viram*

Art.12^o - São sócios ~~Doadores de~~ ~~Leitores~~, os que contribuem com a importância mínima de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anuais. *viram*

Art.13^o - São sócios Beneméritos, os que contribuem de algum modo relevante para o enriquecimento do patrimônio social. *viram*

Art.14^o - São sócios Honorários os que prestarem relevantes serviços à Associação.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art.15^o - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos;
- b) promover conferências, palestras científicas, comunicações e indicações;
- c) examinar os relatórios, documentos, balancetes ou quaisquer operações da Associação;
- d) inspecionar atas e a contabilidade geral;
- e) ~~apontar qualquer falha da Diretoria, desde que objetive o progresso da Associação;~~
- f) preferência para tratamento de um doente, que encaminhe à entidade/ desde que seja realmente sem recursos;
- g) acompanhar a obra da entidade apresentando sugestões que visem ao seu engrandecimento;
- h) empreender esforços em defesa do doente, dando combate à tuberculose;
- i) comparecer às reuniões das Assembléias;
- j) propor às Assembléias e ao Conselho Deliberativo as medidas que julgar conveniente;
- k) representar, quando devidamente autorizado, a Associação, em conferências ou reuniões públicas;
- l) o direito conferido na alínea "f" será *adquirido* após 15 meses de contribuição associativa.

Art.16^o - São deveres dos sócios:

- a) respeitar as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo e da Diretoria, no prazo de seu mandato e as disposições contidas nos presentes Estatutos;
- b) contribuir mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, com suas cotas subscritas.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art.17^o - A Associação será administrada:

- a) por uma Diretoria;
- b) pelo Conselho Deliberativo;
- c) pelas Assembléias Gerais;
- d) pelo Conselho Fiscal.

Art.18^o - A diretoria é um órgão executivo da administração e compor-se-á de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor Social

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art.19º - O mandato da Diretoria é de dois anos terminando sempre a trinta e um de dezembro.

Art.20º - Quando da vacância de ~~qualquer nome~~ ^{cargo} da Diretoria, seja qual for o motivo, será convocado o Conselho Deliberativo, em reunião/extraordinária, para preenchimento da ~~carga~~. ^{vaga}.

Art.21º - O membro da Diretoria que houver perdido o mandato por afastamento do cargo, não poderá ser reeleito.

Art.22º - A Diretoria reunir-se-á trimestralmente em sessão ordinária e todas as vezes que convocada pelo Presidente em sessão extraordinária.

Art.23º - Compete à Diretoria:

- a) administrar a Entidade e todos os seus haveres;
- b) admitir e demitir sócios;
- c) admitir, contratar e nomear ~~técnicos~~ profissionais, bem como pessoal administrativo, arbitrando-lhes os respectivos vencimentos ou comissões, demitindo-os quando julgar conveniente aos interesses sociais;
- d) autorizar o pagamento das despesas de cunho extraordinário, quando/absolutamente indispensáveis e inadiáveis;
- e) nomear as comissões que julgar necessárias ao planejamento do serviço da Entidade;
- f) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos e as suas próprias resoluções;
- g) autorizar a alienação ou oneração de ~~bens imóveis~~, de títulos de rendas, bem como contratar, firmar obrigação, emitir ou aceitar títulos de responsabilidades em nome da Entidade;
- h) comparecer às Assembléias Gerais ou Extraordinárias e demais reuniões de interesses associativos.

* Art.24º - Os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo, ^{do Conselho} ~~do Conselho Consultivo~~ e do Conselho Fiscal, serão exercidos gratuitamente, ^{Selo Consultivo,}

* Art.25º - Promover constantemente o progresso e engrandecimento da Associação, notadamente para realização dos fins consignados nestes Estatutos.

art. 25 Art.26º - A Diretoria poderá convidar quem considerar útil para participar da Associação, formando um Conselho Consultivo, constituído de pessoas idôneas e de projeção social, para patrocinar abjetivos da Entidade e opinar, cooperando, sobre assuntos que lhe forem distribuídos.

art. 26 Art.27º - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação inclusive em ^{juízo} ~~aquele fim~~, podendo nomear procurador para ~~aquele fim~~ ^{este fim};
- b) convocar reuniões de Diretoria e presidí-las;
- c) convocar e presidir o Conselho Deliberativo exceto nos casos em que esteja em ~~pausa~~ a apreciação de ato ou tomadas de contas da Diretoria;
- d) convocar e presidir as Assembléias da Associação, excetuados os casos indicados na alínea anterior;
- e) assinar, com o secretário, os atos em que a Entidade deve ser representada pelo seu Presidente;
- f) assinar com o tesoureiro os cheques para levantamento de dinheiro / nos estabelecimentos de crédito;
- g) assinar os contratos da Associação e os atos que se refiram ao seu patrimônio;

- h) assinar com o tesoureiro e o secretário geral os títulos de sócios doadores de leite, benemérito e honorários depois de homologados pelo Conselho Deliberativo.
- i) tomar todas as providências que se tornem necessárias à administração da entidade;
- j) delegar poderes especiais, por escrito a qualquer Diretor ou Conselheiro, para o exercício de determinada missão dentro ou fora da Associação, determinando se for necessário, o mínimo de despesas de representação;
- k) rubricar todos os livros da entidade e assinar a correspondência / da responsabilidade.

Art. 28^o - Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente em seu impedimento ou faltas, auxiliá-lo e representá-lo quando solicitado, bem como auxiliar a Diretoria e o Conselho Deliberativo em suas atribuições.

Art. 29^o - Ao Secretário Geral compete:

- a) dirigir a Secretaria e fiscalizar os serviços inerentes ao cargo;
- b) redigir a correspondência da entidade e assiná-la excetuando-se / os casos previstos nos Estatutos como de competência da Diretoria;
- c) transcrever as atas das reuniões de Diretoria;
- d) substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art. 30^o - Ao Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- b) assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos de que / decorram responsabilidades financeiras ou econômicas para a Associação;
- c) efetuar pagamentos autorizados;
- d) processar as contas e efetuar pagamentos de despesas;
- e) manter em dia a escrituração contábil da Associação, inclusive organizando mensalmente os balancetes de caixa para a consequente apreensão e pronunciamento da Diretoria.
- f) manter em caixa, no cofre da Entidade a importância máxima de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiro), depositando o excedente em estabelecimento de crédito escolhido pela Diretoria.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Deliberativo

Art. 31^o - O Conselho Deliberativo é formado pelos componentes da Diretoria e mais os sócios excedentes das categorias de fundadores, / doadores de leites, beneméritos e honorários, e funcionará em primeira convocação com mais da metade de seus membros e em segunda convocação uma hora após com o número de sócios que houver comparecido, / nunca inferior a cinco.

Art. 32^o - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Entidade, salvo quando se tratar de apreciação de atos da Diretoria, ou da deliberação sobre suas contas, caso em que os diretores / não terão direito a voto e em que o Conselho será presidido pelo Conselheiro que for aclamado para esse fim.

Art. 33^o - A convocação do Conselho Deliberativo far-se-á pelo Presidente da Associação ou por mais de dez sócios quites mediante publicação em órgão oficial deste Estado com antecedência de cinco dias para as sessões ordinárias ou extraordinárias.

Art. 34^o - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano em dia designado da segunda quinzena do mes de fevereiro a fim de tomar as contas do exercício financeiro e da administração da Diretoria no ano findo e proceder à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Na segunda quinzena do mes de setembro /

para conhecer a andamento do serviço da Entidade.

§ - Único- O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado, com designação expressa da matéria a deliberar.

Art. 35³⁴ - Além da competência que já lhe atribue estes Estatutos, cabe ao Conselho Deliberativo:

- a) eleger os membros da Diretoria que serão empossados na segunda quinzena do mes de fevereiro;
- b) ~~pronunciar sobre a reforma dos Estatutos da Entidade;~~
- c) tomar as contas da Diretoria, em cada exercício financeiro;
- d) conhecer o Regimento Interno da entidade e as normas de funcionamento de seu serviço, negócios, transações, e outros assuntos de relevância;
- e) promover as reformas dos Estatutos, encaminhando sugestões para serem aprovadas em Assembléias Gerais;
- f) autorizar os contratos que envolvem alienação ou hipoteca de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Entidade;
- g) decidir sobre a administração da Associação e encaminhar à Diretoria as recomendações que nesse sentido entender devidas;
- h) fixar despesas especiais extraordinárias;
- i) demitir sócios ou diretores, comprovados os casos.
- j) aprovar ou suprimir os cargos criados pela administração;
- k) fixar honorários e comissões;
- l) discutir e votar o orçamento apresentado pela Diretoria;
- m) discutir e votar assuntos que lhe forem submetidos.

Art. 36³⁵ - As deliberações do Conselho Deliberativo constarão em um livro especial de Atas, rubricadas suas folhas pelo Presidente e assinadas pelos membros da Diretoria cada sessão, comprovando assim o conhecimento dos assuntos debatidos. *Inclua Capitulo VII com redação à parte.*

* CAPÍTULO VIIA

Da Assembléia Geral

Art. 37² - A Assembléia Geral é formada de sócios efetivos da Entidade em pleno gozo de suas obrigações associativas.

Art. 38² - A Assembléia Geral funcionará com mais de associados reunindo-se ordinariamente uma vez por ano na primeira quinzena do mes de março.

§ Único - Se o número de mais de cinquenta sócios não fôr obtido na primeira convocação, a Assembléia funcionará trinta minutos depois com o número de sócios que houver comparecido mas nunca inferior a dez.

Art. 39² - A Assembléia Geral ordinariamente reunir-se-á para:

- a) discutir e votar o relatório do ano social;
- b) ~~para prestação de contas e atos da Diretoria.~~

Art. 40² - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente a requerimento de mais de dez sócios quites com suas obrigações e por deliberação da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal.

§ Único - A Assembléia Extraordinaria só poderá deliberar sobre assunto para a qual tenha sido expressamente convocada.

Art. 41² - As sessões da Assembléia Geral, tanto ordinárias como extraordinárias, serão anunciadas em primeira convocação com três dias de antecedência em órgão oficial deste Estado e um jornal de destacada circulação.

Art. 42² - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos.

Art.43º - A mesa das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Presidente da Associação, excetuando os casos previstos nestes Estatutos.

Art.44º - Nas Assembléias Gerais os votos são secretos, pessoais e intransferíveis, não admitindo procurações.

CAPÍTULO VIII IX

Do Conselho Fiscal

Art.45º - O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos bianalmente dentre os sócios ou não, pelo Conselho Deliberativo .

Sai X § Único - O Conselho Fiscal é o órgão opinativo e seus membros não são remunerados.

Art.46º - O Conselho ^{Fiscal} tem o dever de encaminhar seu parecer sobre as contas da Associação ao Conselho Deliberativo .

CAPÍTULO IX X

Do Regime Econômico e Financeiro

Art.47º - Constituirão fontes e receitas da Associação:

- a) contribuição dos sócios;
- b) donativos;
- c) subvenções particulares ou legados;
- d) subvenções oficiais;
- e) rendas eventuais.

Art.48º - O patrimônio da Associação é constituído de:

- a) bens imóveis que pertençam ou venham a pertencer-lhe;
- b) bens móveis e demais utensílios que possua ou venha a possuir;
- c) títulos e papéis de crédito que a Entidade possua ou venha a possuir;
- d) os demais bens ou valores que a Associação possua ou venha a possuir.

Art.49º - Da receita da Associação, 15% (quinze por cento) serão / destinados em reserva para a formação de seu patrimônio e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento), serão destinados à sua manutenção e para o desempenho de seu programa.

§ Único - Quando a receita for obtida para fins determinados, a totalização será empregada em dispêndio para os respectivos fins.

Art.50º - Compreende-se por despesas da Associação:

- a) pagamento do aluguel da Sede;
- b) expediente e material de escritório;
- c) vencimentos, honorários e demais encargos com os empregados, profissionais contratados e representações;
- d) benfeitorias e despesas de conservação e reparos da Sede, dos bens imóveis, móveis e utensílios pertencentes à Entidade;
- e) impostos, multas e restituições;
- f) demais encargos decorrentes da administração da Entidade;
- g) encargos com o cumprimento dos contratos com ambulatórios, médicos, assistentes sociais e instalações que venham a ser criadas.

CAPÍTULO X XI

Disposições Gerais

Art.51º - O ano Social da Associação termina sempre em 31 de dezembro.

Art.52º - Os associados em geral, de qualquer categoria, não respondem solidariamente pelas obrigações da Associação.

Art.53º - Nenhuma modificação será feita nos presentes Estatutos/sem que tenha sido aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto expresse de dois terços dos sócios presentes.

§ 1º - Qualquer proposta de modificação do Estatuto deverá ser levada ao conhecimento dos associados por convocação pela imprensa pelo menos cinco dias antes da reunião da Assembléia Geral Extraordinária.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária para reforma do Estatuto poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou a requerimento de no mínimo quinze sócios.

§ 3º - O título, emblema, e os fins principais dos objetivos da Associação, não podem ser modificados, quando se proceder à reforma / dos Estatutos.

Art.54º - A Administração e direção dos estabelecimentos que venham a ser fundados obedecerá a regulamentos elaborados na oportunidade, pela Associação, de acordo com as exigências dos órgãos do Ministério da Saúde. *Ministério e Ministério da Saúde*

Art.55º - A Assembléia Geral determinará a forma de liquidação do ativo e passivo da Associação Nacional Contra a Tuberculose, designando de uma instituição de caridade de Estado da Guanabara *pa* ser beneficiária do seu patrimônio constantes das alíneas a, b, c e d do artigo / 4º do capítulo IX.

Art.56º - Só poderão ocupar cargos da Diretoria pessoas *civilmente capazes* de maior idade e de comprovada idoneidade.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria poderão / ser reeleitos.

CAPÍTULO XII

Disposições Transitórias

Art.57 - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrados na forma da legislação vigente.

CAPITULO I

Da Associação e Seus Fins

Art. 1º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose fundada a 2 de Maio de 1957, sociedade civil, de caráter filantrópico e beneficente, de duração indeterminada, é constituída para o fim de combater a tuberculose no País, prestando assistência às pessoas reconhecidamente pobres.

Art. 2º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose terá a sua sede e fóro no Estado da Guanabara.

Art. 3º - A Associação Nacional de Contra a Tuberculose manterá/assistência médica especializada para atendimento de enfermos sem recursos, bem como exames preventivos, tudo gratuitamente .

§ Único - A Associação Nacional Contra a Tuberculose manterá convênios com ambulatórios a fim de poder cumprir suas finalidades, isto é, combater e prevenir as pessoas contra o terrível mal.

Art. 4º - A Associação manterá bibliotecas especializadas sobre assuntos ligados à tuberculose e outras moléstias infecto contagiosas.

Art. 5º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose poderá instalar seu ambulatório próprio para atendimento dos enfermos necessitados desde que disponha dos necessários recursos.

§ Único - A Associação Nacional Contra a Tuberculose deverá também/auxiliar filhos, espôsas e outros dependentes dos enfermos por ela assistidos .

Art. 6º - A Associação deverá manter um programa efetivo de fins educativos destinados a divulgar todas as noções de profilaxia tendentes a evitar o contágio e a dissiminação da tuberculose, utilizando para esse fim todos os veículos de propaganda.

Art. 7º - A Associação deverá manter um grande programa de ação em benefício do enfermo pobre, promovendo intercâmbio intensivo com todas as instituições no Brasil e no estrangeiro, no combate à tuberculose.

Art. 8º - A Associação poderá participar de todos os movimentos científicos que visem o combate à tuberculose, podendo prestar seu apoio a todas as iniciativas de profilaxia contra a mesma. Poderá também promover campanha e instituir congressos que se destinem a esse fim.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 9º - Os sócios dividem-se em:

- a) Fundadores;
- b) Mantenedores;
- c) Doadores de Leitos;
- d) Beneméritos;
- e) Honorários;
- f)

Art. 10º - São sócios Fundadores os sinatários da ata da fundação.

Art.11º - São sócios mantenedores os que contribuem com a importância mínima de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) mensalmente.

Art.12º - São sócios Doadores de Leitos, os que contribuem com a importância mínima de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anuais.

Art.13º - São sócios Beneméritos, os que contribuem de algum modo relevante para o enriquecimento do patrimônio social.

Art.14º - São sócios Honorários os que prestarem relevantes serviços à Associação.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art.15º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos;
- b) promover conferências, palestras científicas, comunicações e indicações;
- c) examinar os relatórios, documentos, balancetes ou quaisquer operações da Associação;
- d) inspecionar atas e a contabilidade geral;
- e) apontar qualquer falha da Diretoria, desde que objetive o progresso da Associação;
- f) preferência para tratamento de um doente, que encaminhe à entidade/ desde que seja realmente sem recursos;
- g) acompanhar a obra da entidade apresentando sugestões que visem ao seu engrandecimento;
- h) empreender esforços em defesa do doente, dando combate à tuberculose;
- i) comparecer às reuniões das Assembléias;
- j) propôr às Assembléias e ao Conselho Deliberativo as medidas que julgar conveniente;
- k) representar, quando devidamente autorizado, a Associação, em conferências ou reuniões públicas;
- l) o direito conferido na alínea "f" será após 15 meses de contribuição associativa.

Art.16º - São deveres dos sócios:

- a) respeitar as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo e da Diretoria, no prazo de seu mandato e as disposições contidas nos presentes Estatutos;
- b) contribuir mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, com suas cotas subscritas.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art.17º - A Associação será administrada:

- a) por uma Diretoria;
- b) pelo Conselho Deliberativo;
- c) pelas Assembléias Gerais;
- d) pelo Conselho Fiscal.

Art.18º - A diretoria é o órgão executivo da administração e compor-se-á de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor Social

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art.19º - O mandato da Diretoria é de dois anos terminando sempre a trinta e um de dezembro.

Art.20º - Quando da vacância de qualquer membro da Diretoria, seja qual fôr o motivo, será convocado o Conselho Deliberativo em reunião/extraordinária para preenchimento do cargo.

Art.21º - O membro da Diretoria que houver perdido o mandato por afastamento do cargo, não poderá ser reeleito.

Art.22º - A Diretoria reunir-se-á trimestralmente em sessão ordinária e todas as vèzes que convocada pelo Presidente em sessão extraordinária.

Art.23º - Compete à Diretoria:

- a) administrar a Entidade e todos os seus haveres;
- b) admitir e demitir sócios;
- c) admitir, contratar e nomear técnicos profissionais, bem como pessoal administrativo, arbitrando-lhes os respectivos vencimentos ou comissões, demitindo-os quando julgar conveniente aos interesses sociais;
- d) autorizar o pagamento das despesas de cunho extraordinário, quando/absolutamente indispensáveis e inadiáveis;
- e) nomear as comissões que julgar necessárias ao planejamento do serviço da Entidade;
- f) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos e as suas próprias resoluções;
- g) autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, de títulos de rendas, bem como contratar, firmar obrigação, emitir ou aceitar títulos de responsabilidades em nome da Entidade;
- h) comparecer às Assembléias Gerais ou Extraordinárias e demais reuniões de interesses associativos.

Art.24º - Os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, serão exercidos gratuitamente.

Art.25º - Promover constantemente o progresso e engrandecimento da Associação, notadamente para realização dos fins consignados nestes Estatutos.

Art.26º - A Diretoria poderá convidar quem considerar útil para participar da Associação, formando um Conselho Consultivo, constituído de pessoas idôneas e de projeção social, para patrocinar abjetivos da Entidade e opinar, cooperando, sôbre assuntos que lhe forem distribuídos.

Art.27º - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação inclusive em juízo, podendo nomear procurador para aquele fim;
- b) convocar reuniões de Diretoria e presidí-las;
- c) convocar e presidir o Conselho Deliberativo exceto nos casos em que esteja em causa a apreciação de ato ou tomadas de contas da Diretoria;
- d) convocar e presidir as Assembléias da Associação, excetuados os casos indicados na alínea anterior;
- e) assinar, com o secretário, os atos em que a Entidade deve ser representada pelo seu Presidente;
- f) assinar com o tesoureiro os cheques para levantamento de dinheiro / nos estabelecimentos de crédito;
- g) assinar os contratos da Associação e os atos que se refiram ao seu patrimônio;

- h) assinar com o tesoureiro e o secretário geral os títulos de sócios doadores de leito, benemérito e honorários depois de homologados pelo Conselho Deliberativo.
- i) tomar todas as providências que se tornem necessárias à administração da entidade;
- j) delegar poderes especiais, por escrito a qualquer Diretor ou Conselheiro, para o exercício de determinada missão dentro ou fora da Associação, determinando se fôr necessário, o mínimo de despesas de representação;
- k) rubricar todos os livros da entidade e assinar a correspondência / de responsabilidade.

Art.28º - Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente em seu impedimento ou faltas, auxiliá-lo e representá-lo quando solicitado, bem como auxiliar a Diretoria e o Conselho Deliberativo em suas atribuições.

Art.29º - Ao Secretário Geral compete:

- a) dirigir a Secretaria e fiscalizar os serviços inerentes ao cargo;
- b) redigir a correspondência da entidade e assiná-la excetuando-se / os casos previstos nos Estatutos como de competência da Diretoria;
- c) transcrever as atas das reuniões de Diretoria;
- d) substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art.30º - Ao Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- b) assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos de que / decorram responsabilidades financeiras ou econômicas para a Associação;
- c) efetuar pagamentos autorizados;
- d) processar as contas e efetuar pagamentos de despesas;
- e) manter em dia a escrituração contábil da Associação, inclusive organizando mensalmente os balancetes de caixa para a consequente apreensão e pronunciamento da Diretoria.
- f) manter em caixa, no cofre da Entidade a importância máxima de Cr\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiro), depositando o excedente em estabelecimento de crédito escolhido pela Diretoria.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Deliberativo

Art.31º - O Conselho Deliberativo é formado pelos componentes da Diretoria e mais os sócios excedentes das categorias de fundadores, / doadores de leitos, beneméritos e honorários, e funcionará em primeira convocação com mais da metade de seus membros e em segunda convocação uma hora após com o número de sócios que houver comparecido, / nunca inferior a cinco.

Art.32º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Entidade, salvo quando se tratar de apreciação de atos da Diretoria, ou da deliberação sobre suas contas, caso em que os diretores / não terão direito a voto e em que o Conselho será presidido pelo Conselheiro que fôr aclamado para esse fim.

Art.33º - A convocação do Conselho Deliberativo far-se-á pelo Presidente da Associação ou por mais de dez sócios quites mediante publicação em órgão oficial deste Estado com antecedência de cinco dias para as sessões ordinárias ou extraordinárias.

Art.34º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano em dia designado da segunda quinzena do mes de fevereiro a fim de tomar as contas do exercício financeiro e da administração da Diretoria no ano findo e proceder à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Na segunda quinzena do mes de setembro /

para conhecer o andamento do serviço da Entidade.

§ - Único- O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado, com designação expressa da matéria a deliberar.

Art.35º - Além da competência que já lhe atribue estes Estatutos, cabe ao Conselho Deliberativo:

- a) eleger os membros da Diretoria que serão empossados na segunda quinzena do mes de fevereiro;
- b) pronunciar sobre a reforma dos Estatutos da Entidade;
- c) tomar as contas da Diretoria, em cada exercício financeiro;
- d) conhecer o Regimento Interno da entidade e as normas de funcionamento de seu serviço, negócios, transações, e outros assuntos de relevância;
- e) promover as reformas dos Estatutos, encaminhando sugestões para serem aprovadas em Assembléias Gerais;
- f) autorizar os contratos que envolvam alienação ou hipoteca de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Entidade;
- g) decidir sobre a administração da Associação e encaminhar à Diretoria as recomendações que nesse sentido entender devidas;
- h) fixar despesas especiais extraordinárias;
- i) demitir sócios ou diretores, comprovados os casos.
- j) aprovar ou suprimir os cargos criados pela administração;
- k) fixar honorários e comissões;
- l) discutir e votar o orçamento apresentado pela Diretoria;
- m) discutir e votar assuntos que lhe forem submetidos.

Art.36º - As deliberações do Conselho Deliberativo constarão em um livro especial de Atas, rubricado suas folhas pelo Presidente e assinado pelos membros da Diretoria cada sessão, comprovando assim conhecimento dos assuntos debatidos.

CAPÍTULO VII

Da Assembléia Geral

Art.37º - A Assembléia Geral é formada de sócios efetivos da Entidade, em pleno gozo de suas obrigações associativas.

Art.38º - A Assembléia Geral funcionará com mais de associados reunindo-se ordinariamente uma vez por ano na primeira quinzena do mes de março.

§ Único - Se o número de mais de cinquenta sócios não for obtido na primeira convocação a Assembléia funcionará trinta minutos depois com o número de sócios que houver comparecido mas nunca inferior a dez.

Art.39º - A Assembléia Geral ordinariamente reunir-se-á para:

- a) discutir e votar o relatório do ano social;
- b) para prestação de contas e atos da Diretoria.

Art.40º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente a requerimento de mais de dez sócios quites com suas obrigações e por deliberação da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho / Fiscal.

§ Único - A Assembléia Extraordinaria só poderá deliberar sobre assunto para a qual tenha sido expressamente convocada.

Art.41º - As sessões da Assembléia Geral, tanto ordinária como extraordinária, serão anunciadas em primeira convocação com três dias de antecedência em órgão oficial deste Estado e um jornal de destacada circulação.

Art.42º - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos.

Art.43º - A mesa das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Presidente da Associação, excetuando os casos previstos nestes Estatutos.

Art.44º - Nas Assembléias Gerais os votos são secretos, pessoais e intransferíveis, não admitindo procurações.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal

Art.45º - O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos bienalmente dentre os sócios ou não, pelo Conselho Deliberativo .

§ Único - O Conselho Fiscal é o órgão opinativo e seus membros não são remunerados.

Art.46º - O Conselho Fiscal tem o dever de encaminhar seu parecer sobre as contas da Associação ao Conselho Deliberativo .

CAPÍTULO IX

Do Regime Econômico e Financeiro

Art.47º - Constituirão fontes e receitas da Associação:

- a) contribuição dos sócios;
- b) donativos;
- c) subvenções particulares ou legados;
- d) subvenções oficiais;
- e) rendas eventuais.

Art.48º - O patrimônio da Associação é constituído de:

- a) bens imóveis que pertençam ou venham a pertencer-lhe;
- b) bens móveis e demais utensílios que possua ou venha a possuir;
- c) títulos e papéis de crédito que a Entidade possua ou venha a possuir;
- d) os demais bens ou valores que a Associação possua ou venha a possuir.

Art.49º - Da receita da Associação, 15% (quinze por cento) serão destinados em reserva para a formação de seu patrimônio e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento), serão destinados à sua manutenção e para o desempenho de seu programa.

§ Único - Quando a receita fôr obtida para fins determinados, a totalização será empregada em dispêndio para os respectivos fins.

Art.50º - Compreende-se por despesas da Associação:

- a) pagamento do aluguel da Séde;
- b) expediente e material de escritório;
- c) vencimentos, honorários e demais encargos com os empregados, profissionais contratados e representações;
- d) benfeitorias e despesas de conservação e reparos da Séde, dos bens imóveis, móveis e utensílios pertencentes à Entidade;
- e) impostos, multas e restituições;
- f) demais encargos decorrentes da administração da Entidade;
- g) encargos com o cumprimento dos contratos com ambulatórios, médicos, assistentes sociais e instalações que venham a ser criadas.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Art.51º - O ano Social da Associação termina sempre em 31 de dezembro.

Art.52º - Os associados em geral, de qualquer categoria, não respondem solidariamente pelas obrigações da Associação.

Art.53º - Nenhuma modificação será feita nos presentes Estatutos/sem que tenha sido aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto expresso de dois terços dos sócios presentes.

§ 1º- Qualquer proposta de modificação do Estatuto deverá ser levada ao conhecimento dos associados por convocação pela imprensa pelo menos cinco dias antes da reunião da Assembléia Geral Extraordinária.

§ 2º- A Assembléia Geral Extraordinária para reforma do Estatuto/ poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou a requerimento de no mínimo quinze sócios.

§ 3º- O título, emblema, e os fins principais dos objetivos da Associação, não podem ser modificados, quando se proceder à reforma / dos Estatutos.

Art.54º - A Administração e direção dos estabelecimentos que ~~v~~ devam a ser fundados obedecerá a regulamentos elaborados na oportunidade, pela Associação, de acôrdo com as exigências dos órgãos do Ministério da Saude.

Art.55º - A Assembléia Geral determinará a forma de liquidação do ativo e passivo da Associação Nacional Contra a Tuberculose, designando uma instituição de caridade do Estado da Guanabara a ser beneficiária do seu patrimônio constantes das alíneas a, b, c e d do artigo / 48 do capítulo IX.

Art.56º - Só poderão ocupar cargos da Diretoria pessoas de maior idade e de comprovada idoneidade.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria poderão / ser reeleitos.

CAPÍTULO XI

Disposições Transitórias

Art.57 - Os presentes Estatutos entrarão em vigôr na data de sua aprovação, devendo ser registrados na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO I

Da Associação e Seus Fins

Art. 1º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose fundada a 2 de Maio de 1957, sociedade civil, de caráter filantrópico e beneficente, de duração indeterminada, é constituída para o fim de combater a tuberculose no País, prestando assistência às pessoas reconhecidamente pobres.

Art. 2º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose terá a sua sede e fóro no Estado da Guanabara.

Art. 3º - A Associação Nacional do Contra a Tuberculose manterá/assistência médica especializada para atendimento de enfermos sem recursos, bem como exames preventivos, tudo gratuitamente .

§ Único - A Associação Nacional Contra a Tuberculose manterá convênios com ambulatórios a fim de poder cumprir suas finalidades, isto é, combater e prevenir as pessoas contra o terrível mal.

Art. 4º - A Associação manterá bibliotecas especializadas sobre assuntos ligados à tuberculose e outras moléstias infecto contagiosas.

Art. 5º - A Associação Nacional Contra a Tuberculose poderá instalar seu ambulatório próprio para atendimento dos enfermos necessitados desde que disponha dos necessários recursos.

§ Único - A Associação Nacional Contra a Tuberculose deverá também/auxiliar filhos, esposas e outros dependentes dos enfermos por ela assistidos .

Art. 6º - A Associação deverá manter um programa efetivo de fins educativos destinados a divulgar todas as noções de profilaxia tendentes a evitar o contágio e a dissiminação da tuberculose, utilizando para esse fim todos os veículos de propaganda.

Art. 7º - A Associação deverá manter um grande programa de ação em benefício do enfermo pobre, promovendo intercâmbio intensivo com todas as instituições no Brasil e no estrangeiro, no combate à tuberculose.

Art. 8º - A Associação poderá participar de todos os movimentos científicos que visem o combate à tuberculose, podendo prestar seu apoio a todas as iniciativas de profilaxia contra a mesma. Poderá também promover campanha e instituir congressos que se destinem a esse fim.

CAPÍTULO II

Dos Sócios

Art. 9º - Os sócios dividem-se em:

- a) Fundadores;
- b) Mantenedores;
- c) Doadores de Leitões;
- d) Beneméritos;
- e) Honorários;
- f)

Art. 10º - São sócios Fundadores os sinatários da ata da fundação.

Art.11º - São sócios mantenedores os que contribuem com a importância mínima de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) mensalmente.

Art.12º - São sócios Doadores de Leitões, os que contribuem com a importância mínima de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) anuais.

Art.13º - São sócios Beneméritos, os que contribuem de algum modo relevante para o enriquecimento do patrimônio social.

Art.14º - São sócios Honorários os que prestarem relevantes serviços à Associação.

CAPÍTULO III

Dos Direitos e Deveres dos Sócios

Art.15º - São direitos dos sócios:

- a) votar e ser votado para qualquer cargo eletivo da Associação, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos;
- b) promover conferências, palestras científicas, comunicações e indicações;
- c) examinar os relatórios, documentos, balancetes ou quaisquer operações da Associação;
- d) inspecionar atas e a contabilidade geral;
- e) apontar qualquer falha da Diretoria, desde que objetive o progresso da Associação;
- f) preferência para tratamento de um doente, que encaminhe à entidade/ desde que seja realmente sem recursos;
- g) acompanhar a obra da entidade apresentando sugestões que visem ao seu engrandecimento;
- h) empreender esforços em defesa do doente, dando combate à tuberculose;
- i) comparecer às reuniões das Assembléias;
- j) propor às Assembléias e ao Conselho Deliberativo as medidas que julgar conveniente;
- k) representar, quando devidamente autorizado, a Associação, em conferências ou reuniões públicas;
- l) o direito conferido na alínea "f" será após 15 meses de contribuição associativa.

Art.16º - São deveres dos sócios:

- a) respeitar as deliberações das Assembléias Gerais, do Conselho Deliberativo e da Diretoria, no prazo de seu mandato e as disposições contidas nos presentes Estatutos;
- b) contribuir mensalmente, trimestralmente, semestralmente ou anualmente, com suas cotas subscritas.

CAPÍTULO IV

Da Administração

Art.17º - A Associação será administrada:

- a) por uma Diretoria;
- b) pelo Conselho Deliberativo;
- c) pelas Assembléias Gerais;
- d) pelo Conselho Fiscal.

Art.18º - A diretoria é um órgão executivo da administração e compor-se-á de:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário Geral;
- d) Tesoureiro;
- e) Diretor Social

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Art.19º - O mandato da Diretoria é de dois anos terminando sempre a trinta e um de dezembro.

Art.20º - Quando da vacância de qualquer membro da Diretoria, seja qual for o motivo, será convocado o Conselho Deliberativo em reunião/extraordinária para preenchimento do cargo.

Art.21º - O membro da Diretoria que houver perdido o mandato por afastamento do cargo, não poderá ser reeleito.

Art.22º - A Diretoria reunir-se-á trimestralmente em sessão ordinária e todas as vezes que convocada pelo Presidente em sessão extraordinária.

Art.23º - Compete à Diretoria:

- a) administrar a Entidade e todos os seus haveres;
- b) admitir e demitir sócios;
- c) admitir, contratar e nomear técnicos profissionais, bem como pessoal administrativo, arbitrando-lhes os respectivos vencimentos ou comissões, demitindo-os quando julgar conveniente aos interesses sociais;
- d) autorizar o pagamento das despesas de custo extraordinário, quando/absolutamente indispensáveis e inadivéis;
- e) nomear as comissões que julgar necessárias ao planejamento do serviço da Entidade;
- f) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno, os Regulamentos e as suas próprias resoluções;
- g) autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis, de títulos de rendas, bem como contratar, firmar obrigação, emitir ou aceitar títulos de responsabilidades em nome da Entidade;
- h) comparecer às Assembléias Gerais ou Extraordinárias e demais reuniões de interesses associativos.

Art.24º - Os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal, serão exercidos gratuitamente.

Art.25º - Promover constantemente o progresso e engrandecimento da Associação, notadamente para realização dos fins consignados nestes Estatutos.

Art.26º - A Diretoria poderá convidar quem considerar útil para participar da Associação, formando um Conselho Consultivo, constituído de pessoas idôneas e de projeção social, para patrocinar abjetivos da Entidade e opinar, cooperando, sobre assuntos que lhe forem distribuídos.

Art.27º - Compete ao Presidente:

- a) representar a Associação inclusive em juízo, podendo nomear procurador para aquele fim;
- b) convocar reuniões de Diretoria e presidí-las;
- c) convocar e presidir o Conselho Deliberativo exceto nos casos em que esteja em causa a apreciação de ato ou tomadas de contas da Diretoria;
- d) convocar e presidir as Assembléias da Associação, excetuados os casos indicados na alínea anterior;
- e) assinar, com o secretário, os atos em que a Entidade deve ser representada pelo seu Presidente;
- f) assinar com o tesoureiro os cheques para levantamento de dinheiro / nos estabelecimentos de crédito;
- g) assinar os contratos da Associação e os atos que se refiram ao seu patrimônio;

- h) assinar com o tesoureiro e o secretário geral os títulos de sócios doadores de leite, benemérito e honorários depois de homologados pelo Conselho Deliberativo.
- i) tomar todas as providências que se tornem necessárias à administração da entidade;
- j) delegar poderes especiais, por escrito a qualquer Diretor ou Conselheiro, para o exercício de determinada missão dentro ou fora da Associação, determinando se for necessário, o mínimo de despesas de representação;
- k) rubricar todos os livros da entidade e assinar a correspondência / da responsabilidade.

Art.28º - Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente em seu impedimento ou faltas, auxiliá-lo e representá-lo quando solicitado, bem como auxiliar a Diretoria e o Conselho Deliberativo em suas atribuições.

Art.29º - Ao Secretário Geral compete:

- a) dirigir a Secretaria e fiscalizar os serviços inerentes ao cargo;
- b) redigir a correspondência da entidade e assiná-la excetuando-se / os casos previstos nos Estatutos como de competência da Diretoria;
- c) transcrever as atas das reuniões de Diretoria;
- d) substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos.

Art.30º - Ao Tesoureiro compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Associação;
- b) assinar com o Presidente, os cheques e demais documentos de que / decorram responsabilidades financeiras ou econômicas para a Associação;
- c) efetuar pagamentos autorizados;
- d) processar as contas e efetuar pagamentos de despesas;
- e) manter em dia a escrituração contábil da Associação, inclusive organizando mensalmente os balancetes de caixa para a consequente apreciação e pronunciamento da Diretoria.
- f) manter em caixa, no cofre da entidade a importância máxima de R\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro), depositando o excedente em estabelecimento de crédito escolhido pela Diretoria.

CAPÍTULO VI

Do Conselho Deliberativo

Art.31º - O Conselho Deliberativo é formado pelos componentes da Diretoria e mais os sócios excedentes das categorias de fundadores, / doadores de leites, beneméritos e honorários, e funcionará em primeira convocação com mais da metade de seus membros e em segunda convocação uma hora após com o número de sócios que houver comparecido, / nunca inferior a cinco.

Art.32º - O Conselho Deliberativo será presidido pelo Presidente da Entidade, salvo quando se tratar de apreciação de atos da Diretoria, ou da deliberação sobre suas contas, caso em que os diretores / não terão direito a voto e em que o Conselho será presidido pelo Conselheiro que for aclamado para esse fim.

Art.33º - A convocação do Conselho Deliberativo far-se-á pelo Presidente da Associação ou por mais de dez sócios quites mediante publicação em órgão oficial deste Estado com antecedência de cinco dias para as sessões ordinárias ou extraordinárias.

Art.34º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano em dia designado da segunda quinzena do mes de fevereiro a fim de tomar as contas do exercício financeiro e da administração da Diretoria no ano findo e proceder à eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal. Na segunda quinzena do mes de setembro /

para conhecer a andamento do serviço da Entidade.

§ - Único- O Conselho Deliberativo reunir-se-á extraordinariamente sempre que convocado, com designação expressa da matéria a deliberar.

Art. 35^o - Além da competência que já lhe atribue estes Estatutos, cabe ao Conselho Deliberativo:

- a) eleger os membros da Diretoria que serão empossados na segunda quinzena de mes de fevereiro;
- b) pronunciar sobre a reforma dos Estatutos da Entidade;
- c) tomar as contas da Diretoria, em cada exercício financeiro;
- d) conhecer o Regimento Interno da entidade e as normas de funcionamento de seu serviço, negócios, transações, e outros assuntos de relevância;
- e) promover as reformas dos Estatutos, encaminhando sugestões para serem aprovadas em Assembléias Gerais;
- f) autorizar os contratos que envolvam alienação ou hipoteca de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Entidade;
- g) decidir sobre a administração da Associação e encaminhar à Diretoria as recomendações que nesse sentido entender devidas;
- h) fixar despesas especiais extraordinárias;
- i) demitir sócios ou diretores, comprovados os casos.
- j) aprovar ou suprimir os cargos criados pela administração;
- k) fixar honorários e comissões;
- l) discutir e votar o orçamento apresentado pela Diretoria;
- m) discutir e votar assuntos que lhe forem submetidos.

Art. 36^o - As deliberações do Conselho Deliberativo constarão em um livro especial de Atas, rubricado suas folhas pelo Presidente e assinado pelos membros da Diretoria cada sessão, comprovando assim conhecimento dos assuntos debatidos.

CAPÍTULO VII

Da Assembléia Geral

Art. 37^o - A Assembléia Geral é formada de sócios efetivos da Entidade, em pleno gozo de suas obrigações associativas.

Art. 38^o - A Assembléia Geral funcionará com mais de associados reunindo-se ordinariamente uma vez por ano na primeira quinzena do mes de março.

§ Único - Se o número de mais de cinquenta sócios não for obtido na primeira convocação a Assembléia funcionará trinta minutos depois com o número de sócios que houver comparecido mas nunca inferior a dez.

Art. 39^o - A Assembléia Geral ordinariamente reunir-se-á para:

- a) discutir e votar o relatório do ano social;
- b) para prestação de contas e atos da Diretoria.

Art. 40^o - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente a requerimento de mais de dez sócios quites com suas obrigações e por deliberação da Diretoria, do Conselho Deliberativo ou do Conselho / Fiscal.

§ Único - A Assembléia Extraordinária só poderá deliberar sobre assunto para a qual tenha sido expressamente convocada.

Art. 41^o - As sessões da Assembléia Geral, tanto ordinária como extraordinária, serão anunciadas em primeira convocação com três dias de antecedência em órgão oficial deste Estado e um jornal de destacada circulação.

Art. 42^o - As deliberações das Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos.

Art.43^o - A mesa das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão presididas pelo Presidente da Associação, excetuando os casos previstos nestes Estatutos.

Art.44^o - Nas Assembléias Gerais os votos são secretos, pessoais e intransferíveis, não admitindo procurações.

CAPÍTULO VIII

Do Conselho Fiscal.

Art.45^o - O Conselho Fiscal é constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos bienalmente dentre os sócios ou não, pelo Conselho Deliberativo .

§ Único - O Conselho Fiscal é o órgão opinativo e seus membros não são remunerados.

Art.46^o - O Conselho ^{Fiscal} tem o dever de encaminhar seu parecer sobre as contas da Associação ao Conselho Deliberativo .

CAPÍTULO IX

Do Regime Econômico e Financeiro

Art.47^o - Constituirão fontes e receitas da Associação:

- a) contribuição dos sócios;
- b) donativos;
- c) subvenções particulares ou legados;
- d) subvenções oficiais;
- e) rendas eventuais.

Art.48^o - O patrimônio da Associação é constituído de:

- a) bens imóveis que pertençam ou venham a pertencer-lhe;
- b) bens móveis e demais utensílios que possua ou venha a possuir;
- c) títulos e papéis de crédito que a Entidade possua ou venha a possuir;
- d) os demais bens ou valores que a Associação possua ou venha a possuir.

Art.49^o - Da receita da Associação, 15% (quinze por cento) serão / destinados em reserva para a formação de seu patrimônio e os restantes 85% (oitenta e cinco por cento), serão destinados à sua manutenção e para o desempenho de seu programa.

§ Único - Quando a receita fôr obtida para fins determinados, totalização será empregada em dispêndio para os respectivos fins.

Art.50^o - Compreende-se por despesas da Associação:

- a) pagamento do aluguel da Sede;
- b) expediente e material de escritório;
- c) vencimentos, honorários e demais encargos com os empregados, profissionais contratados e representações;
- d) benfeitorias e despesas de conservação e reparos da Sede, dos bens imóveis, móveis e utensílios pertencentes à Entidade;
- e) impostos, multas e restituições;
- f) demais encargos decorrentes da administração da Entidade;
- g) encargos com o cumprimento dos contratos com ambulatórios, médicos, assistentes sociais e instalações que venham a ser criadas.

CAPÍTULO X

Disposições Gerais

Art.51^o - O ano Social da Associação termina sempre em 31 de dezembro.

Art.52º - Os associados em geral, de qualquer categoria, não respondem solidariamente pelas obrigações da Associação.

Art.53º - Nenhuma modificação será feita nos presentes Estatutos/sem que tenha sido aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto expresse de dois terços dos sócios presentes.

§ 1º - Qualquer proposta de modificação do Estatuto deverá ser levada ao conhecimento dos associados por convocação pela imprensa pelo menos cinco dias antes da reunião da Assembléia Geral Extraordinária.

§ 2º - A Assembléia Geral Extraordinária para reforma do Estatuto/ poderá ser convocada pelo Conselho Deliberativo, pela Diretoria ou a requerimento de no mínimo quinze sócios.

§ 3º - O título, emblema, e os fins principais dos objetivos da Associação, não podem ser modificados, quando se proceder à reforma / dos Estatutos.

Art.54º - A Administração e direção dos estabelecimentos que venham a ser fundados obedecerá a regulamentos elaborados na oportunidade, pela Associação, de acordo com as exigências dos órgãos do Ministério da Saúde.

Art.55º - A Assembléia Geral determinará a forma de liquidação do ativo e passivo da Associação Nacional Contra a Tuberculose, designando uma instituição de caridade do Estado da Guanabara a ser beneficiária do seu patrimônio constantes das alíneas a, b, c e d do artigo / 48 do capítulo IX.

Art.56º - Só poderão ocupar cargos da Diretoria pessoas de maior idade e de comprovada idoneidade.

§ Único - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria poderão / ser reeleitos.

CAPÍTULO XI

Disposições Transitórias

Art.57 - Os presentes Estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação, devendo ser registrados na forma da legislação vigente.



C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, no requerimento protocolado sob número vinte e três mil setecentos e vinte e um de mil novecentos e cinquenta e nove, no Serviço de Comunicações deste Ministério em que a Associação Nacional Contra a Tuberculose, do Distrito Federal, solicita uma certidão de seu registro neste Conselho a fim de pleitear o benefício dado pela Lei número dois mil setecentos e cinquenta e seis de dezessete de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, C E R T I F I C O, que dos registros existentes nesta Secretaria, consta a referida entidade registrada em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, pelo processo número cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três de mil novecentos e cinquenta e oito. E, para constar, eu Mariana Schwab Gimeres, Escrevente Datilografo referência vinte e um do Ministério da Educação e Cultura com exercício neste Conselho lavrei a presente certidão que vai datada e assinada por Diva Figueiredo Lima Chefe do Serviço de Administração.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1959

D. F. S. L.



DU.07, 121/

Luzi

PJO. 07, 122/74

as inúmeras atividades por mim desempenhadas como Diretor de
dos Colégios, a Presidência do MOBRAF da 2ª R. A. e ainda a
Presidência de um Sindicato, bem como, que estava aguardando
o resultado de meu eletrocardiograma a que fui submetido. I-
seram - me que pouco seria exigido de mim, mas estou verifi-
cando que o trabalho a ser desenvolvido é bem superior às mi-
nhas forças, principalmente agora que os médicos aconselharam a
redução, e muito, das minhas atividades. Não vejo outro meio
senão profundamente consternado a solicitar, em caráter irrevogá-
vel, minha demissão do cargo para o qual fui recentemente e-
leito e empossado. Aproveito a oportunidade para apresentar a V.
Sa: meus votos de elevado respeito distinta consideração. Assi-
nado Aristides Afonso Galvão de São Martinho e mais que o
Vice-Presidente, Sr. Plomei da Silva Lopes, ambos eleitos pela
reunião de 22 de fevereiro de 1973, deixando este de exercer
a Presidência, na forma do Art. 39 do Estatuto, ao mesmo tempo
que abandonara também a sua Vice-Presidência da Entidade
demonstrando inequivocamente, o seu desejo de não mais integrar
a Diretoria da Associação. Tomando a palavra a sócia Benemérita
Elena Vitale Afonso, submeteu à apreciação do Conselho reunido
o nome de Wilibaldo Batista, Brasileiro, casado, do comércio, Co-
tinha de Identidade do Instituto Felix Pacheco nº 985.540 e do
Abelino de Oliveira, Brasileiro, casado, Papete da Polícia de
do Estado da Guayabara, carteira de identidade de nº 00568 -
para a Presidência e Vice-Presidência, respectivamente, da Associa-
ção, que foram por unanimidade supragados. Ninguém mais
querendo manifestar-se e nada mais havendo a tratar, foi sus-
tenta a reunião para a lavatura desta Ata que depois de lida
e achada conforme, foi aprovada e assinada pelos membros pre-
sentes para os efeitos legais. Foi de janeiro vinte e nove de novembro
de mil novecentos e setenta e dois. Elana de Souza Costa -
maior. - Luis Luis de Souza - Elena Vitale Afonso
Wilibaldo Batista - ~~Alfredo de Souza Costa~~

reço: para Depósito de Outubro, 257 casa 01. Todos mereceram afôco e confiança integrais. O Sr. Darcy Valentim Medeiros, pediu licença para dizer que estava à disposição da casa para trabalhar para seu engrandecimento. Os demais indicados para o Conselho fizeram suas palavras do orador. Apresentada a ata e posta em votação, foi a mesma aprovada por unanimidade e seus componentes cumprimentados pelos senhores conselheiros. Foi marcada a data de 8 (oito) de abril para a posse da nova diretoria e conselho fiscal. Foi encerrada a sessão às 19 horas e 25 minutos, sendo esta Ata formalizada e assinada.

Rio de Janeiro, Guanabara, 22 de fevereiro de 1972.

- Presidente - *Gilberto Lima*
- Secretário - *Emery J. J.*
- Vice Presidente - *Marcelo R. R.*
- (A. B. M. M.)*
- Antônio Carlos de Mello*
- Samuel Antonio Mendes*
- Helos de Oliveira Cadete*
- Almirante Américo de Sá*
- Carlos de Azevedo*
- Uso de Azevedo*

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 AV. PRES. J. KEN ROOSEVELT, 125 - 2.º - S/ 205
 Apresentado para registro e registrado sob o
 n.º de ordem *94221* do P. OTOCOLO
 do livro "A" nº *1399* registrado sob nº
 da ordem *14* do livro "B" nº *14*
 do REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 1972.
 Oficial

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo, da Associação Nacional Contra a Tuberculose, realizada no dia vinte e nove de novembro de mil novecentos e setenta e dois. Aos vinte e nove dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e dois,



às dezesseis horas, na sede da Associação, na rua das Afrocacas, nº 48, grupo nº 401, reuniram-se obedecendo à convocação publicada no Diário Oficial de 1972, os Senhores Conselheiros do Conselho Deliberativo, representado por seus membros abaixo assinados. Verificado o quorum permitido no Art. 32º dos Estatutos e levando em consideração a ausência do Presidente deste Órgão, foi aclamado o Conselheiro Celso Dias da Cruz, para a Presidência do Egrégio Conselho e chamada a Sra. Maria de Fátima Costa Soares para secretariar os trabalhos em virtude da ausência do secretário Sr. Newton Afonso de Carvalho, assim abriu a sessão mandando o Secretário ler o Edital de Convocação, no seguinte teor: — Associação Nacional Contra a Tuberculose — Convocação do Conselho Deliberativo — Pelo presente Edital convocamos os senhores membros do Egrégio Conselho Deliberativo a se reunirem em reunião extraordinária, dia 23 de novembro, às 18,00 horas em primeira convocação e às 18,30 horas, em segunda convocação de acordo com o disposto no Capítulo VI, em seu parágrafo único dos Estatutos, em sua sede administrativa a rua das Afrocacas nº 48, grupo nº 401, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria expressa: a) Eleição de cargo vago b) Assuntos gerais. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1972 — assinado Wilibaldo Batista. Passando ao exame da pauta, o Presidente aclamado franqueou o uso da palavra a fim de atender o objetivo do Edital, acrescentando, outrossim, que o Presidente Sr. Aristides Fontes Galvão de São Martinho havia pedido o seu afastamento do cargo através carta dirigida a este Conselho, cujo teor é o seguinte: Rio de Janeiro, 04 de agosto de 1972. Ilmo. Sr. Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Nacional Contra a Tuberculose. Inicialmente desejo agradecer a confiança em mim depositada para dirigir, como Presidente, uma Associação de alto nível filantrópico como é a Associação Nacional Contra a Tuberculose. Sr. Presidente: Em ocasiões das eleições anteriores, aos que lançaram minha candidatura, os indivíduos

Silva
Antonio de Jesus
ABR
Vitor A. Oliveira

REGISTRO CIVIL D. S. PESSOAS JURIDICAS
 AV. PRES. FRANKLIN ROOSEVELT, 125 - 2.º - S/ 205
 Apresentado hoje para registro e apontado sob o
 n.º de ordem 101.077 do P. CTCCOLO
 do livro "A" n.º Registrado sob n.º
 de ordem 8439 do livro C n.º 14
 do REGISTRO CIVIL D. S. PESSOAS JURIDICAS
 Rio de Janeiro, 13 de Fevereiro de 1973
 O SR. REGISTRARIO
Almir B. Albuquerque da Silva

BRAN/BSBIS. INF. POU. 03, 126/174



**ESTATUTOS
DA
ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE**

(Fundada em 2 de maio de 1957)

**RUA JUAN PABLO DUARTE N.º 48
4.º And. - Conj. 401 - Tel. 52-3414**



Estatutos Registrados sob n.º 5.211, no
Livro "A", n.º 4, do Registro Civil de
Pessoas Jurídicas.

RIO DE JANEIRO



PDU.07.127/174

Publicado no BOLETIM INFORMATIVO
nº 43, de Novembro de 1973.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria de Assistência Médica
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR.

lei n.º 836, de 08-09-69, e da letra "e" da Resolução n.º 1, de 24-09-70, da Comissão de Coordenação das Inspetorias-Gerais de Finanças (INGECOR), publicada no Diário Oficial de 06-10-70, serão efetuados às instituições que estejam regularmente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social e tenham prestado contas das importâncias anteriormente recebidas do Ministério da Saúde.

II — Os auxílios à conta de dotação global ou de transferências do Orçamento Geral da União, bem como, de crédito adicional de qualquer natureza, ficarão sujeitos a plano de aplicação aprovado pelo Ministro de Estado e publicado no Diário Oficial da União (artigo 2.º do Decreto n.º 62.102, de 11-01-68) e de requerimento da entidade instruído com os seguintes documentos previstos no artigo 13, da lei n.º 1.493, de 13-12-51:

- a) prova de mandato de sua diretoria;
- b) projeto, especificações e orçamento dos serviços a serem realizados, se se tratar de início de obras.
- c) prova do estado em que se encontram as obras, se se tratar de prosseguimento ou conclusão de serviços;
- d) a relação do material a ser adquirido.

III — O pagamento das Subvenções e Auxílios de que tratam os itens I e II, será feito pelo Banco do Brasil S.A., por solicitação do órgão competente do Ministério da Saúde, através de sua agência situada na localidade em que tiver sede a instituição beneficiada ou na agência mais próxima;

IV — As despesas bancárias correrão por conta das entidades beneficiadas;

V — As prestações de contas deverão ser apresentadas à Unidade que efetuou o pagamento até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente ao do recebimento da importância;

VI — As entidades favorecidas com Subvenção de valor inferior ao correspondente até 50 vezes o maior salário-mínimo vigente no País estarão obrigadas a apresentar relatório e balancete contábil referente às suas atividades no ano do recebimento, bem como, atestado de regular funcionamento, documentação que deverá ser visada por autoridade pública local.

VII — Para as Subvenções que ultrapassarem aquele valor, além das exigências previstas no item anterior, deverá acompanhar a prestação de contas a documentação referente às despesas realizadas.

VIII — Os documentos relativos à escrituração dos atos da receita e da despesa referentes às Subvenções Sociais, no caso do item VI, ficarão arquivados no serviço de contabilidade das entidades beneficiadas, para fins de auditoria externa, de que trata o Decreto-lei n.º 772, de 19-08-69;

IX — A fiscalização das condições de funcionamento das instituições beneficiadas continuará sendo exercida pelos órgãos técnicos competentes deste Ministério.

MINISTRO DA SAÚDE REGULAMENTA A HABILITAÇÃO E O PAGAMENTO DE SUBVENÇÕES

Transcrevemos o ato que foi publicado no D.O. de 11 de abril de 1973: Portaria n.º 116 — Br. de 6 de abril de 1973.

O Ministro de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições, resolve:

1 — A habilitação e o pagamento de Subvenções Sociais às Entidades favorecidas, quando os respectivos nomes estiverem incluídos na discriminação do programa de trabalho próprio, devidamente aprovado e publicado na Imprensa Oficial, serão procesados na forma prevista no Decreto n.º 67.213, de 17 de setembro de 1970, regulamentador do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 836 de 8 de setembro de 1969 e da alínea "e" da Resolução n.º 1, de 24 de setembro de 1970, da Comissão de Coordenação da Inspetoria de Finanças (INGECOR).

II — Fica revogada a Portaria Ministerial n.º 101, de 24 de março de 1970, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril subsequente.

III — A Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Saúde instruirá as repartições desta Pasta sobre a execução da presente Portaria. — a) Mário Machado de Lemos.

São os seguintes os tópicos que compõem a regulamentação da Inspetoria Geral de Finanças:

I — O empenho e o pagamento a favor de entidades beneficiárias de Subvenções Sociais, cujos nomes estejam incluídos na discriminação do programa de trabalho próprio, aprovado e publicado na Imprensa Oficial, na forma do artigo 2.º, do Decreto n.º 67.213, de 17-9-70, que regulamentou o art. 6.º, do Decreto-

P20.07,128/174



MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

Recibo entregue pelo Sr. Cel. JUAREZ
COSTA DE ALBUQUERQUE

Associação Nacional Contra a Tuberculose

Instituição Civil de acôrdo com o Decreto Lei 9387 de 26 6 46
Estatutes Registrados sob. o n.º de ordem 5211 no Livro A 4 do
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Cadastro no Serviço Nacional de Tuberculose sob. o n.º 29,516/57
Considerada de Utilidade Pública

Rua das Marrecas, 48 - 4º andar - Conj. 401 - Gb.

Cr\$ 900



Nº 2420 A

Recebemos do Sr. Carlos Borrachero
a Importância de uma cota
Referente a sua Contribuição do Anual.

[Assinatura]
Ass. do Recebedor

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DO 5º DISTRITO POLICIAL



*Atesto afirmativa-
mente o referen-
do. 14.6.71.*

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE, Entidade Beneficente, com sede a Rua das Marrecas, 48 sala 401/403/504, com // Estatutos registrados no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 5.211, Livro "A", nº 4, em 25 de julho de 1957, tendo como Presidente o Sr. Dr. ORLANDO BARBEITO, afim de instruir Processo de Registro da Entidade requerente no Serviço Nacional de Tuberculose, vem, pela presente respeitosamente, uma vez procedidas as sindicancias necessária, requerer a // V.Sa. se digne mandar atestar ao pé desta o funcionamento regular da requerente no enderêço acima.

Ronaldinho Amado
RONALDO AMADO
Delegado da 5ª DE
Muti 700.167

Termos em que
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 09 de junho de 1971.

Suelyly Raposo Medeiros

SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe do Deptº de Assis-
tencia e Promoção

Em 13-07-71

SI/DSI/MS

J. Braun

15.º OFFÍCIO DE...
(ANTIGO CAR...)
Dra. CAR...
Dr. ARTHUR...
Dr. RAYMOND...
Rua da...
Tel.: 2...
RIO DE JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA

Ronaldinho Amado
[Signature]
LUIZ CAMPOS RIBEIRO
1.º Escrevente Autorizado



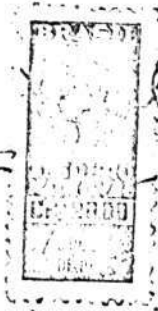
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Conselho Nacional de Serviço Social

Anexo (3) (1)

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, no requerimento protocolado sob número vinte e três mil setecentos e vinte e um de mil novecentos e cinquenta e nove, no Serviço de Comunicações deste Ministério em que a Associação Nacional Contra a Tuberculose, do Distrito Federal, solicita uma certidão de seu registro neste Conselho a fim de pleitear o benefício dado pela Lei número dois mil setecentos e cinquenta e seis de dezessete de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, C E R T I F I C O, que dos registros existentes nesta Secretaria, consta a referida entidade registrada em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, pelo processo número cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três de mil novecentos e cinquenta e oito. E, para constar, eu Mariana Schwalb Gimeres, Escrevente Datilografado referência vinte e um do Ministério da Educação e Cultura com exercício neste Conselho lavrei a presente certidão que vai datada e assinada por Diva Figueiredo Lima Chefe do Serviço de Administração.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1959
D. F. S. L.



Em 13-07-71

SI/DSI/MS

[Handwritten signature]

15. ONDIO DE NOTAS
TABELIAÇÃO
DE...
Vice...
Assessoria
Ass. Municipal
Ass. Estadual

[Handwritten signature]

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1959
Em teste: *[Handwritten signature]* da verdade



CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 TABELIÃO
Dr. EDVARD CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
NEY RIBEIRO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Maria Galvão
 Perlandro Alves Saibino
 Noroldo Silveira Bouhê
 Rua Sen. Dantas, 24-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 presente cópia fotostática
 que me foi exibido.

Rio de Janeiro, 6 MAI, 71,
 Em test.º da verdade

Dr. PERLANDRO ALVES SAIBINO
 Escrivente Autorizado

PJU.07,133/74

leuado este ato por mim lido e assinado.

Rio de Janeiro 10 de Outubro de 1971

Cláudio de Barros

[Handwritten signature]

Aberto de Barros

[Handwritten signature]

W. Batista

[Handwritten signature]

Associação Brasileira

Anexo 4

Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da Associação Nacional Contra a Tuberculose

As vinte horas, do dia vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, sob a Presidência do senhor Presidente Orlando Garbitero, e presente todos os senhores Conselheiros abaixo assinados reuniram-se o Conselho Deliberativo da Associação Nacional Contra a Tuberculose tendo como secretários "ad hoc" o Sr. Luiz de Siqueira Campos sócio honorário e Diretor.

Aberto os trabalhos, e feita a leitura da ata da reunião anterior, foi a mesma lida em votação e aprovada. Logo a palavra o Sr. Presidente que fez uma rápida análise das atividades da Organização nos últimos que ora finda, citando como fato de maior importância o atendimento de mais de duas mil pessoas.

A seguir o Sr. Presidente comunica aos demais a ratificação do pedido ao Sr. Presidente Sr. Jomar de Farias que é de R\$ 500,00 mensais mais 1% na advocacia contra a Associação. Não havendo mais quem pedisse a palavra o senhor Presidente informou que iria passar à Ordem do Dia isto é, a eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o biênio de 1970/1971. A seguir foi

Em 13-07-71

SI/DSI/MS

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Anexo (5)

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REFERENTES
AO EXERCÍCIO DE 1969 .**

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE, continuou neste ano suas atividades assistenciais, procurando dentro de suas possibilidades dar atendimento necessário aos enfêrmos pobres que nos foram encaminhados ou que nos procuraram por sua livre e / espontânea vontade, bem como, dar prosseguimento no atendimento de casos já em curso.

como pode ser constatado em nossos registros, foram atendidos até dezembro de 1969, 1.870 (Mil Oitocentos e Setenta) pessoas cujos diagnósticos foram assim distribuídos :

Clinica Geral,
Novos enfêrmos de TP,
Em Observação para Tratamento,
Evolução de casos antigos, e
havendo também diagnósticos vários dependendo /
de exames de laboratório, por nós arrendado .

Para os casos de TP, foram fornecidos às nossas expensas os seguintes medicamentos a pedido da nossa equipe médica :

Comprimidos de Hidrassal,
Ampôlas de Mucidrazida,
Comprimidos de Nicizina,
Comprimidos de Hidrazida,
Xarope Radipecon Composto,
Sulfato de Streptomina ,
Lisecalcio- Emulsão,
Piamicetina Xarope,
Beglucil Injetável,
Miambutal Comprimidos,
Rifaldim Comprimidos,
Espasmosedam Gôtas ,
Passiflorini e
Rubrobion

Em 13-07-71

SI/DSI/MS

Mod. 2 - 10/600 - SICH

CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 FAMILIÃO
 M. EDUARDO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEY RIMMER
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Maria Guilherme
 Perianro Alves Balbino
 Haroldo Silveira Boubid
 Rua Sen. Dantas, 84-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 presente cópia fotostática é
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.
 Rio de Janeiro, 6 MAI. 71.

Em (est.) _____
 PEDRO JOAQUIM DA SILVA
 Escrevente Autorizado
 Dr. PERIANRO ALVES BALBINO
 2.º Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

continuação :

Anexo (6)

Além da Assistência médico-farmacêutica, exames de Laboratório e exames de Raio X, no ano de 1969 a Associação Nacional Contra Tuberculose, passou a dar ajuda alimentar no caso dos mais necessitados.

Para que pudessemos manter este atendimento, foram promovidas campanhas sociais junto ao povo, ao comércio e a indústria, / como também nos colégios particulares, e embora conseguissemos alguma coisa, não foram suficientes os resultados para // que realizássemos "in-totum" nossos objetivos . Entretanto , constatamos com satisfação termos obtido aceitável números de altas e que outros se encontram em vias de serem considerados curados pela nossa equipe médica.

Eis, em dados suscintos o relatório que nos cabe fazer.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1971.

SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe Dept^o Assistência

Em 13-07-71
SI/DSI/MS

CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 TABELIÃO
Dr. EDUARDO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
NEY RIBEIRO
 ESCRIVENS AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Maria Colherne
 Perinaldo Alves Balbino
 Haroldo Silveira Bouhid
 Rua Sen Dantas, 84-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 presente cópia fotostática é
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.

Rio de Janeiro, 6 MAI. 71.
 Em test.º da verdade

Dr. PEDRO JOAQUIM DA SILVA
Dr. PERMANO ALVES BALBINO
 2.º Escrevente Autorizado

11-190
 AMISOM

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Anexo (7)

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS PROFISSIONAIS ESPE- CIALIZADOS QUE ATENDEM AS NOSSAS REQUISIÇÕES

CONSULTÓRIO MÉDICO

MÉDICO RESPONSÁVEL - DR. MURILO ABRANTES PINHEIRO

MÉDICOS AUXILIARES:

DR. PAULO COTA

DR. LUIZ REIS

RUA EVARISTO DA VEIGA, 16-SALA 1.308

HORÁRIO: DAS 16:00 às 18:30 HORAS

LABORATÓRIO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. RAPHAEL ACHILES CALI

LARGO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, 26-SALA 1110

HORÁRIO: DAS 8:00 às 17:00 HORAS

MERCEARIA

MERCEARIA RIOLY

RUA DA CARIOCA, 81-1.º ANDAR

HORÁRIO COMERCIAL;

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1971.

SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe Deptº Assistência

Em 13-07-71

SI/DSI/MS

CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 TABELÃO
 M. EDUARDO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEX RIBEIRO
 ESCRIVENES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Maria Guilherme
 Periarandro Alves Balbino
 Haroldo Silveira Bouhid
 Rua San Pantas, 84-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

Rio de Janeiro, 6 MAI.71
 Em test.º da verdade

[Handwritten Signature]
 PEDRO JOAQUIM DA SILVA
 Escrevente Autorizado

Dr. PERIANDRO ALVES BALBINO
 2.º Escrevente Autorizado

CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 TABELIXO
 M. EDUARDO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEY RIBEIRO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 Jose Maria Guilherme
 Perianдро Alves Balbino
 Haroldo Silveira Bouhid
 Rua Sen Dantas, 84-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que
 apresenta cópia fotostática
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.

Em teste, 6 MAI. 71.
 Na cidade de verdade

[Handwritten Signature]
 PEDRO JOAQUIM DA SILVA
 Escrevente Autorizado

Dr. PERIANDRO ALVES BALBINO
 2º Escrevente Autorizado

CONFIDENCIAL

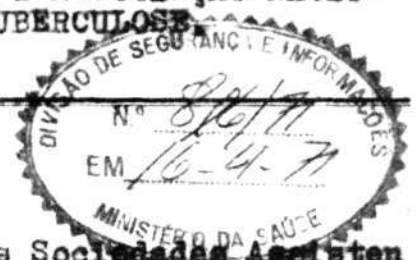
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

= PEDIDO DE BUSCA N.º 008 /SNI/NAFL/71 =
(PSICOSOCIAL Nº19)

02

DATA : 30 MAR 71
ASSUNTO : PESSOAS DE OUTROS ESTADOS PERCORREM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ANGARIANDO RECURSOS FINANCEIROS.
REFERÊNCIA: OF. Nº234/NAFL/SNI/71, de 22.03.71 à ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE TUBERCULOSE
DIFUSÃO : ARJ/SNI - DIV. SEG. INF. /MIN. SAUDE.



1. DADOS CONHECIDOS.

- 1.1. - Existem em Santa Catarina diversas Sociedades Assistenciais, denominadas "Sociedades de Amparo Aos Tuberculosos", destinam-se a amparar, auxiliar e assistir tuberculosos pobres.
- 1.2. - São situadas em Florianópolis, Joinville e Laguna/SC.
- 1.3. - As Senhoras que dirigem as Sociedades pertencem ao melhor nível social das referidas Comunidades e gozam do melhor conceito nas mesmas.
- 1.4. - Todas as referidas Sociedades são bem conhecidas e realmente auxiliam, como podem aos doentes do pulmão.
- 1.5. - O Governo do Estado/SC tem auxiliado com Verbas específicas as citadas Obras de Assistencia Social.
- 1.6. - Grande parte da obtenção de recursos é devida ao esforço, trabalho, pedidos, promoções, associadas que as Senhoras das Diretorias locais conseguem.
- 1.7. - A Diretoria da Sociedade que se localiza em Florianópolis/SC é constituída de Senhoras pertencentes à Irmandade da Ordem Terceira de São Francisco da Penitência.

2. ENTIDADES DE FORA VÊM A SANTA CATARINA.

- 2.1. - Há cerca de 2 ou 3 anos, uma Senhora de nome JOSEFINA tem vindo a Santa Catarina em busca de recursos para Associação Nacional Contra a Tuberculose.
- 2.2. - Aqui chegando, aproximam-se do Secretário de Educação, conseguem uma autorização, e têm feito levantamentos de vultosas importâncias que ela diz ser para auxiliar a tuberculose, no RIO/GB.



CONFIDENCIAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

= PEDIDO DE BUSCA N.º 008 /SNI/NAFL/71 =

(CONTINUAÇÃO)

DATA : -----
 ASSUNTO : -----
 REFERÊNCIA : -----
 DIFUSÃO : -----



- 2.3. - No corrente ano já percorreu muitos estabelecimentos escolares e obteve uma boa contribuição dos escolares, através trabalho de coleta a domicílio feita pelas crianças das Escolas.
- 2.4. - Em Joinville/SC a referida Senhora JOSEFINA teve um atrito com a atual Presidente da Sociedade / de Amparo aos Tuberculosos daquela Cidade, por motivo de seu coleta naquela Comunidade.
- 2.5. - A Sociedade de Amparo Aos Tuberculosos de Florianópolis/SC levou o problema ao Secretário da Educação/SC e ao Secretário da Saúde/SC, dizendo-se prejudicada e extranhando essa coleta de outro Estado sem se fazer presente, ou sem se aproximar da Entidade local.
- 2.6. - A Senhora JOSEFINA apresenta um pequeno recibo de qual anotamos o seguinte endereço:
 "Rua das Marrecas nº48 - 4º Andar - Conjunto 401 - RIO / GB."
- 2.7. - A Coleta feita em Florianópolis/SC e Joinville/SC, e outros Municípios vizinhos que conhecem a existência das Entidades locais causou espécie e nos trouxeram este Informe, solicitando os esclarecimentos necessários, pois a referida Associação que se diz Nacional nunca auxiliou as que existem em Santa Catarina e não se conhece seu trabalho de auxílio aos tuberculosos/ no Estado.

3. DADOS SOLICITADOS.

- 3.1. - Autenticidade da referida Associação Contra a Tuberculose na Guanabara que a Senhora JOSEFINA se diz representante.
- 3.2. - Se a mesma é legalizada e reconhecida pelo Governo.
- 3.3. - Se realmente no endereço indicado à Rua das Marrecas



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

EXEMPLAR Nº 02

SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES

= PEDIDO DE BUSCA N.º 008 /SNI/NAFL/71 =

(CONTINUAÇÃO)

DATA : -----

ASSUNTO : -----

REFERÊNCIA : -----

DIFUSÃO : -----



- 2.3. - Nomes dos componentes de sua Diretoria e dados de qualificação.
- 2.4. - qual o conceito social, legal e de funcionamento da mesma.
- 2.5. - quem é a Senhora que vem já há três anos percorrendo Santa Catarina, SRA. JOSEFINA de Tal, em busca de recursos e sua vinculação à referida Diretoria.
- 2.6. - quanto arrecadou em Santa Catarina no ano de 1970.
- 2.7. - quanto distribuiu, empregou ou realizou assistência neste Estado (SC) em 1969 e 1970.
- 2.8. - relação dos tuberculosos pobres que a referida Entidade tenha assistido, indicando o município.
- 2.9. - Extrato dos Estatutos da mesma que permitam fazer coleta em outros Estados.
- 2.10.- Autorização do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação que recomendem percorrer outros Estados em busca de recursos, em prejuízo dos demais congêneres.
- 2.11.- qual a obra que a Entidade diz estar custeando em Santa Catarina, na área do Município de Criciúma/SC, cujo terreno a Sra. JOSEFINA de Tal diz ter adquirido, obra essa que ela denomina de "CASTELO ou CASTELINHO DAS CRIANÇAS, e que está ainda em projeto (Castelo).
- 2.12.- Outros dados julgados úteis para montarmos uma ficha completa e de interesse da Presidência da República e em particular das Comunidades de Santa Catarina.

X-X-X-X-X-X-X-X



CONFIDENCIAL

PDU.07,146/174

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Divisão de Segurança e Informações

INFORMAÇÃO Nº DSI/SI

Data - 14 de JULHO de 1971
Assunto - ASSOCIAÇÃO CONTRA A TUBERCULOSE
Referência - PB/008/SNI/NAFL/71 (Processual nº 19)
Difusão - SNI/ARJ
Difusão anterior - E.E.X.E.

3. DADOS SOLICITADOS.

- 3.1 ASSOCIAÇÃO CONTRA A TUBERCULOSE, sediada na CB, à rua das Marrecas nº48, 49 e 59 andares. Conta entre suas funcionárias com a dona JOSEFINA LAIUNE MIGUEL;
- 3.2 Tem seus Estatutos Registrados sob o nº 5211, no Livro A, nº 4, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Rio de Janeiro (anexo um exemplar - nº 1).
- 3.3 Atual Diretoria, eleita em 20.12.69, para o biênio 70/71 compõe-se dos:

Presidente: DR. ORLANDO BARBEITRO
Vice-Presidente : DR. MINOTTE RUSSO
Secretário : SR. ERNESTO DE MATTOS
Tesoureiro : SR. JORGE NUNES DE NORONHA

Conselho Fiscal

LUIZ DA SILVA CAMPOS
AVELINO FRANCISCO DUARTE
WALKIR TEIXEIRA DE CASTRO

- 3.4 Em anexo : Cópia da atestado do Delegado do 59 Distrito Policial nº 2.
Cópia do certificado de registro no Conselho Nac. Serviço Social nº 3.
Cópia da ata da Reunião do Conselho Deliberativo da Associação Nacional Contra a Tuberculose - nº 4.
Cópia do Relatório das Atividades Referentes ao Exercício de 1969 (2 fls.) ns. 5 e 6.
Cópia da Declaração do Dr. Merilo Abrantes Pinheiro.
Cópia da Relação dos Endereços dos Profissionais Especialistas dos que atendem as nossas requisições.



O DEFIZADO É RESPONSÁVEL PELA
MANUTENÇÃO DO TIPO DE ESTE DOCUMENTO
(Art. 62 - Dec. 60.417/67 Regulamento para
a Guarda de Assuntos Sigilosos).

CONFIDENCIAL

Em 13-07-71

ANEXO (1)

SI/DSI/MS



J. Franco.
ESTATUTOS

DA

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

(Fundada em 2 de maio de 1957)

RUA JUAN PABLO DUARTE N.º 48
4.º And. - Conj. 401 - Tel. 52-3414



Estatutos Registrados sob n.º 5.211, no Livro "A", n.º 4, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

RIO DE JANEIRO



BRAN, BSBIS, INF. PDU. 07, 147/174

IIUSTRISSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DO 5º DISTRITO POLICIAL



Estou afirmando
veramente o referido
pedido. 14.6.71.

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE, Entidade Beneficente, com sede a Rua das Marrecas, 48 sala 401/403/504, com // Estatutos registrados no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas sob o nº 5.211, Livro "A", nº 4, em 25 de julho de 1957, tendo como Presidente o Sr. Dr. ORLANDO BARBEITO, afim de instruir Processo de Registro da Entidade requerente no Serviço Nacional de Tuberculose, vem, pela presente respeitosamente, uma vez procedidas as sindicancias necessária, requerer a // V.Sa. se digne mandar atestar ao pé desta o funcionamento regular da requerente no endereço acima.

Rognaldo Amado
ROGNALDO AMADO
Delegado da 5ª DE
Matr 700.262

Termos em que
Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 09 de junho de 1971.

Suelyly Raposo Medeiros

SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe do Deptº de Assistência e Promoção

Em 13-07-71

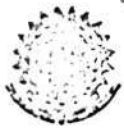
SI/DSI/MS

J. Afonso

15.º OFÍCIO DE NOTARIAS
(ANTIGO CARTÓRIO DE NOTARIAS)
Dra. CAROLINA PEREIRA
Dr. ARTHUR LAVE
Dr. RAYMUNDO A. B. PEREIRA
Rua de ...
Tel.: 25 ...
RIO DE JANEIRO
ESTADO DA GUANABARA

Rognaldo Amado

LUIZ CAMPOS RIBEIRO
1.º Escrevente Autorizado



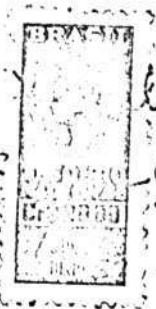
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Conselho Nacional de Serviço Social

Anexo (3) (A)

C E R T I F I C A D O

Em cumprimento ao despacho exarado pelo Senhor Presidente do Conselho Nacional de Serviço Social, no requerimento protocolado sob número vinte e três mil setecentos e vinte e um de mil novecentos e cinquenta e nove, no Serviço de Comunicações deste Ministério em que a Associação Nacional Contra a Tuberculose, do Distrito Federal, solicita uma certidão de seu registro neste Conselho a fim de pleitear o benefício dado pela Lei número dois mil setecentos e cinquenta e seis de dezessete de abril do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, C E R T I F I C O, que dos registros existentes nesta Secretaria, consta a referida entidade registrada em dezesseis de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e nove, pelo processo número cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e três de mil novecentos e cinquenta e oito. E, para constar, eu Mariana Schwalb Guimarães, Escrevente Datilógrafo referência vinte e um do Ministério da Educação e Cultura com exercício neste Conselho lavrei a presente certidão que vai datada e assinada por Diva Figueiredo Lima Chefe do Serviço de Administração.

Rio de Janeiro, 13 de Abril de 1959
D. F. S. L.



15 - GRUPO DE NOTAS
MEMÓRIAS DE NOTAS
TABELIÃO
Dr. CARLOS COELHO
SECRETÁRIO
Vice: Dr. F. Lechón
Assessorias
Vice: Dr. Amílcar
Dr. F. Lechón
Rua do Ouvidor, 15
Tel. 42-5194

Divina Figueiredo Lima
Rio de Janeiro, 13 de Abril de 1959
Em test. [Signature] da verdade



Em 13-07-71

SI/DSI/MS

[Signature]

CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 TABELIÃO
 Dr. EDVARD CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEY RIBEIRO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Murt. Gonçalves
 Pericles Alves Saibito
 Haroldo Sáez de Bouhd
 Rua Sen. Dantas, 21-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 presente cópia fotostática
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.

6 MAI. 71.

Rio de Janeiro,
 Em test.º

[Handwritten Signature]
 da verdade
 Dr. PERILANDRO BALBINO
 Escrevente Autorizado

seus este ato para mim lida e assinada

Rio de Janeiro 10 de Outubro de 1970

Cláudio/BC

Alberto Ruy

Anexo (4)

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Ata de Reunião do Conselho Deliberativo da Associação Nacional Contra a Tuberculose

As vinte horas, do dia vinte de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, sob a Presidência do senhor Presidente Orlando Barbeiro, e presente todos os senhores Conselheiros abaixo assinados reuniram-se o Conselho Deliberativo da Associação Nacional Contra a Tuberculose tendo como secretários "ad hoc" o Sr. Luiz de Siqueira Campos sócio honorário e Diretor.

Aberto os trabalhos, e feita a leitura da ata da reunião anterior, foi a mesma posta em votação e aprovada. Logo a palavra o Sr. Presidente que fez uma rápida revisão das atividades da Organização nos últimos seis ou sete meses, citando como fato de maior importância o atendimento de mais de duas mil pessoas.

A seguir o Sr. Presidente comunica aos demais a situação do salário do Sr. Luciano de Jesus de Jesus que é de R\$ 50,00 mensais, mais 1/2 na advocacia da Associação. Não havendo mais quem pedisse a palavra o Sr. Presidente informou que iria passar à Comissão de Administração da Diretoria e do Conselho para o biênio de 1970/1971. A seguir foi

o trabalho por dez minutos a fim de que os membros
Conselheiros municipais das respectivas Cidades.

Realizados os trabalhos procedeu-se a votação; e os membros
Conselheiros, à maioria que iam sendo chamados, compareceram
pelas cidades nomeadas. Após a última chamada
o senhor Presidente convidou os membros Conselheiros
para continuarem, finda a apuração constatou-se
que a chapa única havia vencido por unanimidade,
ficando este modo assim constituída a Diretoria para
o próximo Bienio: Presidente Dr. Orlando Deschamps, Vice
Presidente Sr. Manoel Russo, Secretário Sr. Manoel de Sá, e
Treasurero Sr. José Nunes de Noronha, Conselheiros Sr. Manoel
de Sá, Sr. Manoel Campos, Adriano Francisco Duarte e Valdir
Ferreira de Castro. Todos os eleitos tomaram posse
esta noite. Após esta ato, o senhor Presidente fez
uso da palavra, agradeceu a sua eleição
bons maos honras mais mais a todos, foi encerrada
a reunião por se montar as 23 horas, pelo que se deu
atado e assinou a presente ata.

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1959

[Handwritten signatures and notes]
Manoel Russo
José Nunes de Noronha
Adriano Francisco Duarte
Valdir Ferreira de Castro
Manoel Campos

CARTEIRO BALBINO
22.º Ofício de Notas
TABELÃO
M. EDUARDO CARVALHO BALBINO
SUBSTITUTO
Escr. de Notas e Tabelão
Rua Ben. Dante, 22
Rio de Janeiro, RJ

Certifico e dou fe, que
presente cópia fotostática de
reprodução fiel do original
que foi exibido.
6 MAI 60

ALFONSO BALBINO
2.º Escrivão Autorizado
R. Ben. Dante, 22
Rio de Janeiro, RJ

SI/DSI/MS

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414

RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Anexo (5)

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REFERENTES
AO EXERCÍCIO DE 1969 .**

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE, continuou neste ano suas atividades assistenciais, procurando dentro de suas possibilidades dar atendimento necessário aos enfêrmos pobres que nos foram encaminhados ou que nos procuraram por sua livre e / espontânea vontade, bem como, dar prosseguimento no atendimento de casos já em curso.

como pode ser constatado em nossos registros, foram atendidos até dezembro de 1969, 1.870 (Mil Oitocentos e Setenta) pessoas cujos diagnósticos foram assim distribuídos :

Clínica Geral,
Novos enfêrmos de TP,
Em Observação para Tratamento,
Evolução de casos antigos, e
havendo também diagnósticos vários dependendo /
de exames de laboratório, por nós arrendado .

Para os casos de TP, foram fornecidos às nossas expensas os seguintes medicamentos a pedido da nossa equipe médica :

Comprimidos de Hidrassal,
Ampôlas de Mucidrazida,
Comprimidos de Nicizina,
Comprimidos de Hidrazida,
Xarope Radipecon Composto,
Sulfato de Streptomina ,
Lisecalcio- Emulsão,
Piamicetina Xarope,
Beglucil Injetável,
Miambutal Comprimidos,
Rifaldim Comprimidos,
Espasmosedam Gôtas ,
Passiflorini e
Rubroblen

Em 13-07-71

SI/DSI/MS

Mod. 2 - 10.000 - 5.09

CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 TABELÃO
 Dr. EDUARDO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEY RIBEIRO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Maria Colherene
 Pericando Alves Balbino
 Haroldo Siveris Goubid
 Rua Sen. Dantas, 84-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 presente cópia fotostática é
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.
 Rio de Janeiro, 03 MAI. 71.

Em teste _____
 PEDRO JOAQUIM DA SILVA
 Escrevente Autorizado

Dr. PERIANDRO ALVES BALBINO
 2.º Escrevente Autorizado

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARREAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

continuação :

Anexo ⑥

Além da Assistência médico-farmacêutica, exames de Laboratório e exames de Raio X, no ano de 1969 a Associação Nacional Contra Tuberculose, passou a dar ajuda alimentar no caso dos mais necessitados.

Para que pudéssemos manter este atendimento, foram promovidas campanhas sociais junto ao povo, ao comércio e a indústria, / como também nos colégios particulares, e embora conseguíssemos alguma coisa, não foram suficientes os resultados para // que realizássemos "in-totum" nossos objetivos . Entretanto , constatamos com satisfação termos obtido aceitável números de altas e que outros se encontram em vias de serem considerados curados pela nossa equipe médica.

Eis, em dados suscintos o relatório que nos cabe fazer.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1971.

SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe Dept^o Assistência

Em 13-07-71

SI/DSI/MS

Mod. 2 - 10.000 - 5/64

CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 TADELIÃO
 Dr. EDUARDO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEY RIBEIRO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 José Maria Guilherme
 Pericando Alves Balbino
 Haroldo Silveira Bouhid
 Rua Sen Dantas, 84-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 apresenta cópia fotostática de
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.

Rio de Janeiro.

6 MAI. 71.

Em test. da verdade

~~PEDRO JOAQUIM DA SILVA~~
~~PERICANDO ALVES BALBINO~~
 Dr. PERICANDO ALVES BALBINO
 2.º Escrevente Autorizado

PJU.07,158/174

mem memo n = 27

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

Anexo (7)

RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS PROFISSIONAIS ESPE-
CIALIZADOS QUE ATENDEM AS NOSSAS REQUISIÇÕES

CONSULTÓRIO MÉDICO

MÉDICO RESPONSÁVEL - DR. MURILO ABRANTES PINHEIRO

MÉDICOS AUXILIARES:

DR. PAULO COTA

DR. LUIZ REIS

RUA EVARISTO DA VEIGA, 16-SALA 1.308

HORÁRIO: DAS 16:00 às 18:30 HORAS

LABORATÓRIO

LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. RAPHAEL ACHILES CALI

LARGO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA, 26-SALA 1110

HORÁRIO: DAS 8:00 às 17:00 HORAS

MERCEARIA

MERCEARIA RIOLY

RUA DA CARIOCA, 81-1.º ANDAR

HORÁRIO COMERCIAL;

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1971.

SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe Deptº Assistência

Em 13-07-71

SI/DSI/MS

CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 TABELÃO
 M. EDUARDO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEX RIBEIRO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 Jose Maria Guilherme
 Perianro Alves Balbino
 Haroldo Silveira Bouhid
 Rua Sen Panteas, 84-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 presente cópia fotostática é
 que me foi exibido.

Rio de Janeiro, 6 MAI.74
 Em test. da verdade

[Handwritten Signature]
 PEDRO JOAQUIM DA SILVA
 Escrevente Autorizado
 Dr. PERIANRO ALVES BALBINO
 2º Escrevente Autorizado

Anexo 8

DECLARACAO

Eu, Dr. Murilo Abrantes Pinheiro, declaro que juntamente com os meus auxiliares Drs. Paulo G. Cotta e Luiz Reis, assisto a todos os doentes da Associação Nacional Contra a Tuberculose, em meu Ambulatório e Consultório, à Rua Evaristo da Veiga número 16, 13º andar sala 1308.

Rio de Janeiro, 9 de maio de 1968.

Murilo Abrantes Pinheiro
Murilo Abrantes Pinheiro

CARTÓRIO BAIRRO
22º ONDAS E NOTAS
Dr. EDUARDO
Dr. PEDRO JOSE
José Maria
R. Sen. D. L. 61 - 6º andar
Rio - Guanabara - Brasil

conheço a assinatura
Paulo G. Cotta
Luiz Reis

Rio de Janeiro, 16 MAI, 68
Em test. da vobardado.

[Handwritten signature]

Em 13-07-71

SI/DSI/MS

[Handwritten signature]

P30.07, 164/74

CARTÓRIO BALBINO
 22.º Ofício de Notas
 TABELIÃO
 N. EDUARDO CARVALHO BALBINO
 SUBSTITUTO
 NEY RIBEIRO
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS
 Pedro Joaquim da Silva
 Jose Maria Guilherme
 Perianthro Alves Balbino
 Haroldo Silveira Bounid
 Rua Sen Dantas, 84-C
 Rio - Guanabara - Brasil

Certifico e dou fé, que a
 presente cópia fotostática é
 a reprodução fiel do original
 que me foi exibido.

Rio de Janeiro, 6 MAI. 71.
 Em test. de verdade

[Handwritten Signature]
 PEDRO JOAQUIM DA SILVA
 Escrevente Autorizado

Dr. PERIANDRO ALVES BALBINO
 2.º Escrevente Autorizado

PM 20 12

180.07.162/174

Suf. [Signature]



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Of. nº 01057

Em 22 de julho de 1971.

Do Diretor da Divisão Nacional de Tuberculose
Ao Diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Saúde
Assunto :

Senhor Diretor:

Em aditamento ao nosso Ofício nº 864, de 14 de junho último cumpre-nos informar que segundo correspondência em nosso poder do Chefe do Departamento de Educação do Estado de Minas Gerais e do Diretor da Delegacia da Fazenda de Minas Gerais no Estado da Guanabara, a Associação Nacional Contra a Tuberculose, está distribuindo naquela Unidade Federativa, folhetos em toda rede escolar angariando auxílios financeiros.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a V.Sa os nossos protestos de consideração.

*Anexar ao processo
Em 26-07-71*

SI/DSI/MS

[Signature]

[Signature]
DR. EDMUNDO BLUNDI
Diretor da DNT

1
Ao Sr. Chefe de TI:
Solicita as providências decorrentes da
informação prestada pelo Diretor da Divisão
Nacional de Tuberculose - 14.06.71

PDU.07,163/74



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROFILAXIA E CONTRÔLE DE DOENÇAS - DIVISÃO NACIONAL DE TUBERCULOSE

0086

Em 14 de junho de 1971

Do Diretor da Divisão Nacional de Tuberculose

Ao Sr. Diretor da Divisão de Segurança e Informações do M.S.

Assunto
Informar à Secretaria
de Saúde do G.B. sobre
o assunto.
Em 15-06-71

Senhor Diretor:

De referência ao Ofício nº 97/71, dessa Divisão,

temos a informar o seguinte:

- 11
- a) a entidade em aprêço (Associação Nacional Contra a Tuberculose), não se encontra registrada nesta Divisão como estabelece o art. 5º do Decreto nº 51.646, de 27 de dezembro de 1962;
 - b) não dispomos de dados que nos autorizem a informar sobre se a mesma está legalmente constituída;
 - c) não recebe à conta das dotações desta Divisão qualquer contribuição;
 - d) segundo correspondência em nosso poder, a entidade não mantém hospitais ou dispensários, dentro ou fora do Estado da Guanabara. Mantém, todavia, com médico clínico e com laboratorista, credenciados, que atenderiam as pessoas por ela encaminhadas;
 - e) desconhecemos, se a entidade está autorizada a angariar donativos. Tal verificação só poderia ser feita pelo exame dos seus atos constitutivos;

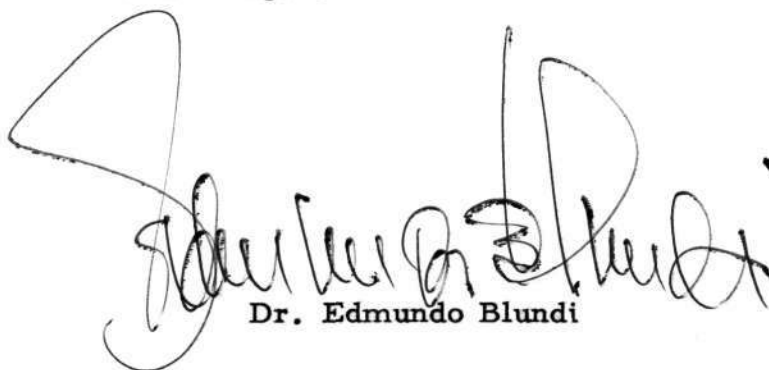
S/D/SI/MS

Alfaro

f) a fiscalização das atividades desenvolvidas pela instituição, salvo melhor juízo, incumbe ao Serviço de Fiscalização da Medicina Estadual. //

Por último, cumpre-nos esclarecer que a Associação, a pedido desta Divisão, comprometeu-se a apresentar a documentação necessária ao seu registro nos termos da legislação vigente.

Aproveitamos o ensejo para apresentar a V.S.^a meus protestos de estima e consideração.



Dr. Edmundo Blundi

Diretor

GAB/HD/DM

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA SAÚDE



Of... SAM nº 7 /71

Em 24 de maio de 1971

Do Secretário de Assistência Médica

Ao Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Assunto

Senhor Diretor:

Encaminho a Vossa Excelência o Ofício Reservado nº 138/71 da Coordenação de Assistência Médica e Hospitalar, relativo à Associação Nacional Contra a Tuberculose.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada consideração e apreço.

Recebido em
28-05-71

SI/DSI/MS

Hugo Alquéres

Secretário de Assistência Médica

Exmo. Sr.

General Pedro Luiz Taulois

DD. Diretor da Divisão de Segurança e Informações

Rua México, 31 - 11º andar

N e s t a

DE/am.

PDU-07, 16/7/74



MINISTÉRIO DA SAÚDE

COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR

Of. nº 138 - RESERVADO

Em 21 de maio de 1971.

Do: Coordenador de Assistência Médica e Hospitalar

À: Divisão de Segurança e Informações

Assunto :

Senhor Diretor:

Respondendo o ofício de V.Sa. - DSI/MS nº 98/71, passo a informar o seguinte:

- A entidade em foco se destina à prestação de assistência "às pessoas reconhecidamente pobres" (veja Estatutos em anexo).
- Ela tem existência legal, conforme provam os elementos constantes do documentário, também em anexo.
- Não recebe subvenção federal ou estadual.
- Não mantém hospitais ou sanatórios no Rio ou fora dele.
- Está autorizada a angariar donativos em alguns municípios, / tais como: Barra do Pirai, Valença, Campos, Florianópolis.
- Não figura na documentação presente qualquer autorização para angariar donativos na Guanabara, constando, em relação a este Estado, apenas o registro na Secretaria de Serviço Social.
- A entidade não é fiscalizada pela Coordenação de Assistência Médica e Hospitalar e, nem o era pela extinta D.O.H..

Abriu processo específico. em 28-05-71

SI/DSI/MS Ilmo. Sr.

Gal. Pedro Luiz Taulois
D.D. Diretor da
Divisão de Segurança e Informações
Rua México, 31 - 11º andar

N E S T A

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Tratando-se de entidade não subvencionada por esta Coordenação, sua existência não poderia ser conhecida, assim como se desconhece se é subvencionada por qualquer outro órgão do Ministério da Saúde. Possivelmente a Divisão Nacional de Tuberculose da Secretaria de Saúde Pública-MS, possa oferecer subsídios a este / respeito.

No documentário figura uma declaração de que a entidade foi, pela primeira vez, fiscalizada por esta Coordenação (Doc. nº 15).

Ao transmitir estes esclarecimentos, cumpre-me salientar que:

1) a declaração sobre a fiscalização por parte desta C.A.M.H./ não constitui documento expedido por ela. A ida do Dr. Gastão Hugo Teixeira Lobão foi em caráter de conhecer a entidade e suas instalações. Tratou-se, apenas, de uma ação preliminar, de que não deveria prevalecer-se a instituição para transformá-la num documento a mais, a seu favor.

2) infelizmente, o documentário é muito omissos em relação aos informes de maior valor, tais como:

- a) explicitação do patrimônio da entidade, constituído durante os anos de sua existência;
- b) corpo de profissionais que se responsabilizam, desde o início, até o presente momento, pelos serviços assistenciais;
- c) valores dos donativos levantados, por localidade e nos diferentes anos;
- d) campanhas desenvolvidas junto ao povo, ao comércio, indústria e colégios particulares, conforme referência às fls. 36, do documentário. Quais os valores / recolhidos, critério de sua aplicação e os totais / aplicados;
- e) serviços médicos prestados, sua idoneidade atestada pelos órgãos especializados federal e do respectivo Estado, onde foram arrecadados os recursos;
- f) estatística dos benefícios oferecidos em cada ano de sua existência;
- g) quais as remunerações distribuídas aos seus dirigentes e funcionários.

Entende-se que uma entidade autorizada a arrecadar / recursos para dar assistência a necessitados, e que o faz, propondo-se a fortalecer, por um gesto de altruísmo, a ação oficial, deve confirmar suas nobres intenções através de uma esmerada demonstração da sua contabilidade e dos frutos que seus esforços be-

SI/DAI/MS
[Handwritten signature]

MINISTÉRIO DA SAÚDE

neméritos estão produzindo. É condição para continuar a gozar das prerrogativas que lhe foram concedidas.

Não contando com subvenções, sem meios próprios para prestar benefícios, que não sejam os arrecadados em áreas de poucos recursos, compreende-se, até provas mais conclusivas, que sua capacidade de realização é extremamente restrita, não justificando, tal vez, seu funcionamento.

O documentário em anexo, pertence aos arquivos desta C.A.M.H., que não dispõe de cópias. Por êste motivo, rogo a fineza de no-lo devolver assim que possa ser liberado.

Atenciosamente


Dr. João Baptista Risi
Coordenador

S/D S/MS


ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA

RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

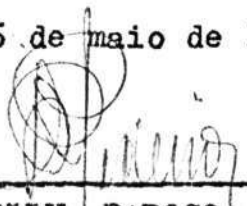
fls.(3)

Documento número dezenove, -----relatório das Atividades referentes ao exercício de 1969, que, em síntese, / dizem dos serviços que prestamos no campo de combate da tuberculose.

Documento número vinte, -----relação dos enfermos /// atendidos em todas as nossas atividades, médico, hospitalar, laboratorial, social, até a presente data.

Documento número vinte um e vinte dois, -----relação / dos médicos, laboratoristas e comércio que atendem as / requisições, acompanhada da declaração do Dr. MURILO // ABRANTES PINHEIRO.

Rio de Janeiro, 06 de maio de 1971.



SUELLY RAPOSO MEDEIROS
Chefe Dept^o Assistência

P30.07, 173/174

4
106

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO -- ESTADO DA GUANABARA

fls.(2)

-----apresentamos comprovação do Cadastro da nossa Entidade : a) No Serviço Nacional Contra Tuberculose, / b) No Conselho Nacional de Serviço Social / do Ministério da Educação e Cultura, Processo nº 55.793/58, c) Na Secretaria de Serviço Social do Estado da Guanabara, sob o nº 12-0369/69.

Documento número sete, -----declaração de que a Entidade não recebe subvenção, quer Federal, quer Estadual

Documento número oito, -----declaração de que a Sociedade não mantém convênio com hospitais ou sanatórios.

Documentos números, nove, dez, onze, doze, treze e quatorze, -----autorizações de autoridades locais para campanhas financeiras em benefício dos enfermos amparados pela nossa Entidade.

Documento número quinze, -----declaração de que a nossa Sociedade pela primeira vez foi fiscalizada por essa Coordenação.

Documento número dezesseis, -----fotocópia da Ata da reunião do Conselho Deliberativo de vinte do doze de / mil novecentos e sessenta e nove que elegeu a atual Diretoria.

Documentos números, dezessete e dezoito, -----Balanço levantado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e nove, e demonstração da conta de "Rendas / a Aplicar", referente ao mesmo exercício.

PJO.07,172/174 3/5

ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE

CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA



RUA DAS MARRECAS, 48 - 4.º - Gr. 401 — TEL. 252-3414
RIO DE JANEIRO — ESTADO DA GUANABARA

fls.(1)

A ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE, sociedade benefi-
cente, com sede e fôro nesta cidade do Rio de Janeiro, à /
Rua das Marrecas, 48 sala 401, tem por finalidade princi- /
pal o combate à tuberculose, com seus Estatutos devidamente
aprovados e registrados no Cartório Civil de Pessoas Jurídi-
cas, no Livro "A", nº 4, sob o nº de ordem 5.211, aos vinte
e cinco dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta /
e sete.

Vem funcionando regularmente, desde a época do seu registro
, atendendo, por indicação dos seus associados e contribuín-
tes, aos doentes acometidos de tuberculose.

Além do atendimento médico, de laboratório, farmacêutico e,
quando necessário, hospitalar, a Entidade presta assistên- /
cia social aos enfêrmos e seus familiares, em carater sigi-
loso, com o fornecimento de víveres, vestuário e dinheiro .

Mantem, dentro das suas possibilidades, os serviços de pro-
fissionais competentes e especializados.

A Associação faz acompanhar à documentação, sob o número um
, os Estatutos acima referidos.

Como documentação número dois, apresenta, por fotocópia, Al-
vará de licença para localização.

Como documento número três apresenta, também, por fotocópia
, Certidão do Registro da Entidade no Cartório Civil de Pes-
soas Jurídicas.

Documentos números: quatro, cinco e seis.

IIUSTRÍSSIMO SENHOR COORDENADOR DA ASSISTENCIA MÉDICA
HOSPITALAR DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

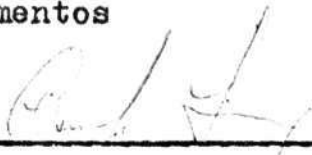
A ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA TUBERCULOSE, com sede nesta cidade, à Rua das Marrecas, 48sala 401, tendo em vista a inspeção geral procedida nesta Entidade pelo Senhor Inspetor dessa Coordenação, vem, pela presente, respeitosamente, submeter à apreciação / de V.Sa. a documentação anexa que foi objeto de exigência do referido Dr. Inspetor.

Têrmos em que, constatada a regularidade / do funcionamento da Requerente, pede a V.Sa., mais, / se digne encaminhar a mesma documentação para os fins de Registro da Entidade nessa Coordenação, e

E. Deferimento

Rio de Janeiro, 06 de maio de 1971.

Anexo: 22 (Vinte e Dois) documentos


OSWALDO SOMMER
Deptº JURIDICO

P20.07,174/174

1
CSD

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Senhor Chefe da S.O.A:

Por determinação de V.S^a inspecionei dia 23 de abril de 1971 a séde da ASSOCIAÇÃO NACIONAL CONTRA A TUBERCULOSE, sita à rua das Marrecas nº 48, 5º andar, salas 401, 403 e 504.

Fui gentilmente recebido pela D.Suelyly Raposo Medeiros, Chefe do Departamento de Assistência da entidade em lide.

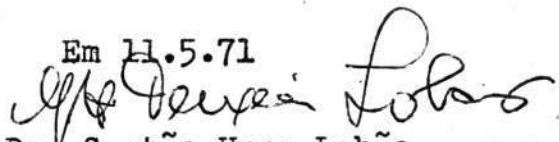
No local acima referido funcionam somente os escritórios da instituição, pois os serviços assistenciais são feitos no consultório do Dr.Murilo Abrantes Pinheiro, à Rua Evaristo da Veiga 16, sala 1.308.

Os exames de laboratório são feitos pelo Dr. Raphael Achilles Calli, no Largo de São Francisco de Paula 26-sala 1.110.

Com referência às informações solicitadas por V.S^a cumpre-me esclarecer.

- 1) os estatutos, anexos ao presente, devidamente registrados, sob o nº 5.211, Livro A nº 4, do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, provam a existência legal da entidade.
- 2) informa a entidade, através do Chefe de Departamento de Assistência, que não recebe subvenção Federal ou Estadual.
- 3) informa ainda, a entidade interessada que não mantém hospitais ou sanatórios no Rio ou fóra.
- 4) junto ao presente autorizações de algumas Prefeituras, para angariar donativos.
- 5) a entidade não é fiscalizada pela Coordenação de Assistência Médica e Hospitalar.

Sugeria que fosse ouvido o Serviço Nacional de Tuberculose.

Em 11.5.71

 Dr. Gastão Hugo Lobão

Observações: em anexo seguem diversos documentos, relacionados pela Entidade em aprêço .